SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2071

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017 no que se refere ao item óleo 68 - Objeto: fornecimento parcelado para a AMARP de óleo lubrificante e graxa para a frota de veículos e máquinas pesadas. Deserto o item supramencionado.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:F6A03DDD

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP - EDITAL - Pregão presencial nº 007/2017 - Processo nº 011/2017 - A Associação realizará licitação do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto (manilhas) de 400 e 600 mm destinado a execução de obra realizada no Município de Andradas-MG, por meio de Operação de Crédito do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, de acordo com as especificações do Edital, que poderá ser retirado de 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, na sede da Associação, situada à Rua Rainha do Céu, n.º 248, bairro Santa Cruz, no Município de Caldas-MG ou solicitado pelo e-mail: amarpcompras@gmail.com. A abertura do processo será dia 05/09/2017, às 10:00 horas na sede da Associação. Demais informaações: tel: (35) 3735-1906 ou pelo e-mail indicado.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:95A6FBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CIS/AMVAP – Segundo Aditivo ao contrato 07/2017, derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ nº 12.784.308/0001-54. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia, 27 de julho de 2017. Dayse Maria Silva Galante – Presidente.CIS/AMVAP – Segundo Aditivo ao contrato 07/2017, derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ nº 12.784.308/0001-54. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:91FBC1BF

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 44/2017

CIS/AMVAP – Extrato Contrato 44/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Radiologia Ltda, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, situada na Av. Cipriano Del Fávero, n.º 510, Bairro centro, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 30 (trinta) exames de mamografia (fornecimento de Laudos de mamografia bilateral). Valor unitário: R$9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos). Total do contrato: R$298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 30 de março de 2.017.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:40EFCAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2017, Processo n.º 02/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET JANTAR, FOTOS E SONORIZAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TITULOS E MOÇÕES A REALIZAR-SE DIA 29/09/2017, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 06/09/2017 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo email: camara.caltos@hotmail.com ou pelo site: camposaltos.mg.leg.br -

Campos Altos - MG, 23/08/2017

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:06842820

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO 231

RESOLUÇÃO N° 231, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído a "Câmara Itinerante", no âmbito da Câmara Municipal, no Município de Curvelo, com características de Representação do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de integração entre o Parlamento e a Comunidade Curvelana.

Art. 2°. A Câmara Itinerante caracteriza-se como um programa de trabalho da Câmara Municipal de Curvelo, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade.
Parágrafo Único. Para implementação do Programa, serão realizadas, durante o período da sessão legislativa, reuniões de caráter informal, nas sedes dos distritos, no Município de Curvelo.

Art. 3°. As reuniões da Câmara Itinerante, têm por objetivo:
I - popularizar os trabalhos legislativos;
II - aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região rural;
III - promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
IV - antever as aspirações, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. As reuniões da Câmara Itinerante são realizados fora da sede da Câmara Municipal e serão organizadas e dirigidas pelo Presidente do Poder Legislativo e na sua eventual ausência pelo Vereador Vice-Presidente ou, sucessivamente, pelo Secretário ou Vereador mais idoso.

Art. 5°. As reuniões se realizam trimestralmente, dentro do período da sessão legislativa, em datas e horários previamente estabelecidos pelo Presidente.

Art. 6°. Das reuniões da Câmara Itinerante serão lavradas Atas, com encaminhamento formal de suas decisões através dos mecanismos legais e regimentais, durante as Sessões Ordinárias subsequentes do Legislativo Municipal.

Art. 7º.As deliberações decorrentes da Câmara Itinerante serão consideradas válidas, a partir do momento em que forem referendadas em Sessão Ordinária, tais como Requerimentos, Moções, Pedidos de Informações, excetuando-se a votação de leis, cujas votações serão mantidas exclusivamente no prédio oficial do Poder Legislativo Municipal de Curvelo, em Sessões regulares previstas regimentalmente.

Art. 8º.A participação de Vereadores da Câmara Municipal de Curvelo, nas Reuniões Itinerantes, é considerada como serviço público relevante.

Art. 9° - É assegurada a participação popular nas Reuniões Itinerantes, sobre matérias de interesse público, mediante a inscrição prévia de até dois oradores por sessão.

Art. 10.As despesas operacionais decorrentes da instituição da Câmara Itinerante correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 11. Ato da Mesa regulamentará em 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação da presente Resolução, o calendário das reuniões, o local e o funcionamento das sessões itinerantes, inclusive sobre prazos para uso da palavra, pelos oradores inscritos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 22 de agosto de 2017.

DR. GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:98711719

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017

Finalidade: Aquisição de veículo, 0km, ano e modelo 2017/2018, cor preto, para uso do Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 15/2017, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 25/08/2017, às 14:10 horas, em sua sede administrativa, à Avenida Presidente Vargas, nº 1935 – bairro Senador Valadares – CEP 35661-000, pelos motivos abaixo expostos:

O ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário o qual permite à Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Celso Antônio Bandeira de Melo em seu livro Curso de Direito Administrativo.15ª ed. Malheiros. São Paulo: 2003, p. 831 relata explicitamente a discricionariedade dos atos públicos*, in verbis:*

"Discricionariedade é a margem de "liberdade" que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente."

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis,* preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.16º Edição. São Paulo. 2014, p. 885) tece o seguinte comentário sobre revogação: "Na revogação , o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito (...)A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária , a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado."

Assim,diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório e para viabilizar a consecução de outros objetivos da Câmara Municipal de Pará de Minas, como a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado em todo o prédio , com vistas às boas práticas administrativas, visando uma melhor prestação de serviços pelos servidores do Legislativo à população, opta pela revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório uma vez que não é mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Assim, determino que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Pará de Minas 21 de agosto de 2017

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:DB6EA887

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 18/2017 TIPO: Menor preço por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia das solenidades e eventos da Câmara Municipal de Pará de Minas como Anexo I.ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/09/2017 ás 09:10 hs.

DANIELLE SOUZA ALVES.
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:*
www.*parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:E29C6FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE COMPRA

PROCESSO: 44/2017
MODALIDADE: Pregão
EDITAL: 32/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e MOTO MINAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO SEDAN, ZERO KM, MODELO 2018, PARA SER UTILIZADO COMO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
VALOR: R$ 57.090,00
DOTAÇÃO:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.3000100 - Veículos de Tração Mecânica
DATA: 2 de agosto de 2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:78507095

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº.
01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas;
01.001.10.122.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas – Rateio - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
CNPJ: 27.105.192/0001-57

Muriaé, MG, 24 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DA81ED0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 038/2017 - PP 029/2017- Aq. de Cartões de Identificação. Sr. Presidente homologa a favor de Eloina Alves Rodrigues-ME- CNPJ 05.562.748/0001-00- CTR 101/17- Sig. Silvanei B. Santos

(presidente) e Walquiria R. Durães p/ contratada -Vr. R$ 7.912,00-22/08/2017- Vig. 22/08/17 a 31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5D4E9D7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 039/2017 - PP 030/2017- Aquisição de Bombas de Seringa. Sr. Presidente homologa a favor de Fresenius Kabi Brasil Ltda-CNPJ 49.324.221/0001-04- CTR 102/17- Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Karen C. Carvalho p/ contratada -Vr. R$ 79.800,00-22/08/2017- Vig. 22/08/17 a 31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E0B5CBD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 040/2017 - PP 031/2017- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de limpeza e desinfecção do reservatório de água, dedetização e desratização. Sr. Presidente homologa a favor de Dom Venuto C. S Desinsetização Ltda- ME- CNPJ 64.234.685/0001-13- CTR 103/17- Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e David A. s. Venuto p/ contratada -Vr. R$ 44.999,99- 22/08/2017-Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D3031172

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2017 DISPENSA Nº 009/2017

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Proc. 044/17 Dispensa 009/17 Aq. Blocos de Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Viva Gráfica e Serviços Ltda- ME, CNPJ nº 21.627.135/0001-51- CTR 100/17- Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Erivelto A. Fonseca p/ contratada - Vr. R$ 5.445,00-21/08/17- Vig. 21/08/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:99054B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Pregão Presencial nº 028/2017 para fornecimento de Material de construção para reforma da nova sede do DMAAE.

O DMAAE de Ouro Fino comunica a Suspensão do processo de licitação nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017 – para fornecimento de Material de construção para reforma da nova sede do DMAAE, tendo em vista a necessidade de retificação do Edital.

DATA: 23/08/2017

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:634A1E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/17 - Objeto: Permissão de uso e exploração comercial onerosa, a título precário de bem público municipal, sediado no Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova. Data: 11/09/2017 - 14:00 horas. Informações:
licitacao1720@gmail.com

VANILCE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente
CPL.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:99CD85F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município. Data: 14:00 horas dia 05/09/2017. Informações:
licitacao1720@gmail.com

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:7B38FA88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação 070/2017. Homologo o procedimento Licitação Tomada Preços n.º 01/2017, Adjudicando o objeto licitado ao proponente Cruvinel Topografia Eireli, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de julho de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:19B05BE3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato n.º 116/2017 – Referente Processo Licitação n.º 070/2017. Objeto: Serviços de Execução de Levantamento Topografico Urbano e Rural . Contratado: Cruvinel Topografia Eireli ME . Valor: R$ 15.000,00. Assinatura entre as partes: 04 de julho de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:98EE887B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 003/2017 - CANCELAMENTO

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, com o objetivo de adequação no edital, torna-se público o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação, através empresas ou pessoa físicas, de serviços técnicos especializados em saúde para atendimento aos programas e/ou ações complementares em saúde do município, que seria realizada no dia 25/08/2017 às 08h00min.

Águas Vermelhas/MG, 23/08/2017

MARCOS AURÉLIO LUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:25FFE42A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 - AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MÓVEIS, ELETROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 05/09/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017,** tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição, com entrega imediata, de móveis, eletros e equipamentos de informática. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00minou através do e-mail:
licitacao.prefeiturauav@gmail.com. Preferencialmente.

Águas Vermelhas/MG, 23/08/2017

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:3F7760A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 - MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AS AÇÕES DO CAPS

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 06/09/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a aquisição eventual de material de consumo destinado às ações do CAPS. Informações complementares no endereço acima ou pelo e-mail:
licitacao.prefeiturauav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 23/08/2017

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:0F2B7438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA , torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016 – Processo Administrativo nº: 418/2016-7, para prestação de serviço de Telefonia Móvel, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata, Fornecedor: OI MÓVEL S/A CNPJ: 05.423.963/0001-11, no valor total de R$ 47.028,00 (Quarenta e sete mil e vinte e oito reais)

MAURI ROBERTO LEITE FELIPE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5CC9E79A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 043/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2017
DISPENSA Nº 043/2017

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Capitão Varela, nº 72, apartamento 303, Porto Novo, Além Paraíba – MG, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a médica do projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 22 de agosto de 2017:

"RATIFICO a locação de imóvel localizado na Rua Capitão Varela, nº 72, apartamento 303, Porto Novo, Além Paraíba – MG, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a médica do projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, diretamente com Marcelo Quina de Souza, CPF 903.967.406-00, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 22/08/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8B12ED44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria jurídica consultiva na área de direito público, bem como elaboração de recursos e acompanhamento de processos em 2º instância, tribunais superiores e Tribunais de Contas pelo período de 12 (doze) meses.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 22 de agosto de 2017:

***"RATIFICO** a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria jurídica consultiva na área de direito público, bem como elaboração de recursos e acompanhamento de processos em 2º instância, tribunais superiores e Tribunais de Contas pelo período de 12 (doze) meses, diretamente com a(s) empresa(s) Bernardes e Advogados Associados, CNPJ 01.574.437/0001-00, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 22/08/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B9632BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 46/2017

Concede Férias Prêmio a Servidora Luzia Helena Duque de Almeida e da Outras Providências .

O Prefeito do Município de Argirita – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Férias Prêmio a servidora ***Luzia Helena Duque de Almeida***, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. As férias Prêmio de que trata o artigo primeiro vigorarão a partir da data de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017.
Art. 3º. O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem adotará as demais providências necessárias.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F5AB2305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O prefeito municipal de Berilo/MG, Sr. **Lázaro Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando que transcorreu o prazo recursal, sem a apresentação de recursos administrativos quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, realizado para a contratação temporária de pessoal para atender demandas da administração, **HOMOLOGA** o presente processo seletivo simplificado e autoriza a convocação dos aprovados para as contratações conforme a necessidade da administração e obedecendo a ordem de classificação.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:F177644E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 421/2017

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITORIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
1 - Designar, a partir de 01/05/2017, a Servidora Municipal, Srta. **VIVIANE GRACIELE DA SILVA**, para exercer a Função de Coordenadora de Vigilância em Saúde no território Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2017.

3 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 22 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0FCD9A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 91/2017, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de Arbitragem em diversas Modalidades Esportivas, objetivando o atendimento aos jogos promovidos pelo Município. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
1	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA.	SRV	50,00	170,00

2	ARBITRAGEM FUTSAL BASE SUB15. 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA.	SRV	50,00	160,00
3	ARBITRAGEM HANDEBOL. ADULTO 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	SRV	30,00	170,00
4	ARBITRAGEM HANDEBOL. BASE SUB 15- 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR.	SRV	30,00	160,00
5	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 ANOTADOR.	SRV	50,00	450,00
6	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO BASE SUB 15 - 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES,1 ANOTADOR	SRV	50,00	380,00
7	ARBITRAGEM VOLEIBOL ADULTO- 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR.	SRV	30,00	160,00
8	ARBITRAGEM VOLEIBOL BASE SUB 15- 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR.	SRV	30,00	155,00
9	ARBITRAGEM BASQUETE ADULTO- 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR	SRV	30,00	150,00
10	ARBITRAGEM BASQUETE BASE SUB 15- 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR.	SRV	30,00	140,00
11	ARBITRAGEM ATLETISMO MEIA MARATONA- 3 ÁRBITROS	SRV	5,00	150,00

Boa Esperança/MG, 23 de agosto de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C7F90F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**. OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS JOGOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**,** conforme necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 23/08/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 91/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:23AAD400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Anexo I do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 95/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO QUINZENAL, DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, TAIS COMO: DECRETOS, LEIS, PORTARIAS, AVISOS, EXTRATOS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, conforme abaixo:

1- INCLUIR-SE-Á NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, A ALÍNEA "3" DO ITEM "I – DESCRIÇÃO DO OBJETO":

3- Os preços unitários estimados para realização dos serviços ora licitados, conforme cotação realizada é de:

Item	Und	Descrição dos Produtos	Cotação 01 R$ Unit.	Cotação 02 R$ Unit.	Cotação 03 R$ Unit.
01	Cm²	PUBLICAÇÃO QUINZENAL EM JORNAL IMPRESSO PRETO E BRANCO DE AVISO E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, SENDO: DECRETOS, LEIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, ETC.	**0,44**	**0,49**	**0,51**
02	Cm²	PUBLICAÇÃO QUINZENAL EM JORNAL IMPRESSO COLORIDO, DE ATOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, SENDO FOTOS E IMAGENS DIVERSAS.	**0,48**	**0,55**	**0,62**

3- Tendo em vista a presente alteração, prorroga-se o prazo de abertura e julgamento das propostas para a data de 06/09/2017 às 15h:00min.

4- Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação.

Boa Esperança/MG, 22 de agosto de 2017

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:83048D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAMISETAS E JALECOS COM SILK, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 06/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 11/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BA61C5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1298 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1298 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 11/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 12/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:43EA8F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1299 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 13/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 14/09/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5D7CEF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 048/2017, PRC nº 275/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de rolo compactador, em perfeito estado de funcionamento, para atender ao Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:21EA2DE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 049/2017, PRC nº 200/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de máquina extrusora, ferramentas e equipamentos para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:368D977E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 047/2017
CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: 85.432,40 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7DC103AF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 047/2017

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: 85.432,40 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4BEBCB8A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 070/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 048/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – CNPJ: 14.127.406/0001-44 A licitante foi vencedora dos itens: **02 e 22**, no valor total de R$ **2.648,00** (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 A licitante foi vencedora dos itens: **3, 16, 17, 19, 20 e 21**, no valor total de R$ **41.607,20** (Quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 A licitante foi vencedora dos itens: **5, 6, 7, 8, 9 e 10**, no valor total de **R$ 24.084,60** (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-98. A licitante foi vencedora dos itens: **11, 12, 13, 14 e 18**, no valor total de R$ **18.207,50** (Dezoito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME - CNPJ: 26.443.506/0001-69. A licitante foi vencedora dos itens: **01, 04 e 15**, no valor total de R$ **3.805,50** (Três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente

Data da Adjudicação: 22/08/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E5DEEC43

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 086/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME - CNPJ: 24.932215/0001-15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 18.207,50 (Dezoito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:72728739

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME - CNPJ: 24.932215/0001-15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 18.207,50 (Dezoito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:970D24C1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 090/2017

CONTRATADA: JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME - CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.805,50 (Três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2C38A791

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME - CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.805,50 (Três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5CBAFFF6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017
CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 41.607,20 (Quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B1E53909

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 41.607,20 (Quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E2375BC3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 087/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – CNPJ: 14.127.406/0001-44
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9B9E6EA3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – CNPJ: 14.127.406/0001-44
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2B2C73FB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 070/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 048/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente,** para atender às necessidades **da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **05, 06, 07, 08, 09 e 10**, no valor total de **R$ 24.084,60** (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo os itens: **03, 16, 17, 19, 20 e 21**, no valor total de R$ **41.607,20** (Quarenta e um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo os itens: **02 e 22**, no valor total de R$ **2.648,00** (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais), a empresa **LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – ME – CNPJ: 14.127.406/0001-44**;

Homologo os itens: **01, 04 e 15**, no valor total de R$ **3.805,50** (Três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa **JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME – CNPJ: 26.443.506/0001-69**;

Homologo os itens: **11, 12, 13, 14 e 18**, no valor total de R$ **18.207,50** (Dezoito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-98**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 22 de Agosto de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:27461A8F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 087/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017
CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.084,60 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.
Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:799D17FF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 048/2017

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.084,60 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha remanescente.

Vigência: 10 (dez) meses – 22/08/2017 a 22/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5CCBE9B6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **6 de Setembro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para aquisição de um veículo zero quilômetro destinado aos serviços do Cadastro Único vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 24 de Agosto de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B4EA2D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 215/17 – Pregão Presencial n.º 058/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de teste de glicemia para uso nos serviços das unidades básicas do município*. Após a fase de lances, foi aberto o envelope de *"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"*, verificou-se que a empresa ***C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a empresa ***C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Agosto de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AEB60C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 222/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 5.583,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0F44F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 223/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 16.821,65 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C95B2BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 224/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 06.629.745/0001-09, no valor total de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8E94033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 225/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, no valor total de R$ 46.992,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A6470714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 226/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 34.498,22 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EA2F3D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 227/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:70D6BAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 228/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***ALFALAGOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 10.649,10 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:24F32373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 229/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***BH FARMA COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 66.314,77 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Setenta e Sete Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:45611A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 230/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 47.756,20 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6A6912AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 231/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***FRESENIUS KABI BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.324.221/0001-04, no valor total de R$ 2.685,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8112AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 232/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 4.766,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7C810E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 233/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.896.538/0001-42, no valor total de R$ 42.943,48 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:63D45BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 234/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 75.014.167/0001-00, no valor total de R$ 1.376,20 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A1D9BFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 235/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, no valor total de R$ 33,90 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DDB9E82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 236/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CRISTAL PHARMA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 06.073.848/0001-27, no valor total de R$ 1.628,40 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:035F7592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 237/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.570.720/0003-82, no valor total de R$ 163,63 (Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:97BD7C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 238/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EFC5C0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 239/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 38.681.730/0001-78, no valor total de R$ 949,20 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:870FCD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 240/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP***, inscrita no CNPJ n.º 12.664.453/0001-00, no valor total de R$ 3.864,80 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B2311340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 241/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.301.884/0001-75, no valor total de R$ 10.198,50 (Dez Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3FB86EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 242/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.418.191/0001-95, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6B2A0051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 243/17 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 035/2017,*

realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 64.533.797/0001-75, no valor total de R$ 378,16 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:91918D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00141/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0141/2017 – Contratada **Empmaq Comércio de Peças Ltda**, CNPJ n° 07.401.186/0001-30, situada na Avenida Manuel Diniz, 700 - Industrial JK – Varginha - MG., Cep 37062-480 com o total de desconto sobre a tabela linha **New Holland de 23 % (vinte e três porcento),** - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:005A0507

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00142/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0142/2017 – Contratada **Lider Auto Pecas e Acessorios Ltda ME**, CNPJ n° 10.431.818/0001-12, situada na Avenida Getulio Vargas, 6359 - Carneirinhos – João Monlevade – MG., 35930-004, com o total de desconto sobre a tabela linha **Randon – Pesados de 18 % (dezoito porcento)** e **Linha Yanmar – Pesados de 13 % (treze porcento),** - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6E7B6317

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00143/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0143/2017 – Contratada **Renato de Paiva Ferreira**, CNPJ n° 71.007.280/0001-08, situada na Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 195 - São Jose - Pouso Alegre – MG., 37550-000, com o total de desconto sobre a tabela linha **Citroen de 15 % (quinze porcento),** - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:546F4030

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00144/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0144/2017 – Contratada **Ricardo Pereira Eireli ME**, CNPJ n° 08.545.404/0001-72, situada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 545 - Rezende – Varginha - MG., Cep 37062-170, com o total de desconto sobre a tabela linha **Iveco de 31 % (trinta e um porcento**), Linha **Fiat de 31 % (trinta e um porcento),** linha **Ford de 31 % (trinta e um porcento),** linha **Ford Pesados de 31 % (trinta e um porcento)** e linha **Volkswagen de 31 % (trinta e um porcento),** - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2B22202B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO Nº 00133/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00133/2015 –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. – Contratada: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** CNPJ/MF sob nº. 06.344.497/0001-41– Altera a vigência para: 19/08/2018.

Campanha/MG, 23/08/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5564F234

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6591 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 24 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4A2A85EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6594 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.046 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH
11.333.1344 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.056 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 21.500,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos Reais)
diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 58.700,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos reais) dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.025 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.0000 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.0000 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.032 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REVITALIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
22.661.1351 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.110 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 31 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4D85E96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 74/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 58/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP. Contrato nº. 147/2017. Valor Contrato R$ 4.072,90. Contratado: Educart Comércio e Representações Ltda - ME. Contrato nº. 148/2017. Valor Contrato R$ 2.140,00. Contratado: MJ Móveis para Escritório Ltda - ME. Contrato nº. 149/2017. Valor Contrato R$ 1.116,00. Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018. Data assinatura 22/08/2017.

Campos Altos – MG, 23/08/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0AE606F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2017

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês,, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG,22 de agosto de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CC2D6DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 131/2017-PROC. 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0432/2017– PREGÃO PRESENCIAL 023/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartaveis– CTR 131/2017- Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) Rosangela Marques Lima Bulhões p/ NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ 04.930.131/0001-29– vigência 31/12/2017 VALOR R$ 21.841,68 - data 13/06/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:68CE130E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 074/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017– PREGÃO PRESENCIAL 024/2017-Objeto: Aquisição de equipamentos de informatica– HOMOLOGADO-CTR 074/2017-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) PINHEIRO E ALCANTARA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 13.025.145/0001-99-vigência 31/12/2017-VALOR R$50.441,70-data 17/05/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:BBA9C6B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 075/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017– PREGÃO PRESENCIAL 024/2017-Objeto: Aquisição de equipamentos de informatica– HOMOLOGADO-CTR 075/2017-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ 02.799.407/0001-58-vigência 31/12/2017-VALOR R$66.194,50-data 17/05/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EED6BD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2017

Prc. nº 222/2017 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Pittersom Eventos Ltda.-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para sucção de 250 m³ de resíduos sólidos das fossas sépticas no município de Catas Altas, conforme proposta comercial que integra este contrato. Valor: R$12.500,00. Fund. legal: Art. 24, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4941C6FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2017

Prc. nº 231/2017 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: A Ddtiza Ltda.-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nos prédios das secretarias e sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme a proposta comercial que integra este contrato. Valor: R$6.720,00. Fund. legal: Art. 24, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D1FBBC9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 118/2017

Prc. nº 207/2017 – Pregão Presencial SRP nº 045/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos LTDA.-ME. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para pacientes renais em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. Valor estimado: R$5.137,20. Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0D4DA8FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 117/2017

Prc. nº 207/2017 – Pregão Presencial SRP nº 045/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: MSR Produtos de Dieta EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para pacientes renais em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. Valor estimado: R$4.010,40.Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7AC279ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2017

Inclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica incluído o membro, **RODRIGO EXPEDIDO DE MORAIS**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º - Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art.3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:D80EB5F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 176/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Gabinete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1o – Fica nomeado o Sr. **PAULO HENRIQUE DA CRUZ**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, do Município de Catas Altas, cargo "demissível *Ad Nutum*", Grupo de Execução, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Código de Cargos EX - 02, símbolo de vencimento CPC - 05.

Art. 2O – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BBA9632F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2017

• Concede adicional de insalubridade aos servidores públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° - Ficam concedidos aos servidores públicos, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013,
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Adão Valter de Lima	Operador de Eta e de Ete	16/08/2017
Rodrigo Expedito de Morais	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	16/08/2017

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/03/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8255F3CA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2017

Concede adicional de insalubridade ao servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° - Fica concedido ao servidor público, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013,
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Claudio Ribeiro de Carvalho	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	11/08/2017

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8162DE44

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2017

Concede adicional de insalubridade ao servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1° - Fica concedido ao servidor público, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013,
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Heider Lourenço Pereira	Operador de Eta e de Ete	17/08/2017

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:99C3219B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 557/2017

Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, instituída pela Lei Municipal nº. 135/2002 e sua posterior alteração pela Lei Complementar n.º 354/2011, que passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8F72EE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 056 DISPENSA Nº. 015-2017-TERMO-RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 056/2017 – DISPENSA Nº. 015/2017 – TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2017 – Processo nº. 056/2017, para Contração de Empresa para Prestação de Serviços alusivos ao levantamento de informações telefônicas, com vistas à redução de custos relativos aos serviços de telecomunicação, assim como no tocante ao acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet que são atualmente utilizadas por parte da Administração Pública Municipal para atender à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura de Cipotânea. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 28 de julho de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2DAE7908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 056 DISPENSA Nº. 015-2017-EXTRATO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2017 – Processo Nº. 056/2017 – DISPENSA Nº. 015/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa FACILITA TELECOM LTDA. - ME – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet atualmente utilizados por parte da Contratante para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Total Global R$ 3.250,00 – Vigência: 05 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:13FEE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 059-2017 DISPENSA Nº. 0016-2017-TERMO-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017 – PRC nº. 059/2017, atinente à contração de Empresa para prestação de serviços elétricos, especialmente com relação à realização de serviços de infraestrutura, serviços de instalação de cabeamento, além de serviços de instalação de equipamentos ativos nas instalações e edifícios públicos que compõem a Administração Pública Municipal no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7EBF8918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0288/2017- PREG Nº 035/2017.

Publicação: PRC nº 0288/2017- PREG nº 035/2017. Objeto: **"Aquisição de dois veículos usados com capacidade mínima de nove lugares para manutenção do Transporte Escolar"**. Data: 06/09/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 24/08/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FC29BED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 028

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 028/2017* , Processo licitatório nº 077/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017** *para a* **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, GABINETE, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, CULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

- BISINOTO E BISINOTO LTDA- R$ 44.746,36
- LM COMÉRCIO LTDA ME- R$ 45.136,17
-COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME- R$ 38.916,48
- PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP -R$65.461,45

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 194.260,46
(cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Registra-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1D133385

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **1 – UNIR PEÇAS DIESEL LTDA EPP; 2 – BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; 3 – LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, SEMI PESADOS E PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS DO TIPO "MENOR VALOR EFETIVO APÓS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO", EQUIVALENTE AO MENOR PREÇO.**

1 – UNIR PEÇAS DIESEL LTDA EPP:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **MERCEDES BENZ** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **VALTRA** da frota do Município.	**TABELA DO DER**	**15 %**
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **VOLARE** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **MITISUBISHI** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**

2 – BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **VOLKSWAGEN** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veiculo da marca **CARTERPILAR** da frota do Município.	**TABELA DO DER**	**15 %**
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **IVECO** da frota do Município	**TABELA DA MONTADORA**	**15%**
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **VOLVO** da frota do Município.	**TABELA DER**	**15 %**
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **FORD** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **HONDA** da frota do Município.	**APRESENTAR TABELA**	**14 %**
16	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **CITROEN** da frota do Município	**TABELA DA MONTADORA**	**15 %**

3 – LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **NISSAN** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**14%**
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **RANDON** da frota do Município.	**TABELA DO DER**	**14%**
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca **FIAT** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**31%**
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **MURRAY** da frota do Município.	**APRESENTAR TABELA**	**14%**
15	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca **CHEVROLET** da frota do Município.	**TABELA DA MONTADORA**	**14%**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

CONQUISTA/MG, 08 DE AGOSTO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:208696C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 90/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017

Em vista dos documentos constantes dos autos do processo e para assim agilizar o processo de compras de medicamentos via Atas de Registro de Preço do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Pregão Eletrônico N° 35/2017 da SEPLAG/ Centro de Serviços Compatilhados - Governo do Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** para os devidos fim e legais efeitos, o Processo de Licitação nº 90/2017 desta Prefeitura Municipal, nos termos art. 15, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação das empresas indicadas nos autos do processo, que integra este ato, sendo o objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço 06/2017 referente Pregão Eletrônico N° 35/2017 da SEPLAG/ CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Fornecedores:
• A7 DISTRIBUIDORA
• ACÁCIA
• ALFALAGOS
• ATONS DO BRASIL
• AUROBINDO
• BH FARMA
• BIO HOSP
• CIMED
• COSTA CARMAGO
• CRISTAL
• CRISTÁLIA
• DIMASTER
• FRESENIUS
• MULTIFARMA
• NUNES FARMA
• PRATI
• PROMEFARMA
• SOLUMED
• VOLPI
• ORIENTE

Documentos em sua integralidade disponíveis no site da Prefeitura Municipal
(http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/)

Coração de Jesus, 22 de Agosto de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus/MG

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E480F30F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO 021/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 024/2017.

Pregão Presencial nº 021/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS (FIAT) TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA/ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

Tipo: Menor Preço por item obtido através do maior desconto sobre o valor estimado.

PREÂMBULO

No dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

COMPARECERAM PARA CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	05.835.390/0001-33	Danilo Almeida de Magalhães	MG-12185234 CPF 054.990.986-97

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:20 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante CREDENCIADO, comprovando que este atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação do interessado.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
A proposta escrita, apurada pelo Sistema Síntese HLH, teve o seguinte valor:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	R$ 36.000,00

Registra-se que o valor estimado para a licitação foi de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o sistema de gerenciamento e classificação não fez o julgamento conforme percentual, mas por valor. Assim, o lance inicial foi de 10% (dez por cento), o que permitiu a inscrição do valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) como proposta inicial, correspondente ao percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado da licitação.

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial, a partir do valor em ordem crescente de percentual. A licitante ofertou o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado, ficando a proposta em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de percentual/**valor**, respeitada a ordem de classificação.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços através de maior percentual de desconto, o Pregoeiro considerou que o percentual de desconto obtido é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os percentuais praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante que ofertou o maior percentual de desconto, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, com ressalvas, constatando-se o seguinte:
4.1 – A regularidade fiscal e previdenciária exigida nos itens 10.3.2, 10.3.4 e 10.3.6 foi apresentada com as datas de vencimento das certidões correspondentes expiradas (14/08/2017 e 09/08/2017, respectivamente); em sendo a licitante Micro empresa e tendo declarado essa condição na fase de Credenciamento e, consequentemente, requerido os benefícios da LC 123/2006, com fulcro no item 10.6.10 do instrumento convocatório, assegura-se à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação que apresentou com restrição.
4.2 - Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação com as ressalvas constantes do item 4.1, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	Av. Itamar Caldeira Brant, nº 50 – Cintra – CEP 39.400-701 – Montes Claros/MG.	05.835.390/0001-33
O valor global da proposta foi de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que correspondente a 15% (quinze por cento) do montante estimado para a licitação.**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso**.** O Pregoeiro **ADJUDICA** o item objeto deste pregão ao vencedor. A parte sai intimada quanto ao prazo concedido para apresentação da regularidade das certidões que apresentaram restrições.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

Coração de Jesus-MG, 22 de Agosto de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares Carolina Martins dos Santos Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME
05.835.390/0001-33
Danilo Almeida de Magalhães
MG-12185234 - CPF 054.990.986-97

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AF5FC7A5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 025/2017.

Pregão Presencial nº 022/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA HORA/HOMEM TRABALHADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS PERTECENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2017, às 10:00 hs (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

COMPARECERAM PARA CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	05.835.390/0001-33	Danilo Almeida de Magalhães	MG-12185234 CPF 054.990.986-97

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10:20 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante CREDENCIADO, comprovando que este atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação do interessado.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
A proposta escrita, apurada pelo Sistema Síntese HLH, teve o seguinte valor:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	R$ 26.000,00

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial, a partir do valor inicial em ordem decrescente de valor.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços através de maior percentual de desconto, o Pregoeiro considerou que o valor obtido é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante que ofertou o menor valor, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, com ressalvas, constatando-se o seguinte:
4.1 – A regularidade fiscal e previdenciária exigida nos itens 11.3.2, 11.3.4 e 11.3.6 foi apresentada com as datas de vencimento das certidões correspondentes expiradas (14/08/2017 e 09/08/2017, respectivamente); em sendo a licitante Micro empresa e tendo declarado essa condição na fase de Credenciamento e, consequentemente, requerido os benefícios da LC 123/2006, com fulcro no item 11.6.11 do instrumento convocatório, assegura-se à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação que apresentou com restrição.
4.2 - Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação com as ressalvas constantes do item 4.1, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME	Av. Itamar Caldeira Brant, nº 50 – Cintra – CEP 39.400-701 – Montes Claros/MG.	05.835.390/0001-33
O valor global da proposta foi de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso**.** O Pregoeiro **ADJUDICA** o item objeto deste pregão ao vencedor. A parte sai intimada quanto ao prazo concedido para apresentação da regularidade das certidões que apresentaram restrições.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

Coração de Jesus-MG, 22 de Agosto de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares Carolina Martins dos Santos Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - ME
05.835.390/0001-33
Danilo Almeida de Magalhães
MG-12185234 - CPF 054.990.986-97

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EEF685A5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO DO PREGÂO Nº 021/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – processo 024/2017.
Objeto:Registro de preços para aquisição de peças para veículos ambulâncias (FIAT) tomando como base o maior desconto na tabela da montadora/orçamento da concessionária. Empresa(s) Credenciadas(s): 1) ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ 05.835.390/0001-33). Empresa declarada vencedora: ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ 05.835.390/0001-33) - Valor Global: R$ 34.000,00. Abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação apresentada com restrição, nos termos do item 10.6.10, por ter a empresa a condição de ME, nos termos da LC 123/2017.

Coração de Jesus, 24 de Agosto de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D93D33DA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO DO PREGÂO Nº 022/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – processo 025/2017.
Objeto:Contratação de mão-de-obra mecânica especializada hora/homem trabalhada, para manutenção dos veículos ambulâncias pertencentes à frota do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Empresa(s) Credenciadas(s): 1) ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ 05.835.390/0001-33). Empresa declarada vencedora: ALMEIDA & MAGALHÃES – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ 05.835.390/0001-33) - Valor Global: R$ 26.000,00. Abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação apresentada com restrição, nos termos do item 11.6.11, por ter a empresa a condição de ME, nos termos da LC 123/2017.

Coração de Jesus, 24 de Agosto de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6D9253AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Ref. Processo Licitatório nº: 067/2017 – Pregão Presencial nº: 039/2017 - Ratificação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 066/2.017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, CNPJ nº: 01.974.088/0001-05, para aquisição de camas empilháveis coloridas para Educação Infantil do em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **CRESCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLÁSTICO EIRELI –ME**, CNPJ nº: 18.658.463/0001-00, sediada à Av. Rio Branco, nº: 980, sala 02, Ana Rech, Caxias do Sul, RS, CEP: 95.060-145, pelo valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Corinto, 22 de Agosto de 2017.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:97C69067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 15/08/2017, Edição 2064, onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 47/2017, Pregão Presencial – 25/2017.Objeto:***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO AO ACESSO À ARTE DA CRIANÇA, JUVEM E ADULTO RESGATANDO VALORES CULTURAIS DE CIDADANIA, ATRAVÉS DE METODOLOGIA ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO PLENA DO INDIVÍDUO, MINISTRAR AULAS DE TEATRO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PROFISSIONAIS DIRECIONADOS A PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL***. Vencedor: **TEATRO DA PEDRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL LTDA** CNPJ 07.238.138/0001-72, com valor de **R$74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).**

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 47/2017, Pregão Presencial – 25/2017.Objeto:***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO AO ACESSO À ARTE DA CRIANÇA, JUVEM E ADULTO RESGATANDO VALORES CULTURAIS DE CIDADANIA, ATRAVÉS DE METODOLOGIA ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO PLENA DO INDIVÍDUO, MINISTRAR AULAS DE TEATRO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PROFISSIONAIS DIRECIONADOS A PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL***. Vencedor: **TEATRO DA PEDRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL LTDA** CNPJ 07.238.138/0001-72, com valor de **R$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

Coronel Xavier Chaves, 23 de agosto de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5E1CB057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.275, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2017, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta, pessoa jurídica de direito privado, da espécie associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.423.474/0001-89, com sede na Rua Adão Dantas, nº 474, em Córrego Danta/MG.

Art. 2º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas às seguintes condições:

I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - ter caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência social;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento emitida por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. A transferência de recursos do Município, consignada na Lei Orçamentária Anual, para a entidade a que se refere esta Lei será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. A concessão da ajuda financeira de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 5º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 6º. Na concessão da subvenção social prevista nesta Lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 7º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1.130, de 17 de dezembro de 2013:

02.06 - Sec. Municipal Artes, Lazer, Desp. e Cultura
02.06.01 - Cultura
13.392.0018 - Apoio a Difusão Cultural
13.392.0018.2095 - Subvenção Social Ent. Caráter Cultural
3.3.50.43.00
Ficha: 195

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F4E37347

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.680/0001-99, instalada na Rua José Alves Barbosa, nº 56, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga - MG, representada legalmente neste ato pela senhorita Rosana Maria da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 047.776.296-43, documento de identidade MG – 11.933.325 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Jose Alves Barbosa, nº 56, bairro Bela Vista, na cidade de Formiga - MG, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do contrato nº 031/2017, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 030/2017, modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, firmada entre o Município de Córrego Danta e a empresa Nave do Som Promoções Artísticas Ltda. ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros, entre outros) para a realização da Festa do Rosário do município de Córrego Danta no ano de 2017, especificações detalhadas no Termo de Referência,

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo dos produtos licitados, correspondendo a aproximadamente 5,55% (cinco virgula cinquenta e cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 031/2017 e baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

A clausula quarta do contrato nº 031/2017, será alterada com o acréscimo no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), passando a mesma para o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, para o acréscimo no quantitativo de 06 Tendas 05x05 metros, com lona ante - chamas, instaladas e iluminadas, com laudo pericial de acordo com Lei do Corpo de Bombeiros, para melhoria na estrutura disponibilizada para a realização da Festa do Rosário do munícipio no ano de 2017, e assim disponibilizar um estrutura compatível com a grandiosidade da festa realizada a anos pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

Fica acrescido ao contrato nº 031/2017, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), passando o mesmo para o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme previsto em seu contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 18 de agosto de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA DA SILVA
Nave do Som Promoções Artísticas LTDA. ME

Testemunhas:

1 - _____
2- _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D9CFAAE8

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017 CONVITE Nº 003/2017

Às 09:00 (nove) horas, do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 487 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma da Quadra Poliesportiva Enock Chagas de Carvalho conforme convênio nº 1212/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificado e detalhado nos anexos: Modelo da Proposta, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico do referido edital. Conforme determinação do artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 "Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas". Sendo assim o município cumprindo a determinação legal da lei 8.666/93, convidou através de AR as seguintes empresas: Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME, onde a mesma recebeu o edital no dia 10/08/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Maria Aparecida de Jesus; Constrói Gomes Ltda., onde a mesma recebeu o edital no dia 10/08/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Cristiane Araújo Borges e Construtora JTO Ltda. ME, onde a mesma recebeu o edital no dia 11/08/2017, sendo o recibo assinado pelo senhor José Libério Ferreira, (cópia dos recibos em anexo ao processo). Apresentaram os envelopes Documentação e Proposta as seguintes empresas: Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.791/0001-88, não representada; Construtora JTO Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.758/0001-91, não representada e Constrói Gomes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, não representada. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou - se que a empresa Constrói Gomes Ltda., apresentou a CND de Falência e Concordata vencida em 17 de abril de 2017, apresentou a CND Municipal sem data de vencimento, sendo a mesma emitida em 16/02/2017, vencida assim em 16/05/2017, não apresentou os índices comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme anexo VI do edital, não apresentou a Certidão de quitação de pessoa jurídica e física junto ao CREA, letra A do item 6.5 do edital, não apresentou as declarações referente a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica, letras D e E do item 6.5 do edital, não apresentou a declaração constante no anexo VII do edital; A empresa Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME não apresentou a declaração constante no anexo VII do edita e a empresa Construtora JTO Ltda. ME não apresentou o balanço patrimonial constante no item 6.4.2 do edital e os índices comprovando a boa situação financeira da empresa conforme anexo VI do edital, sendo assim todas as empresas foram inabilitadas. A comissão de licitação baseada no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, abriu o prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas possam sanar as irregularidades apresentadas. Após a correção das falhas apresentadas será marcada uma nova data para prosseguimento do processo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:00727EC6

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 CONVITE Nº 004/2017

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 487 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação em bloquete no bairro Maria Tereza Goulart município de Córrego Danta – MG, com o fornecimento do material e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços, conforme especificado e detalhado nos anexos: Modelo da Proposta, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico do referido edital. Conforme determinação do artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 "Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas". Sendo assim o município cumprindo a determinação legal da lei 8.666/93, convidou através de AR as seguintes empresas: Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME, onde a mesma recebeu o edital no dia 10/08/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Maria Aparecida de Jesus; Constrói Gomes Ltda., onde a mesma recebeu o edital no dia 10/08/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Cristiane Araújo Borges e Construtora JTO Ltda. ME, onde a mesma recebeu o edital no dia 11/08/2017, sendo o recibo assinado pelo senhor José Libério Ferreira, (cópia dos recibos em anexo ao processo). Apresentaram os envelopes Documentação e Proposta as seguintes empresas: Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.791/0001-88, não representada; Construtora JTO Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.758/0001-91, não representada e Constrói Gomes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, não representada. O

presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou - se que a empresa Constrói Gomes Ltda., apresentou a CND de Falência e Concordata vencida em 17 de abril de 2017, apresentou a CND Municipal sem data de vencimento, sendo a mesma emitida em 16/02/2017, vencida assim em 16/05/2017, não apresentou os índices comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme anexo VI do edital, não apresentou a Certidão de quitação de pessoa jurídica e física junto ao CREA, letra A do item 6.5 do edital, não apresentou as declarações referente a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica, letras D e E do item 6.5 do edital, não apresentou a declaração constante no anexo VII do edital; A empresa Marcelo Rosa de Souza Eireli - ME não apresentou a declaração de disponibilidade de equipamentos exigido na letra D do item 6.5 do edital e não apresentou a declaração constante no anexo VII do edita e a empresa Construtora JTO Ltda. ME não apresentou o balanço patrimonial constante no item 6.4.2 do edital e os índices comprovando a boa situação financeira da empresa conforme anexo VI do edital, sendo assim todas as empresas foram inabilitadas. A comissão de licitação baseada no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, abriu o prazo de 8 (oito) dias uteis para que as empresas possam sanar as irregularidades apresentadas. Após a correção das falhas apresentadas será marcada uma nova data para prosseguimento do processo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9A6D85A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG: Vem por meio deste, retificar publicação realizada em 05/04/2017, com código Identificador: 0A62363C, da edição 1974 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.**

Onde se lê: **CONTRATO Nº 010/2017**-Vigência: 01/01/2018, valor de contratação: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da oficina mecânica municipal na sede do município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x NEDITA GONÇALVES TEIXEIRA, CPF sob o nº 608.455.546-20, Fund. Legal: Inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, PRC 010/2017, DP 008/2017, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Nedita Gonçalves Teixeira p/ contratada. Data assinatura: 01.02.17.

Leia-se: **CONTRATO Nº 010/2017**-Vigência: 01/01/2018, valor de contratação: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Objeto: Locação de 01 imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na sede do Município de Cristália/MG, localizado na Rua Progresso, nº 685, Centro, Cristália/MG para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Partes interessadas: Município de Cristália x NEDITA GONÇALVES TEIXEIRA, CPF sob o nº 608.455.546-20, Fund. Legal: Inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, PRC 010/2017, DP 008/2017, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Nedita Gonçalves Teixeira p/ contratada. Data assinatura: 01.02.17.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:245BCB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCO 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO 01/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA**. Objeto: concessão do reequilíbrio econômico financeiro com a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando para: **01- Gasolina Comum – R$3,97 o litro, 04- Diesel Comum - R$3,13 o litro e 05- Diesel S10 – R$3,20 o litro.** . Data da Assinatura: 16/08/2017.

Cristiano Otoni, 16/08/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E3623DE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCO 05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO 05/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e GUIMARAES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA – ME**. Objeto: concessão do reequilíbrio econômico financeiro com a alteração dos valores unitários dos preços dos contratados passando para: itens:77- Carnde de Boi Moída – R$11,10 k; 78- Carne Picada de Boi – R$12,06 k; 81- Carne de Porco Picada – R$9,32 k e Carne de Boi – R$19,18. . Data da Assinatura: 16/08/2017.

Cristiano Otoni, 16/08/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:72B094C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 51/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **FAE ARTES GRAFICAS LTDA-ME. Objeto:** Registro de Preços é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, confecção de banners e adesivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Valor Global: R$15.244,30.Vigência: 12 meses. Data da assinatura 09/08/2017.

Cristiano Otoni, 09/08/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FE12517D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 50/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP. Objeto:** Registro de Preços é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, confecção de banners e adesivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Valor Global: R$52.000,00.Vigência: 12 meses. Data da assinatura 09/08/2017.

Cristiano Otoni, 09/08/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E7351DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.167, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.1077 Constr. Vestiários e Melhorias em Campo
4.4.90.51.00 486 Obras e Instalações 16.356,91
2.00.00 Recursos Ordinários 705,43
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 15.651,48
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.3.90.14.00 771 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 17.356,91

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.1098 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS POLIES.
4.4.90.51.00 487 Obras e Instalações 16.356,91
2.00.00 Recursos Ordinários 705,43
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 15.651,48
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.39.00 761 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância 1.000,00
TOTAL: R$ 17.356,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E2EE100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 188/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017 – ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 –

Objeto: Contratação de locação de 01 (um) veículo, tipo ônibus, com 28 (vinte e oito) lugares, para transporte passageiros, em apoio à realização de gravações de vídeos no Município de Curvelo, a serem exibidos na programação da Rede Globo de Televisão, no período de 13/08/2017 a 18/08/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Valor: R$5.300,00 – Prazo: A vigência do presente Contrato terá início em 13/08/2017 e término em 18/08/2017. Dotação Orçamentária:
02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-529– Data: 11/08/2017 - **Parte: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:38B3A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal, em cumprimento de ordem judicial. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A, itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 14.010,00. Em 22/8/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3CA60C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de veículo e propaganda volante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME, item 01, no valor total de R$ 8.050,00. Em 22/8/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CEADB496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3559/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROSELY DA PENHA MARTINS DO CARMO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosely da Penha Martins do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção do Pré Escolar, de 11 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 3549/2017.

Desterro do Melo, 11 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:05B1881A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 164/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 035/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/09/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:95DBB82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de feno e sal mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a adjudicação referente a este procedimento em favor da empresa Izarron Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - ME, com o valor global de R$ 26.287,48.

Diamantina, 11 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:36644CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.001/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, alimentação completa, contendo no mínimo um tipo de carne, arroz, farofa, dois tipos de massa, dois tipos de grãos, com opções do cardápio diário, objetivando o atendimento das necessidades de servidores das Secretarias Municipais de Divinésia e Gabinete do Prefeito, em serviço na cidade de Ubá MG.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 075/2017, modalidade Pregão Presencial nº 056/2017:

RESTAURANTE E PIZZARIAS UBAENSE LTDA - CNPJ: 04.297.481/0001-08
Valor Total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 23 de agosto de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:439B7F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Via Park Estacionamento Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do objeto contratual - O presente instrumento tem como objeto a contratação do serviço de garagem, mediante locação de 16 (dezesseis) vagas cobertas de estacionamento para os veículos locados e disponibilizados aos Vereadores da Câmara Municipal de Divinópolis, no imóvel situado na Rua Minas Gerais, 32, Centro, em Divinópolis, consoante previsão do art. 65 inciso I, alínea "b", c/c art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEE7C70D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Comercial Giuliano Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Reajuste do valor do objeto contratual - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados no contrato, a Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de combustível (gasolina comum) o valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por litro de gasolina, com efeitos retroativos a 01/08/2017. Da inalterabilidade: as demais cláusulas do contrato firmado permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A88CEA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMED/COMED N° 01 /2017

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Conselho Municipal de Educação - COMED, órgãos executivo e normativo respectivamente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 7522/2012 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis,
considerando a Lei Complementar 174 de 28 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Divinópolis para o decênio 2015 a 2024.

RESOLVEM,

Art.1º Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Educação de Divinópolis, como instância responsável pelo levantamento e pela sistematização de dados e informações do referido Plano e que acompanhará através de avaliações periódicas o desenvolvimento do Plano Decenal de Educação.

Art. 2º Integram a Comissão:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Hélcia Nunes de Godoi
- Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
- Lucimaris Camargos Frank
- Maria Cristina Brandão
- Vânia Maria Noronha Costa Souza
- Valda Lúcia Machado
- Maria da Conceição Maia
- Daniela Maria de Almeida
- Míriam Aparecida Marcondes

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED
- José Maria de Alcântara
- Cleusa Aparecida Ribeiro Rocha

III - Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE
- Elenir Silva Brum Nolasco
- Jussara Maria Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 2017.

V ERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E444B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 02 /2017

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Conselho Municipal de Educação - COMED, órgãos executivo e normativo respectivamente, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 7522/2012 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis,
considerando a Lei Complementar 174 de 28 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Divinópolis para o decênio 2015 a 2024.

RESOLVEM
Art.1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Educação de Divinópolis, como instância de avaliação e acompanhamento do referido Plano e que acompanhará através de avaliações periódicas o desenvolvimento do Plano Decenal de Educação.

Art. 2º Integram a Comissão:

I - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
- José Heleno Ferreira
- Beatriz A. Ferreira
- Maria Catarina Laborê Domingues Vale
- Fernanda Nascimento Silva
- Maria Inês Rodrigues Martins Santos
- Maria da Consolação Faria

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17A142FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 001/2017 - COMSEANS, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Divinópolis / MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL– COMSEANS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/08/2017, no uso da competência que lhe foi conferida pela LC n.º 112, de 11 de Julho de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente publicado e demais disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 23 de agosto de 2017.

MÁRIO HENRIQUE RABELO
Presidente do COMSEANS/DIV

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS
COMSEANS - MG

REGIMENTO INTERNO

O COMSEANS - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis-MG aprovou, em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto de 2017, seu Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º O COMSEANS/Divinópolis-MG é um órgão colegiado consultivo e deliberativo que tem sua competência e composições definidas pela Lei Complementar nº 112/2005 e Lei Complementar nº 125/2006 e reger-se-á por este Regimento Interno.

Art.2º O COMSEANS/Divinópolis-MG é integrado por representantes do Município e de organizações da Sociedade Civil e tem como objetivo geral assegurar as políticas públicas, programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SANS) a cada pessoa, respeitando o direito humano à alimentação e nutrição.

Art.3º Compete ao COMSEANS/Divinópolis-MG:
· Propor, levantar e acompanhar ações do Governo Municipal na área de SANS;
· Articular-se com áreas do Governo Municipal e organizações da Sociedade Civil para a implantação, implementação e acompanhamento de ações voltadas para a superação das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município, consubstanciada em eixos básicos de atuação, tais como:
- Promoção da nutrição e do acesso à alimentação de qualidade;
- Fortalecimento da reforma agrária e da agricultura familiar sustentável;
- Promoção da qualidade ambiental e garantia do acesso à água;
- Apoio à geração de trabalho e renda;
- Educação alimentar e nutricional;
- Incentivo à parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos nutricionais disponíveis;
- Coordenação e apoio às campanhas de conscientização, com vistas à união de esforços para a supressão das carências e deficiências alimentar e nutricional;
-

Promover a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de SANS;
- Formulação do Plano Municipal de SANS;
- Acompanhamento e apoio ao trabalho da CRSANS - Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Centro-Oeste-MG;
- Interação com outros segmentos da sociedade com vistas a democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria e à exclusão social;
- Dar os devidos encaminhamentos de suas sugestões e propostas junto aos poderes constituídos, bem como às entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil;
- Solicitar às instituições públicas e privadas informações sobre seus programas em andamento na área de SANS.
Art.4º O COMSEANS/Divinópolis-MG encaminhará aos órgãos competentes as suas propostas de políticas públicas que contemplem as suas finalidades.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art.5º O COMSEANS/Divinópolis-MG tem a seguinte composição:
Um Secretário Executivo que será indicado pelo Executivo Municipal;
Câmaras Técnicas permanentes e Comissões provisórias;
Representantes do Poder Executivo:
· Secretaria Municipal de Agronegócios;
· Secretaria Municipal de Educação;
· Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
· Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
· Secretaria Municipal de Saúde;
· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Representantes da Sociedade Civil:
· Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS);
· Onze cadeiras deverão ser ocupadas pelos seguintes segmentos: entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou outros Conselhos Municipais de direitos; Sindicatos dos Produtores e Trabalhadores Rurais do Município; Instituições religiosas; Associações comunitárias ou trabalhadores da área; Instituições de Ensino e Pesquisas e outros segmentos que desenvolvam programas, projetos, ou serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS.

Parágrafo Primeiro. A exclusão de entidades inativas e a inclusão de outras suplentes serão aplicadas em ato ordinário, após aprovação da Plenária.

Art.6º A Diretoria do COMSEANS/Divinópolis-MG será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário Geral, eleitos entre os conselheiros.

Parágrafo Primeiro. Para esta votação será observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Parágrafo Segundo. No impedimento do Presidente ou vacância, responderá o Vice Presidente até uma nova eleição.

Art.7º O Presidente será eleito entre os conselheiros da sociedade civil e o Vice Presidente será eleito entre os conselheiros do poder executivo.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de presidência, deverá haver nova eleição.

Art.8º O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva pelo mesmo período, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos conselheiros em reunião específica para este fim.

Art.9º Os conselheiros representantes dos órgãos públicos municipais e seus suplentes, com participação no COMSEANS/Divinópolis-MG, não poderão exceder 04 (quatro) anos contínuos e serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência do COMSEANS, com cópia ao Presidente da instituição ou ao Secretário da entidade governamental com antecedência de 03 (três) dias ou 03 (três) dias posteriores à reunião, se imprevisível, devendo o conselheiro comunicar a seu suplente.

Parágrafo Segundo. A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão ou entidade que representa e ao Prefeito Municipal.

Art.10º Perderá o mandato o Conselheiro que cometer falta grave julgada pelos demais conselheiros ou por faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, devendo ser feita pelo COMSEANS/Divinópolis-MG um comunicado escrito ao órgão ou entidade que representa e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A entidade que não se manifestar em um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do comunicado emitido pelo COMSEANS, enviando indicação de novos conselheiros, perderá a cadeira representativa no Conselho, assumindo assim a entidade suplente eleita na última Assembléia eletiva.

Art.11º As Entidades com representação da Sociedade Civil deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou outros Conselhos Municipais de direitos e ligadas às ações de SANS.

Art.12º O desempenho da função de Conselheiro do COMSEANS/Divinópolis-MG não tem qualquer remuneração e será considerado serviço relevante ao Município, e será justificada a

ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

CAPÍTULO III
Seção I
Das Atribuições do Presidente

Art.13º São atribuições do Presidente do COMSEANS/Divinópolis – MG:

- Representar externamente o COMSEANS/Divinópolis- MG;
- Convocar e presidir as reuniões;
- Aprovar a pauta de cada reunião;
- Esclarecer questões de ordem;
- Convocar reuniões extraordinárias;
- Exercer o voto de desempate;
- Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- Apoiar e acompanhar o trabalho da CRSANS Regional sempre que solicitado;
- Promover a Conferência Municipal de SANS.

Seção II

Do Vice-Presidente

Art.14º São atribuições do Vice-Presidente do COMSEANS/Divinópolis-MG:

- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- Auxiliar o presidente nas missões que este lhe atribuir; bem como comparecer às reuniões do Conselho.

Seção III
Do Secretário Geral

Art. 15º São atribuições do Secretário Geral do COMSEANS/Divinópolis - MG:

- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos;
- Instituir grupos de trabalhos recomendados pela plenária do COMSEANS para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à política municipal de SANS;
- Organizar juntamente com o presidente as agendas de trabalhos das comissões;
- Responsabilizar-se pelo recebimento e retorno de correspondências destinadas ao Conselho, bem como da elaboração das atas e encaminhamento respectivos.

Seção IV
Do Vice-Secretário Geral

Art. 16º São atribuições do Vice-Secretário Geral do COMSEANS/Divinópolis – MG:

- Substituir o Secretário em seus impedimentos ou vacância.

Seção V

Do Secretário Executivo

Art. 17º São atribuições do Secretário Executivo do COMSEANS/Divinópolis–MG:

- Apresentar mensalmente e/ou quando requisitado, relatório de todas as atividades administrativas do COMSEANS/Divinópolis-MG à Diretoria e Assembléia Geral;
- Coordenar a elaboração de relatórios sobre as atividades do COMSEANS/Divinópolis – MG;
- Auxiliar e acompanhar o Presidente ou o Secretário Geral durante os contatos governamentais e com os representantes da Sociedade Civil integrantes do COMSEANS/Divinópolis – MG;
- Colaborar com a consolidação das propostas de políticas públicas de SANS consubstanciadas no Plano de Segurança Alimentar;
- Protocolar, organizar e encaminhar a correspondência recebida e/ou expedida;
- Registrar as deliberações do COMSEANS/Divinópolis – MG;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

Seção VI
Das Câmaras Temáticas

Art.18º São 03 (três) as Câmaras Temáticas do COMSEANS-Divinópolis/MG:

I – Avaliação de Projetos
II – Mobilização Comunitária
III – Fiscalização e Controle Social/SANS**.**

Art. 19º Compete às Câmaras Temáticas:

I - Avaliação de Projetos:

a) Avaliar e emitir parecer de projetos apresentados ao COMSEANS/Divinópolis-MG;

b) Colaborar com a consolidação das propostas de políticas públicas de SANS, consubstanciadas no Plano de Segurança Alimentar no Município;
c) Elaborar e acompanhar projetos internos do COMSEANS.

II – Mobilização Comunitária:

a) Incentivar as Entidades já existentes na organização e desenvolvimento de seus Projetos;

b) Promover constantemente um amplo debate nos movimentos Comunitários sobre SANS.

III – Fiscalização e Controle Social/SANS:

a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de SANS aprovados no COMSEANS/Divinópolis-MG;
b) Analisar e emitir parecer sobre prestação de contas das entidades cadastradas no COMSEANS;
c) Realizar acompanhamento em Instituições públicas e do terceiro setor quanto à qualidade dos produtos utilizados em seus cardápios.

Art.20º O COMSEANS/Divinópolis-MG poderá, quando achar necessário, criar Comissões provisórias para dar suporte às suas atividades**.**

CAPÍTULO IV
Das Assembléias

Art.21º O COMSEANS/Divinópolis-MG se reunirá ordinariamente uma vez por mês em dia determinado pela Assembléia e em reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente e, no impedimento deste, pelo Vice-Presidente, com pauta comunicada previamente.
Parágrafo Primeiro. O quorum mínimo para a instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada. Não havendo quorum para abertura da Assembléia 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, será feita a segunda chamada, quando a Assembléia será iniciada com o quorum mínimo de 6 (seis) conselheiros.

Parágrafo Segundo. Para fins de votação, terá direito a voto, apenas um representante de cada entidade, considerando o quorum do parágrafo anterior.

Art.22º Os casos omissos na Lei que constitui o COMSEANS/Divinópolis-MG serão resolvidos pela Assembléia Geral que é a instância máxima do Conselho.

Art.23º O COMSEANS/Divinópolis-MG poderá receber doações de instituições, entidades e demais interessados em combater a fome, a miséria e a exclusão social através do FMSANS (Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável).

Art.24º O COMSEANS/Divinópolis-MG prestará contas ao órgão de competência do Governo do Município, a cada final de exercício.

Art.25º Qualquer membro do COMSEANS/Divinópolis-MG poderá propor modificação a este Regimento Interno.

Parágrafo Único. As deliberações relacionadas à alteração deste Regimento Interno serão tomadas mediante a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembléia.

Art.26º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2017.

MÁRIO HENRIQUE RABELO
Presidente do COMSEANS/DIV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7C56471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 159/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº. 733/2017/SEMED, pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED.

Considerando que a extensão da carga horária faz-se necessária para atender as funções da servidora na organização e acompanhamento da merenda escolar, conforme exigências do MEC/FNDE;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora **CRISTIANE MARIA GONTIJO OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9902349-1, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, **pelo período de 14/08/2017 à 13/02/2018**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C8F9B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – COMSEANS

CONVOCA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS/MG E DA MESA DIRETORA NO MANDATO DO BIÊNIO 2017 A 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis -COMSEANS, em reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2017, no uso de suas competências que lhe confere as Leis Municipais Complementares nº 112/ 2005, nº 115/ 2005, nº 125/2006 e nº 128 /2007 e seu Regimento Interno, delibera:

Art.1º Pela convocação de eleição de representantes da sociedade civil organizada, do município de Divinópolis, para o biênio 2017- 2019.
Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, os seguintes representantes:
· Comissão Regional de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (CRSANS);
· Sindicato dos Produtores Rurais do Município;
· Instituições Religiosas;
· Instituições de Ensino e Pesquisas;
· Associações Comunitárias ou trabalhadores da área;
· Entidades, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou outros Conselhos Municipais de direitos e que desenvolvam programas, projetos, ou serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS.

Art.3º Os representantes da Sociedade Civil que estiverem aptos conforme o Art.2º e manifestarem interesse em participar do processo eleitoral deverão apresentar na Secretaria Executiva do COMSEANS até o dia 15 de setembro um ofício com o nome da pessoa que será o representante da entidade durante a eleição.
Parágrafo Primeiro. As entidades deverão apresentar juntamente ao ofício, uma cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou outro Conselho Municipal de direito que estiver devidamente inscrita.

Art. 4º A Assembléia Geral de Eleição será realizada na Casa dos Conselhos Divinópolis à Av. Getúlio Vargas, 268 / 3º andar, Centro, às 18h, do dia 18 de Setembro de 2017, com a seguinte pauta:
• Apresentação do COMSEANS;
• Aprovação do Regulamento de Eleição;
• Processo Eletivo;
• Composição da Mesa Diretora;

Divinópolis, 23 de agosto de 2017

MÁRIO HENRIQUE RABELO
Presidente do COMSEANS
Gestão 2015/2107.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C95C41FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMSEANS PARA O BIÊNIO 2017 – 2019

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO

A Assembléia terá início às 18 horas do dia 18 de Setembro de 2017, com o credenciamento das entidades presentes.

I- Objetivo da Assembléia;

II- Composição do Conselho;

III- Apresentação das entidades (Cada entidade terá no máximo 03 minutos para se apresentar e manifestar sobre o interesse ou não de participar do COMSEANS);

IV- Processo de escolha:
- O voto será por entidade sócio assistencial ou instituição, e não por pessoa;
- O voto é secreto;
- Cada entidade e instituição votará em três entidades ou instituições;
- Caso o número de entidades ultrapasse o número de membros, procederemos da seguinte forma:

· As entidades que obtiverem o maior número de votos serão titulares; as que obtiverem menor número de votos serão consideradas suplentes.
· Caso o número de entidades seja o mesmo número de membros, cada uma escolherá seu titular e suplente;

V- As entidades escolhidas indicarão oficialmente ao COMSEANS, até 28/09/2017, o(s) seu(s) representante(s) para compor(em) o Conselho Municipal, de acordo com os seus estatutos ou regimentos.

VI- A Assembléia de Posse dos eleitos e composição da Mesa Diretora do COMSEANS para Gestão 2017/2019, acontecerá no dia 02 de Outubro de 2017, às 08h00min na Casa dos Conselhos.

MÁRIO HENRIQUE RABELO
Presidente do COMSEANS
Gestão 2015/2107.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F579936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 07/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, a ESTAGIÁRIA Angélica Amanda da Silva Teodoro e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 700,00 no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 23 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86802ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 15/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, a ESTAGIÁRIA Vanessa Aparecida de Souza e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 700,00 no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 23 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FDA82F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO DE COMPROMISSO TERMO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 20/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, o ESTAGIÁRIO Tales de Marco Gonçalves Faria e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 500,00 no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 04 (quatro) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 23 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0946F419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 164/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 0367/2017 – SEMDS, que solicita extensão de carga horária de servidores por 06 (seis) meses, visando adequar ao máximo a estrutura da secretaria ao que determina a Norma de Operação Básica de Recursos Humanos do SUAS, a NOB-RH-SUAS;

Considerando que a SEMDS não tem equipe técnica suficiente para atender a NOB-RH-SUAS, na íntegra;

Considerando que essa medida é estritamente necessária para evitar perda de recursos federais e estaduais e não tendo outra opção senão adotar, dentro dos limites legais, as extensões de carga horária como forma de suprir temporariamente tal insuficiência de pessoal;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902127-0	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	Psicólogo
9902091-0	CLEONICE DE FATIMA PEREIRA BERNARDO	Assistente Social
9902129-6	ISABELA CRISTINA DINIZ	Assistente Social
9902473-0	JOELMA AMARAL DE FARIA	Assistente Social
9902088-0	JULIA MYRELA MACHADO	Psicólogo
9902488-0	LUCINDA BASILIO VIEIRA	Assistente Social
9902616-7	MARIANA SILVEIRA TEODORO PINTO	Assistente Social
9703595-5	RITA DE CASSIA MALACHIAS MORATO	Enfermeiro
9902108-8	ROSANGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS	Psicólogo
9902616-8	SIMONE TAVARES RESENDE	Assistente Social

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária dos servidores **pelo período de 04/09/2017 à 03/03/2018**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08ED0044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 165/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 0367/2017 – SEMDS, que solicita extensão de carga horária de servidores por 06 (seis) meses, visando adequar ao máximo a estrutura da secretaria ao que determina a Norma de Operação Básica de Recursos Humanos do SUAS, a NOB-RH-SUAS;

Considerando que a SEMDS não tem equipe técnica suficiente para atender a NOB-RH-SUAS, na íntegra;

Considerando que essa medida é estritamente necessária para evitar perda de recursos federais e estaduais e não tendo outra opção senão adotar, dentro dos limites legais, as extensões de carga horária como forma de suprir temporariamente tal insuficiência de pessoal;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora discriminada abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902472-9	ADRIANA MARIA DOS REIS	Assistente Social

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária à servidora **pelo período de 04/09/2017 à 03/03/2018**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26775910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N° 006 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA A PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRESTADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO AO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Considerando a Resolução do CONTRAN Nº.356/2010
- Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 7.680/2013.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar a padronização da frota de veículos que realizam o serviço público de Transporte Individual de Passageiros (Mototáxi) no Município de Divinópolis.
Art. 2° - Para o efetivo exercício da atividade, os veículos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências e especificações constantes do Anexo I, desta Portaria.
Art. 3° - Todos os veículos que prestam serviço de Transporte Individual de Passageiros (Mototaxi), neste município terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para atenderem às disposições estabelecidas no artigo 2°, desta Portaria.
Art. 4° - Os veículos da frota em atividade somente poderão ser substituídos após o cumprimento integral das disposições instituídas no artigo 2° desta Portaria.

Parágrafo Único: Verificadas todas as exigências legais, caberá exclusivamente à esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes a liberação do veículo a ser substituído.
Art. 5º - Visando o acompanhamento permanente e operacional do serviço, o cumprimento efetivo das disposições contidas nesta Portaria, bem como a fiscalização da frota em atividade, a ação fiscalizatória dar-se-á por esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes , através de seus Fiscais de Transportes e Agentes da Autoridade de Trânsito, em consonância com os princípios constitucionais em vigor.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2017.

WALDO MARTINHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO I

http://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/47_moto1.png

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6C94A5D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (MASCULINO)

173º GERALDO ANTONIO DA COSTA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 23 de Agosto de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40343C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 107/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 058/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, para atender o 2º Semestre do ano letivo de 2017. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 031/2017, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Casa de Carnes Brasil EIRELI-EPP, CNPJ: 13.074.749/0001-25. Total estimado para este fornecedor R$ 84.576,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Décio Gonçalves Júnior - ME, CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R$ 22.704,00 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais). Israel e Israel LTDA-EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 78.039,68 (setenta e oito mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Supermercado Alves Moura LTDA-ME, CNPJ: 02.490.794/0001-44. Total estimado para este fornecedor R$ 51.115,10 (cinquenta e um mil cento e quinze reais e dez centavos). Wanderson Ferreira do Amaral - ME, CNPJ: 09.646.505/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 24.705,00 (vinte e quatro mil reais setecentos e cinco reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:CECAC601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 109/2017, na modalidade Tomada de Preços n°: 004/2017. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Triângulo, nos termos do repasse n.º19082097000116001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Dores do Indaiá-MG. Empresa vencedora: Construtora e Engenharia Santos e Santos LTDA-EPP, CNPJ: 19.584.624/0001-24. No valor de R$ 410.434,64 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:1348B072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG. **ERRATA Nº 01.** Processo Licitatório 041/2017. Pregão Presencial 026/2017.
1º) Altera-se o objeto licitatório no que diz respeito aos dias em que será realizada a Festa da Cidade, passando o mesmo a ter a seguinte redação: contratação de firma especializada para fazer a sonorização e iluminação, além da locação de palco, dois camarins, gerador e oito banheiros químicos para a realização da Festa da Cidade em Estrela Dalva, os quais estarão à disposição da Prefeitura dos dias 16 de novembro (quinta-feira) a 19 de novembro (domingo), de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
2º) o prazo de vigência contratual e a forma de pagamento estipuladas no item 04 do edital do pregão em síntese e em sua minuta de contrato passam a ser os seguintes: vigência – da data de assinatura do contrato até 10 de dezembro; e, forma de pagamento - em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 10 de novembro e a segunda até 10 de dezembro.
3º) Altera-se a data prevista para a visita técnica constante no subitem 7.2.13 do edital do pregão em referência para os dias 1º e 04 de setembro, mantendo-se o horário.
4º) Muda-se o julgamento das propostas para o próximo dia 05 de setembro, às 08h00min, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, já que a alteração realizada afeta a elaboração das propostas.
5º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital de Pregão Presencial 026/2017. 23/08/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:81FF6516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000105/2017
Modalidade: Pregão - RP 25 Presencial nº: 0043/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material elétrico/ eletrônico para Prefeitura Municipal e suas unidades.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 5 de setembro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 17 de agosto de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7F19D6AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000104/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0042/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados no segmento de turismo, esportes, formulação de projetos e gestão do Memorial de Estrela do Indaiá Octávio Silva.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 4 de setembro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 17 de agosto de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:24E55CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 75/2017 DISPENSA 22/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 75/2017 – Dispensa 22/2017, objeto: Contratação prestação de serviços de mão de obra para realização de serviços topográficos para pavimentação asfáltica conforme item 2.12 da Emenda Parlamentar nº 15.847/2016 no município de Felixlândia: firmado com a pessoa física **LUCAS CALDAS FILHO, inscrita no CPF 099.066.646-81, valor global: R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Assinado em 04/07/2017 com vigência até 31/07/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:83D7B531

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 99/2017 DISPENSA 38/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 99/2017 – Dispensa 38/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, execução, montagem e desmontagem, transporte, higienização e limpeza de banheiro em contêineres masculino/feminino, contendo no mínimo 07 (sete) vasos sanitários, mictórios, divisórias e portas com trava, para o LV Jubileu de Nossa Senhora da Piedade: firmado com a empresa **SIMONE APARECIDA ESTEVÃO - ME, inscrita no CNPJ 15.550.251/0001-17, valor global: R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais).** Assinado em 18/08/2017 com vigência até 31/08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:1520D79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR,** torna público que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga.
Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Formiga, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitcompras@yahoo.com.br ou de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os bancos e instituições financeiras interessados deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas, a partir da publicação deste edital, endereçada ao Diretor de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, Centro, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário de 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, nos termos do estabelecido no Decreto Municipal nº 6.986 de 21/01/2017
2.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pelo Diretor de Compras ou servidor da Administração.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1. A Instituição financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas ao Diretor de Compras Públicas através do e-mail licitcompras@yahoo.com.br, pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329-1844.
4. ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL_____.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou venham a se instalar no Município de Formiga-MG, dentro da vigência do período para o credenciamento.
5.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
5.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
5.4 O Município de Formiga-MG também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
e) Certidão de Regularidade do INSS;
f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site
www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
6.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88
a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo 02).
6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.
6.6. O Diretor de Compras ou servidor da Administração poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
6.7. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes.
6.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
6.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.
6.10. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório;

7. CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA
7.1. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e que atendam a todas exigências deste edital.
7.2. É facultada ao Diretor de Compras ou servidor da Administração, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7.3. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Diretor de Compras ou servidor da Administração, sob pena de descredenciamento.
7.4. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a instituição financeira assinará o contrato adesão/credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas, a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Formiga-MG;
7.5. O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.
7.6. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo os contratos dele decorrentes serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO CONTRATO
8.1. Concluído o credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.
8.2. A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
8.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.
9.2. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
10.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;
10.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;
10.1.4. O Município de Formiga/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras

credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:
a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

10.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (MP 681/2015 sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito), considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
10.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
10.2.3. Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
10.2.4. Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
10.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
10.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à empresa contratada pelo Município de Formiga, para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
10.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;
10.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à empresa contratada pelo Município de Formiga, para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
10.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;
10.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
10.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
10.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18/09/2012, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a Instituição Financeira apresentar esclarecimentos.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente, ficará a cargo do servidor José Arcanjo Borges, nomeado pela Portaria nº 3312 de 30 de Maio de 2017.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado ou contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
12.2. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
12.2.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
12.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;
12.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos, no caso de:
a) Recusa injustificada em executar o objeto;
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
12.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos no caso de:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e o acompanhamento por parte dos Responsáveis da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO
13.1. Caberá a autoridade máxima decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.
13.2. Qualquer recurso contra a decisão do Diretor de Compras ou servidor da Administração terá efeito suspensivo.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.
13.5. O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.
13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
14.1. O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
14.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
15.2. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
15.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, pelos telefones 37 3329-1843 / 3329-1844, ou pelo e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br.
15.4. O Município se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor de Compras ou servidor da Administração.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta contratual

Formiga(MG), 14 de agosto de 2017

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANDERSON ADRIANO ARANTES
Diretor de Compras Públicas

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2017

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **Credenciamento de Instituições Financeiras,** autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de **concessão de empréstimos e financiamentos,** mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga.

2. DO PRAZO
A vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito; que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município de Formiga/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
3.2. Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
3.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
3.4. O Município de Formiga/MG também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:
4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
e) Certidão de Regularidade do INSS;
f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site
www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
4.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88
a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo 02).
4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.

4.6. O Diretor de Compras ou servidor da Administração poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
4.7. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes.
4.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
4.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.
4.10. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório;

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
5.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
5.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;
5.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;
5.1.4. O Município de Formiga/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:
a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (MP 681/2015, sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito) considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
5.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
5.2.3. Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
5.2.4. Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
5.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
5.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Empresa Contratada pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
5.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;
5.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à Empresa Contratada pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Empresa envie ao Município em até 02 (dois) dias úteis para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
5.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;
5.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
5.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
5.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

6. DA FORMA E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto a Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, Centro, na Cidade de Formiga/MG, CEP: 35.570-000. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados; mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo do servidor José Arcanjo Borges, nomeado através da Portaria nº 3.312 de 30 de Maio de 2017.

8. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
8.1. O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
8.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS SANÇÕES
9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado ou contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
9.2. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.2.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no envio para Empresa Contratada para pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável, da relação dos contratos liberados, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;

9.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos, no caso de:
a) Recusa injustificada em executar o objeto;
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
9.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos no caso de:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por meio da fiscalização e o acompanhamento por parte dos Responsáveis da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
10.2. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
10.3. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga/MG, situada à Rua Barão de Piumhi, no 92-A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone 37 3329-1843 ou 3329-1844.
10.4. O Município se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Compras.

Prefeitura Municipal de Formiga (MG), 11 de agosto de 2017.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº002/2017

CONTRATO Nº ____/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E ....., PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio *Vilela Júnior***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº…....., com endereço …....., através de seu representante legal, Sr. ....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº …...../2017 para credenciamento de Instituições financeiras para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3. DAS OBRIGAÇÕES
3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
3.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;
3.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;
3.1.4. O Município de Formiga/MG não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:
a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos (MP 681/2015, sendo 5% exclusivo para dívidas com cartão de crédito) considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
3.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
3.2.3. Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
3.2.4. Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
3.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
3.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Empresa Contratada pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações

facultativas, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
3.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;
3.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, à Empresa Contratada pelo Município para prestação de serviços de administração de margem consignável, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Empresa envie ao Município em até 02 (dois) dias úteis para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;
3.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;
3.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
3.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
3.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados; mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
4.2. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo do servidor José Arcanjo Borges, nomeado através da Portaria nº 3.312 de 30 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES
5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.
5.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
5.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;
5.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;
5.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
5.3. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
5.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
5.3.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
5.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;
5.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos, no caso de:
a) Recusa injustificada em executar o objeto;
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
5.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos bens, no caso de:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.
6.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da instituição credenciada, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vinculação Contratual
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 002/2017,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CONTRATANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer as regras estabelecidas através deste novo Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, …..... de …..... de 2017

Município de Formiga
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F12F444B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0067/2017** – Pregão Presencial Nº **057/2017 – Registro**

de Preços – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS para instalação em diversos Poços Artesianos neste Município**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **11/09/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B426353D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2017, PREGÃO Nº 048/2017 – REGISTRO DE PREÇO – SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SELETRO LTDA** vencedora nos itens **02 e 04**, no valor total estimado de: **R$5.404,00** (cinco mil, quatrocentos e quatro reais); **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP** vencedora nos itens **01 e 03**, no valor total estimado de: **R$6.558,68** (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); e, **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA – EPP**, vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R$3.000,00** (três mil reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$14.962,68** (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). – Processo Licitatório nº **0057/2017,** Pregão nº **048/2017** – REGISTRO DE PREÇO -

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:222209EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039, 040 E 041/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0057/2017, PREGÃO Nº: 048/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE-FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **039, 040 e 041/2017**, Processo Licitatório nº: **0057/2017**, Pregão nº: **048/2017** – Registro de Preços – Contratadas: **SELETRO LTDA** vencedora nos itens **02 e 04**, no valor total estimado de: **R$5.404,00** (cinco mil, quatrocentos e quatro reais); **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP** vencedora nos itens **01 e 03**, no valor total estimado de: **R$6.558,68** (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); e, **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA – EPP**, vencedora no item **05**, no valor total estimado de: **R$3.000,00** (três mil reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$14.962,68** (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: **23/08/2017 a 23/08/2018**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8104774F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017, PREGÃO 036/17

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que tornou nula a classificação da empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA ME,** referente ao Processo Licitatório 042/2017, Pregão 036/17, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 17/08/2017.

Formiga, 17 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AC83B6A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** – vencedora nos itens: **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, no valor total **estimado** de **R$15.342,98** (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) – Processo Licitatório nº **0056/2017**, na modalidade Pregão nº **047/2017 – Registro de preços –**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B08E727A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 042/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0056/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2017 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **042/2017**, Processo Licitatório nº: **0056/2017**, na modalidade Pregão nº **047/2017** – Registro de Preços – Contratada: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** – vencedora nos itens: **01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, no valor total **estimado** de **R$15.342,98** (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.** Vigência: **23/08/2017 a 23/08/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:413B9B60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017, PREGÃO Nº 044/2017 – REGISTRO DE PREÇO – SAAE – FORMIGA / MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA – ME** vencedora nos itens 04 e 05, no valor total estimado de: **R$6.040,00** (seis mil e quarenta reais); **MRX COMÉRCIO E SERVIÇO DE VÁLVULAS EIRELI – ME**, vencedora nos itens 01, 02 e 03 no valor total estimado de: **R$87.860,00** (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais); e, **SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME**, vencedora no item 06, no valor total estimado de: **R$23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$117.100,00** (cento e dezessete mil e cem reais). Processo Licitatório nº **0053/2017,** Pregão nº **044/2017** – REGISTRO DE PREÇO –

SAAE – Formiga / MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:220A2930

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 043, 044 E 045/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0053/2017, PREGÃO Nº: 044/2017 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **043, 044 e 045/2017**, Processo Licitatório nº: **0053/2017**, Pregão nº: **044/2017** – Registro de Preços – Contratadas: **DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDA – ME** vencedora nos itens 04 e 05, no valor total estimado de: **R$6.040,00** (seis mil e quarenta reais); **MRX COMÉRCIO E SERVIÇO DE VÁLVULAS EIRELI – ME**, vencedora nos itens 01, 02 e 03 no valor total estimado de: **R$87.860,00** (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais); e, **SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME**, vencedora no item 06, no valor total estimado de: **R$23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais). Totalizando o valor geral estimado de: **R$117.100,00** (cento e dezessete mil e cem reais). Vigência: **23/08/2017 a 23/08/2018**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:455A0FF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
BALANCETE FINANCEIRO - DESPESA PAGA - JULHO/2017

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga			Exercício de 2017
Período: Julho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	12.367.273,43	ORÇAMENTÁRIAS	9.995.539,23
Receita Tributária	3.753.967,81	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.296.404,15
Receitas de Contribuições	806.037,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.918.226,42
Receita Patrimonial	61.732,85	JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	66.165,92
Transferências Correntes	8.105.867,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.108.062,18
Outras Receitas Correntes	248.210,33	INVESTIMENTOS	162.210,62
Transferências de Capital	146.250,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.739,01
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica d	-79,85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	699.135,08
FUNDEB	-754.712,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.663,86
		JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	8.139,13
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	913,65
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.418,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	400.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.005.669,97	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.267.415,57
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	26.027,80	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	24.927,64
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	979.642,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	979.322,47
		RP PROCESSADOS PAGOS	263.165,46
SALDOSANTERIORES	9.138.707,54	SALDOS ATUAIS	10.998.696,14
BANCO C/ MOVIMENTO	699.028,89	BANCO C/ MOVIMENTO	2.773.540,65
BANCOS C/ VINCULADAS	8.354.840,51	BANCOS C/ VINCULADAS	8.139.842,00
POUPANÇA	84.838,14	POUPANÇA	85.313,49
TOTAL	22.661.650,94	TOTAL	22.661.650,94

Formiga, 23/08/2017

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRC MG 58762

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CC1BAA29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/17.

RATIFICO a Dispensa de Licitação 103/17, Processo Licitatório nº. 008/17, para a contratação de: **JOSÉ FONSECA**, CPF nº. 063.980.816-68, residente à Rua Alfa – 59-B, bairro Ouro Negro, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Osório Garcia, localizado na Rua Alfa – 59 – bairro Ouro Negro, nesta cidade. Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 10 (dez) dias no mês subsequente, pela Tesouraria Municipal por processo legal, conforme o recebimento da requisição interna de material/serviço, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses**,** sendo **R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)** mensais, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 22 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:763BD748

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL- DECRETO Nº 7115, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto nº. 7097 de 19 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica delegada a competência para os servidores abaixo para assinar em todas as Notas de Empenho relativas às Secretarias que menciona, no campo "Ordenador da Despesa":

I – (....)
VI – Sandra Micheline de Castro Salviano – Procuradoria Municipal;

(....)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2017.

Formiga, 10 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:43182A59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0102/17 – MOD. PREGÃO N.º 083/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0102/17 – MOD. PREGÃO N.º 083/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados: leitor biométrico para captura de impressões digitais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 06/09/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5A1183D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0104/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 084/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0104/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 084/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais de sinalização visual que serão utilizados na manutenção das ruas e avenidas do Município de Formiga – MG atendendo a Secretaria Municipal de Obras e trânsito. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 12/09/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF7DA1B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - SAAE FORMIGA/ MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0066/2017** – Pregão Presencial Nº **056/2017** – Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: **Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPARO DE CABEÇOTE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD COURIER, DESTA AUTARQUIA**. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **06/09/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:497A0D35

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 038 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a **Portaria nº 018/2017/PREVIFOR**, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos INTEGRAIS E DIREITO À PARIDADE, a servidora SUELI GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 13.135, CPF nº 621.063.336-68, no cargo efetivo de Professora, Classe III, Grau B, **alterando o fundamento legal** para o artigo 40, inciso III, alínea "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 34 da Lei 4172/2009, **com proventos calculados com base na média aritmética simples**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 23 de agosto de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF3C1FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL-MG

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017

O Município de Grão Mogol – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna públicas as seguintes retificações do Edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Profissionais de Nível Médio, Técnico e Superior para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol:

No item 5 do Edital, onde se lê:
5.ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	**16/08/2017 a 18/08/2017**
Divulgação dos Candidatos Selecionados na 1ª. e Única etapa.	**Até o dia 23/08/2017**
Prazo para interposição de Recursos.	**24/08/2017 a 25/08/2017**
Resultado Final	**Até o dia 30/08/2017**
Homologação	**Até o dia 31/08/2017**

Leia-se:
5.ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	**16/08/2017 a 18/08/2017**
Divulgação dos Candidatos Selecionados na 1ª. e Única etapa.	**Até o dia 25/08/2017**
Prazo para interposição de Recursos.	**28/08/2017 a 30/08/2017**
Resultado Final	**Até o dia 04/09/2017**
Homologação	**Até o dia 05/09/2017**

No Item 7 do Edital, onde se lê:
7.1. O resultado de análise de Curriculum será divulgado até o dia 23/08/2017 às 16:00 horas, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Secretaria Municipal de Saúde e no SITE da AMM.

Leia-se:
7.1. O resultado de análise de Curriculum será divulgado até o dia 25/08/2017 às 16:00 horas, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Secretaria Municipal de Saúde e no SITE da AMM.

No Item 8 do Edital, onde se lê:
8.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. O recurso poderá ser impetrado após a Lista de divulgação nos dias 24/08/2017 a 25/08/2017 no horário de 12:00 às 17:00.
Leia-se:
8.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. O recurso poderá ser impetrado após a lista de divulgação nos dias 28/08/2017 a 30/08/2017 no horário de 12:00 às 17:00.

No Item 9. Do Edital, onde se Lê:
9.1. O resultado final será divulgado até o dia 30/08/2017 até as 18:00 horas com lista afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Secretaria Municipal de Saúde, e no SITE da AMM. Não haverá informação individual aos candidatos.

Leia-se:
9.1. O resultado final será divulgado até o dia 04/09/2017 até as 18:00 horas com lista afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Secretaria Municipal de Saúde, e no SITE da AMM. Não haverá informação individual aos candidatos.

Grão Mogol– MG, 23 de agosto de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B003A6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SEMED", com sede à Praça Santana nº 32, centro, Guaraciaba/MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação (Resolução SEE nº 2.245/2012), Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos do Projeto da Educação Integral e dos alunos do Ensino Fundamental. Data limite para entrega da documentação: 15/09/2017 às 12h. Edital disponível no site
www.guaraciaba.mg.gov.br

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:C7EA173E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2017, e determino a contratação da empresa Paulo Cirilo de Freitas 07131561630 – CNPJ 14.937.204/0001-68, por enquadra-se nos termos do art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93. (publicada no quadro do hall em 11/08/2017)

Guaraciaba, 07 de agosto de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:1249E24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2017, e determino a contratação da Tracbel S/A – CNPJ 17.312.448/0001-43 e Treviso Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA – CNPJ 08.673.321/0006-73, para a aquisição de peças, por enquadra-se nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 17 de agosto de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:BC336C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017 – PRC Nº 124/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (TROMBONE DE VARA COM ROTOR) COM OBJETIVO DE SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, COM ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Pregoeiro do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 23/08/2017, ás 09:00 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 23 de agosto de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8C01EAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 58/2017 – TOMADA DE PREÇO 04/2017
Extrato de Contrato: nº 086/2017
Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA**
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E DA VILA SANTO ANTONIO DA BOA VISTA,CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 829837/2016 OPERAÇÃO 1030044-48 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 247.744,06 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Dotações:
- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 - 1.24.00 Recursos Ordinários - Ficha 338;

- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 - 1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social; - Ficha 338
Vigência: 60 dias após a ordem de serviço.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:12F8853A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°257

PORTARIA Nº 257/2017

Nomeia ADILSON DE IÓRIO FREITAS para o cargo de Diretor de Divisão de Administração e Planejamento

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADILSON DE IÓRIO FREITAS**, para o cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Administração e Planejamento , com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data**, com efeitos retroativos a 14/08/2017**

Guaxupé, 22 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:3B09C093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA N. 812 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõem sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação de comissão para sua condução, visando apuração de irregularidades ou infrações praticadas por servidor no exercício de suas atribuições no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, as respectivas responsabilidades e outras providências".

A Prefeita do Município de Ibiá/MG, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais determina:

Considerando que o servidor público (latu sensu), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e, Estatuto dos servidores públicos do Município de Ibiá/MG responde na seara Civil, Penal e Administrativa pelo exercício com abuso ou desvio de poder;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerado que a existência de indícios de irregularidades apuradas pela autoridade competente (Secretaria de Saúde), as quais uma vez comprovadas, poderão ensejar pena de demissão ao servidor responsável;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Ofício nº 179/2017 PJ-Ibiá (Ref: Inquérito Civil nº 0295.16.00047-3), requisitou a instauração de PAD para apurar eventual falta funcional de Servidor Público integrante dos quadros funcionais desta Administração;

Considerando que o procedimento denominado Processo Administrativo Disciplinar é instrumento hábil a ser utilizado para apurar faltas praticadas no exercício de das função pública, dada a gravidade das denúncias recebidas;
Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o procedimento denominado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração de possíveis faltas funcionais praticadas peloServidor C.M.F, Matrícula nº 4076, nos termos do requerimento protocolado pela Secretária de Saúde.

Art. 2º -Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Henrique Aparecido Braz, Matricula 888, Chefe do Departamento de Recursos Humanos que, a presidirá; Aline Cristina Souza Martins, Matricula 2378, Chefe do Departamento de Licitações e; Adriana Lima Gomes, Matricula 4030, Encarregada. Todos os servidores acima listados integram de forma efetiva os quadros funcionais do Município de Ibiá/MG.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a critério da autoridade superior, a partir da publicação desta portaria, para concluir o procedimento, nos termos do art. 210 da Lei 1.768/05.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ibiá/MG, 07 de agosto de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:B1FE9138

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA N.813 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõem sobre a instauração de Sindicância e nomeação de comissão para sua condução, visando apuração de irregularidades ou infrações praticadas por servidor no exercício de suas atribuições no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, as respectivas responsabilidades e outras providências".

A Prefeita do Município de Ibiá/MG, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais determina:

Considerando que o servidor público (latu sensu), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e, Estatuto dos servidores públicos do Município de Ibiá/MG responde na seara Civil, Penal e Administrativa pelo exercício com abuso ou desvio de poder;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerado que a existência de indícios de irregularidades apuradas pela autoridade competente (Secretaria de Saúde), as quais uma vez comprovadas, poderão ensejar pena de demissão ao servidor responsável;

Considerando que o procedimento denominado sindicância é instrumento hábil preliminar utilizado para apurar faltas praticadas no exercício de suas atribuições e, posteriormente, poderá ser convertido em Procedimento Administrativo Disciplinar a depender da penalidade a ser aplicada;

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o procedimento denominado Sindicância, podendo ser convertido em Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis faltas funcionais praticadas pela Servidora F.T.F, Matrícula nº 4944, nos termos do requerimento protocolado pela Secretária de Saúde.

Art. 2º -Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Henrique Aparecido Braz, Matricula 888, Chefe do Departamento de Recursos Humanos que, a presidirá; Aline Cristina Souza Martins, Matricula 2378, Chefe do Departamento de Licitações e; Adriana Lima Gomes, Matricula 4030, Encarregada. Todos os servidores acima listados integram de forma efetiva os quadros funcionais do Município de Ibiá/MG.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade superior, a partir da publicação desta portaria, para concluir o procedimento, nos termos do art. 203, parágrafo único da Lei 1.768/05.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ibiá/MG, 07 de agosto de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:0CD110E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 096/2017, INEXIGIBILIDADE: 016/2017. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "SETE GALO", NO 7° ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS GUARÁS DO VELHO CHICO; DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017 NA RUA 08, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ. VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 27/08/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MARCIO APARECIDO PACHIONI 16294533821, CNPJ: 16.614.725/0001-00. VALOR: R$: 3.300,00.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E7C98595

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 097/2017, Dispensa de Licitação Nº 037/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa Supermercado Pio XII Ltda-ME, CNPJ: 66.261.330/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de 120 (cento e vinte) KG de carnes. VALOR TOTAL: R$ 1.448,30. 22/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9587C41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO PIO XII LTDA-ME, CNPJ: 66.261.330/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) KG DE CARNES. VALOR TOTAL: R$ 1.448,30.VIGÊNCIA: 22/08/2017 Á 22/09/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:0652D50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o Contrato administrativo **Nº: 294/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 130/2017, Inexigibilidade de Licitação N° 028/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de Internet, através de Link Dedicado Via Fibra Óptica Full, com velocidade real de 1024 KBPS para DOW e UP. Contratado: Jonhwelton Gonçalves Frota - ME, Valor Global: R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais), Vigência: até 09/02/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:49EF386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o Contrato administrativo **Nº: 298/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 134/2017, Dispensa de Licitação N° 052/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de

medicamentos éticos, em caráter de urgência, para abastecimento da Atenção Básica, Hospital Municipal e ordem judicial para patologias diversas. Contratado: Drogaria Ferreira & Silva Ltda-ME, Valor estimado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo a porcentagem de desconto no valor de 1%, Vigência: 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FF53DA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2017 - PREGÃO Nº: 29/2017 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***WELLINGTON RAIMUNDO RIBEIRO - ME***, Data de Assinatura: 21/07/2017 – VALOR: R$ 20.973,00 – e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***FERNANDA MOTA LOPES - ME***, Data de Assinatura: 21/07/2017 – VALOR: R$ 68.034,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 54/2017 – Pregão nº 29/2017 – Objeto: **Registro De Preço Para Eventual aquisição de Lubrificantes**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4C1D261D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017- PREGÃO Nº 32/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***PRESTADORA DE SERVIÇOS MN LTDA - ME***, Data de Assinatura: 16/08/2017 – VALOR: R$ 193.200,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 61/2017 – Pregão nº 32/2017 – Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de prestação de serviços de manutenção de poços artesianos**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B31987C4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS.

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Jequitibá – Minas Gerais. Às quatorze horas e trinta minutos do dia 02 de agosto do ano de dois mil e dezessete realizou-se a segunda reunião extraordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na Câmara Municipal, situada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, com a presença dos seguintes membros: Ana Maria Batista, Ana Claudia, Cloves Saturnino Almeida, Elena Candeia, Narrimam Ramos, Mara Dias de Castro, Marlucia Alves Teixeira, Odilon Gomes de Oliveira , e Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, convidados as acessoras Juridicas Dra. Juliana Fernandino Costa e Dra. Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira. Bem como, pelo representante do Empreendimento Portal das Cores Sr. Fabio de Lima Carvalho, pelo engenheiro responsável pelo empreendimento Alex Martins e pelo advogado Dr. Aurelio Raider Melo Nogueira. Inicialmente o Presidente do Codema, Sr. Odilon Gomes de Oliveira, tomou a palavra comprimentou os conselheiros, convidados e em seguida realizou a oração do Pai Nosso. Em seguida deu se início a leitura da pauta da reunião **1º Ordem do dia -** Leitura e aprovação da ata da 4º Reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de dois mil e dezessete. **2º Ordem do dia –** Assinatura dos termos de posse da mesa diretora. **3º Ordem do dia –** Discursão acerca de deliberações normativas**. 4º Ordem do dia -** Processo administrativo/CODEMA n° 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residênciais. Dando continuídade passou a deliberação da 1º ordem do dia da pauta. O presidente Sr. Odilon cedeu a palavra a Secretaria do Codema, Sra Poliana Valgas para que realizasse a leitura da ata supracitada. Após a leitura o Presidente Sr. Odilon colocou ata referida em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi iniciada a deliberação da 2º ordem do dia da pauta. O Presidente Sr. Odilon solicitou que os membros eleitos para diretoria do CODEMA assinassem os termos de posse, ficou assim assinado os termos pelo Sr. Odilon, Presidente do CODEMA, a Sra. Narrimam, Vice Presidente do CODEMA e a Sra. Poliana Secretária do CODEMA. Em seguida foi iniciada a deliberação da 3º ordem do dia. O Presidente Sr Odilon solicitou que realizassem copias da Deliberação Normativa a ser discutida para todos os membros, afim de, otimizar o acompanhamento e discursão pelos conselheiros. Com isso, sugeriu aos conselheiros inversão da pauta até que as copias ficassem prontas. Atendido a sugestão por unanimidade inverteu-se a pauta. Iniciou-se assim, a deliberação da 4º ordem do dia. O Presidente Sr. Odilon passou a palavra para a Secretária Sra. Poliana para que realizasse a leitura do relatório enviado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá inerente ao Processo administrativo/CODEMA n° 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residênciais. A Secretária Sra Poliana leu o relatório preliminar e realizou uma explanação onde informou que o relatório apresentado visa dar ciência aos conselherios de uma solicitação de aprovação de parcelamento do solo que esta em tramite na prefeitura municipal de Jequitibá. Ressaltou aínda que assim que o empreendedor requerer o licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e concluído o parecer único pelos técnicos dessa Secretaria será encaminhado o processo administrativo para apreciação dos menbros do CODEMA.

Houve discursão e debate onde a conselheira Sra. Helena questionou se estava certo construir naquela área, pois estava preocupada com o risco de desmoronamento nas áreas de grandes barrancos. A secretaria fez uso da palavra e informou que de fato no projeto urbanistico do empreendimento protocolado da data 05/07/2017 existem lotes em áreas com declividade superior a 30% e que a Lei 6.766/79 veda o parcelameto em áreas iguais ou superior a 30%, salvo atendido as exigências legais municipais. Ressaltou que essas informações acerca de todo o projeto do empreendimento estarão detalhadas no parecer da Secretaria de Meio Ambiente assim como, a necessidade de apresentação do laudo geotécnico das áreas de lotes acima dos 30% declividade e das condicionantes que fizerem necessárias do empreendimento.

A conselheira Sra.Helena endossou que o CODEMA deve exigir então esse estudo para assegurar que a area esteje segura para alguma cidadão possa cosntuir lá. O presidente Sr. Odilon tomou a palavra e relatou que acha também prudente a apresentação desse laudo geológico para que possam no momento do licenciamento ambiental deliberarem de forma segura e tranquila. A secretária Sra. Poliana sugeriu que fosse dado a palavra aos representantes do empreendimento presentes. Foi passado a palavra para o Sr. Marco Aurelio, assessor jurídico do empreendedor que relatou que o

Empreendimento Portal das Cores Ltda possuí Dispensa de Licençiamento no Estado de Minas Gerais, autorização para supressão de Vegetação e uma Licença de Instalação - LI emitada pelo referido CODEMA em setembro de 2016 e que mesmo assim foi embargado pela prefeitura municipal. Também relatou que esta sendo solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente estudos e projetos distintos ao empreendedor a cada semana, o que gera um desgaste e um entendimento de objeção ao empreendimento vir a instalar em Jequitibá.
Em seguida a Dra, Juliana Fernandino tomou a palavra e explicou ao presentes que o embargo foi realizado devido a comercialização de lotes sem a aprovação do executivo municipal- Lei 6.766/79 e que ao apresentação dessa ATA que aprova a Licença de Instalação será analisada pelo Juridico e Secretaria de Meio de forma cautelosa afim de seguir o rito do licenciamento ambiental de forma eficaz.
A Secretaria de Meio Ambiente, Sra. Poliana respondeu as inquietações de Dr. Aurelio e explicou ao CODEMA que durante o ano de 2017 a secretaria de meio ambiente e Juridico veio solicitando a mesma documentação ao empreendedor,o que pode ser comprovado pela ata da reuniao realizada em 05 de abril 2017 entre o empreendedor, Secretaria de Meio Ambiente e Juridico, a Certidão de diretrizes emitida pelo juridico ao empreendor na mesna reunião com recibo do Dr. Marcos Aurelio e o email eviando em 31 de maio de 2017. conforme solicitação do empreendedor. Após a explanação essa documentação foi mostrada aos conselherios presentes e demais convidados.
O presidente do Conselho Sr. Odilon tomou a palavra e ressaltou que o CODEMA não é contra a instalação do empreendimento desde que atenda as normatições legais e a segurança dos municipes. Encerrou sugerindo que a 3º ordem do dia invertida irá ser discutida deverá ser desutida na proxima reunião devido ao adiantamento do horário.
Não havendo mais nada a discutir lavro essa ata que após lida e aprovada será por todos assinada.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:99D19305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a interposição de recurso administrativo no Processo Licitatório n° 048/2017, Pregão Presencial n° 045/2017, pela licitantes ARAXÁ AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 03.417.494/0001-00. O DAE intima os demais licitantes para apresentação das contrarazões no prazo legal.

João Monlevade, 23 de agosto de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C29116DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 182/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Eder da Costa Madureira – ME,** empresa situada á Rua Celso Dornelas, 1971, Aeroporto, na cidade de João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ nº 12.471.417/0001-11, neste ato representada por **Sr Eder da Costa Madureira,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, inscrito no CPF 062.617.596-85, Identidade nº MG 11.625.362, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 182/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 307/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 35 o quantitativo de 6,5 km diários, totalizando 663 km em 102 dias letivos.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 03 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Eder da Costa Madureira – ME
SR EDER DA COSTA MADUREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6EED690

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 205/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 205/2017
Espécie: Contrato de Credenciamento
Contratado: Aka Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral, de ortopedia e de transporte de pacientes; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; a serem executados no Hospital Municipal**.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e do edital de Chamada Pública nº 004/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444 e
02.07.02.10.302.1003.2133 3.3.90.39.00 – ficha 456 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:06B0B509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 206/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 206/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Clinica Medica de Atendimento Ambulatorial Paineiras Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral, de ortopedia e de transporte de pacientes; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; a serem executados no Hospital Municipal**.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 e do edital de Chamada Pública nº 004/2017; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 365;
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 444 e
02.07.02.10.302.1003.2133 3.3.90.39.00 – ficha 456 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A6AA5F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2013

7º Termo Aditivo do Contrato 199/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Cep 30.140-093, em Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85; neste ato representada pelo(a) sr(a)Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 071.776.236-04, RG nº M-56.147 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Esmeralda, 140, Apto 102, Bairro Prado, Cep 30.411-180 Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 199/2013 no qual ajustaram a locação de softwares nas áreas de: sistema de orçamento, contabilidade e tesouraria, sistema de pessoal, sistema de tributação, sistema de compras, licitações com pregão presencial, sistema de almoxarifado, sistema de patrimônio, sistema de controle de frotas, sistema de gestão de cemitério, sistema de controle interno, sistema de protocolo, nota fiscal eletrônica e portal da transparência - anexos deste edital. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 002/2013;
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 296/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017**.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
JOEILSON PINTO CHAVES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4778B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 135/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661**, empresa com sede a Rua Capitão Speridião, 1493, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 22.390.329/0001-49, neste ato representada pelo **Sra. Dalila Ester Rodrigues da Silva**, portador do CPF 103.230.476-61, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 135/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 21 o quantitativo de 10 km diários.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Dalila Ester Rodrigues da Silva
10323047661
SRA. DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9E310D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2016

4º Termo Aditivo do Contrato 17/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Dalila Ester Rodrigues da Silva**, empresa com sede a Rua Capitão Speridião, 1493, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 22.390.329/0001-49, neste ato representada pelo **Sra. Dalila Ester Rodrigues da Silva**, portador do CPF 103.230.476-61, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Fevereiro de 2016 o Instrumento de Contrato 017/2016 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente as seguintes linhas:
1.1 - Linha de Transporte de Estudantes - LTE **nº 06** - da região denominada Faz. Vereda Comprida, faz. do Evaldo, faz. Matinha, faz. do Rômulo, faz. Pastinho, faz. Geraldo Vaz, faz. Ronaldo, faz. Elvécio, faz. Geraldinho, povoado Tauá; retorno nas mesmas localidades à Sede do município de João Pinheiro/MG Escolas municipais e estaduais; num total estimado (ida e volta) em 140 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

1.2 - Linha de Transporte de Estudantes - LTE **nº 07** - da região denominada Faz. Marcos, faz. Dirceu, faz. Maravilha, faz. Sérgio, faz. Gilvan, faz. Doralice, Tauá, faz. das Pontes, faz. São José, faz. Emilia, faz. dr. Armelino; retorno nas mesmas localidades à Sede do município de João Pinheiro/MG Escolas municipais e estaduais; num total estimado (ida e volta) em 167 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o oficio de numero 465/2017 datado em 31 de Maio de 2017, fica prorrogada a validade do contrato original para **11 de Julho de 2017.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Maio de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:37267FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - N

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - N	Fls_____
	_____ Visto

PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - N
Validade: 12 (doze) meses
Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, empresa sediada na Rua Luiz Rocha, 725 - Bairro: Eldorado, CEP:36.046-205 , Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) THALERSON SELL FERREIRA inscrito(a) no CPF sob o nº100.827.386-45; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0038	Azatioprina 50mg/comprimido oral	2.000	cpr	R$ 0,99	R$ 1.980,00
0043	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG/DOSE	200	FRASCO 200	R$ 51,50	R$ 10.300,00
0186	Isossorbida 20 mg	1.000	Comp.	R$ 0,108	R$ 108,00
0234	Nifedipino 10 mg	600	Comp.	R$ 0,045	R$ 27,00
0236	Nifedipino 20 mg	600	Comp.	R$ 0,055	R$ 33,00
0237	NIMODIPINO 30 MG-COMPRIMIDOS	500	Comp.	R$ 0,205	R$ 102,50
0310	Ticlopidina 250 mg	800	Comp.	R$ 0,426	R$ 340,80
Total do Fornecedor: R$ 12.891,30					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ nº 21.189.554/0001-59

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:63FA3C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 26/2017

PORTARIA Nº 026/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art.34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor VILMAR MARTINS SOARES, matricula 4388, CPF: 259.306.806-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 21 de agosto de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:6766BB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, Sistema Registro de Preço 016/2017, abertura dia **12/09/2017 14h00**, tipo Menor Preço – Por Item, objetivando o Registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção, capina, limpeza e conservação de logradouros (praças, ruas, avenidas, vias urbanas e rurais) e prédios públicos, conforme especificações deste edital, termo de referencia, projeto básico e seus anexos.

JP/MG, 23 de agosto de 2017,

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A4BF5457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2017 - Assinaturas em 23/08/2017 - Processo Licitatório nº 040/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 025/2017.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda
Valor estimado: R$ 96.500,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:91EDC44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017
Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção do Chamamento Público N° 05/2017, Processo Administrativo 007/2017. Objetivo EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FOMENTAR A CULTURA MUSICAL DE BANDAS FILARMÔNICAS.
Entidade Selecionada: BANDA LIRA SÃO CARLOS.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

23/08/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:08CA1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017
Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção do Chamamento Público N° 06/2017, Processo Administrativo 008/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FOMENTAR A CULTURA LITERÁRIA.
Entidade Selecionada: ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS – ACADELP.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

23/08/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:EEBED6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017
Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção do Chamamento Público N° 07/2017, Processo Administrativo 009/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FOMENTAR A INTRODUÇÃO DA ARTE ATRAVÉSDA DANÇA E DE AULAS DE VIOLÃO.
Entidade Selecionada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - AFA.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

23/08/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:0ABA3522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Torna público despacho de homologação procedimento Adesão à ata de registro de preços n°. 008/2017 relativo ao pregão eletrônico nº 08/2017 da Justiça Federal de Primeiro Grau- Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Objeto: registro de preços de mobiliário ergonômico, composto por cadeiras, giratórias e empilháveis, e por assentos estofados. Empresa vencedora: Omp do Brasil Ltda- CNPJ: 05.075.877/0001-65. Valor total: R$ 21.198,00.

Lagoa Santa 17/08/2017

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F7B1A2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 08/2016 DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS.

Torna público despacho de homologação procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 08/2016 relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2016 do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS. Objeto: Aquisição de material permanente na linha de mobiliário padrão INSS, incluindo a entrega, montagem e instalação. Empresa vencedora: Tecnoflex Indústria e Comércio do Mobiliário Ltda, CNPJ: 80.170.897/0001-30. Valor total: R$ 45.137,10.

Lagoa Santa em 17/08/2017

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B15039BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Considerando que o processo licitatório n.° 100/2017 Inexigibilidade 03/17, foi frustrado conforme ata da sessão do dia 21/08/2017, arquiva-se em definitivo o processo em questão. Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abrigamento de idosos, em conformidade com a regulamentação da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, de acordo com as normas regulamentares, referenciado no CREASs – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para atender à demanda de vagas do município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 23/08/2017

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B6026A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do Extrato Publicado no dia 22/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao resultado da fase de análise técnica de proposta comercial da Tomada de Preços 002/2017. Empresas com propostas classificadas: Tamasa Engenharia S.A e Construcawa Engenharia Ltda. Empresas desclassificadas: Terrasa Engenharia Ltda e Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. Empresa vencedora do certame: Tamasa Engenharia S.A, valor global R$ 487.172,12. O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 23/08/17

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5C27BE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 059/2017

Reabertura do Pregão Presencial RP 059/2017 no dia 12/09/2017 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de materiais de campo para uso contínuo das demandas de inspeções zoossanitárias do setor de zoonoses da secretaria municipal de saúde. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C624F953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/17

Abertura da Tomada de Preços 003/17 no dia 11/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para abertura das valas que viabilizarão a instalação da rede óptica subterrânea para interligação da Escola Municipal Nilza Vieira à Escola Municipal de Lapinha e USF da Lapinha (objeto do contrato 066/2016). O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:64F51004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 078/17

Abertura do Pregão Presencial RP 078/17 no dia 06/09/17 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h. Objeto: registro de preços para aquisição e implantação de sistema de vídeo monitoramento para unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, utilizando circuito fechado de televisão (CFTV), compreendendo o ornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação, recuperação e reparo no local da implantação) a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D0BE19E8

SETOR DE CONTRATOS
ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a sanção de Advertência e Multa aplicada à Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda., Ata de Registro de Preços nº 016/2016. A Advertência e Multa encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1446/2017. Em 23/08/2017.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Código Identificador:FC06C0E2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1°T.A/CONTRATO 044/2016 – DL 018/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Alaíde Rodrigues De Carvalho. - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses sem alteração de valor conforme acordado extrajudicialmente em conformidade com o artigo 62 da Lei 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:FFF1CE1C

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Farmaconn Ltda., Ata de Registro de Preços nº 016/2016. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4599/2017. Em 23/08/2017.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Código Identificador:2C7C1A2F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1°T.A/CONTRATO 045/2016 – DL 019/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal Aliança Para A Saúde – Cias - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo por 02 (dois) meses sem alteração de valor em conformidade com o artigo 57 da Lei 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:3FB2EFE9

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 070/16 – CP 003/2016

O Município de Lagoa Santa retifica publicação referente ao Extrato do 2º TA – CONTRATO 070/16 – CP 003/2016

Onde se lê: ...” Prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, vigorando até 14/08/2017 e vigência por mais 01 (um) mês, vigorando até 11/08/2017.”

Leia-se: **...”** Prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, vigorando até 14/08/2017 e vigência por mais 01 (um) mês, vigorando até 11/09/2017.”

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C33708B6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TA/CONTRATO 042/13 – DL 029/13

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Leonardo Mata Machado Abreu - Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem alteração de valor conforme acordado extrajudicialmente em conformidade com o artigo 62 da Lei 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:ABB74676

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º T.A/CONTRATO 026/13 – PR 028/13

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Vina Equipamentos e Construções Ltda - Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:E1A75818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 223, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Delegado de Polícia Dr. Carlos Eduardo Santos Rodrigues.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Delegado de Polícia Dr. Carlos Eduardo Santos Rodrigues o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FD7BCC76

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 224, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Tenente Getúlio Carlos Rabelo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Tenente Getúlio Carlos Rabelo, membro da Sexta Companhia Independente da Polícia Militar de Leopoldina, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74C1D990

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 225, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Paulinelli Amelio Fonseca Lopes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Paulinelli Amelio Fonseca Lopes o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:401326A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 226, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Policial Civil Senhora Katia Mirian de Oliveira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Policial Civil Senhora Katia Mirian de Oliveira o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74A1FFF7

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50, bem como seu Pregoeiro, Jefferson Medeiros Guerson, designado pela Portaria nº 18, de 30 de março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para locação de Sistema de Gestão Pública (Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Financeira; Administração de Recursos Humanos; Compras e Controle de Recursos Patrimoniais e Materiais), mediante as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do edital. O Edital encontra-se disponível no site www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o e-mail licitacao@camaradeleopoldina.mg.gov.br, para comunicação de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Dia da sessão pública para recebimento das propostas: 6 de setembro de 2017, quarta-feira, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.

JEFFERSON MEDEIROS GUERSON
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:51B82850

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

Concorrência Pública nº 004/14 - Processo Licitatório nº 0838/14
Partes: COMPANHIA DA OBRA E ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**.** e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Com base no Memorando nº 050-2017 da Secretaria Municipal de Obras serão reajustados os preços do contrato, utilizando a variação de índice do INCC, em 6,11%, conforme demonstra planilha anexa, aplicando esse índice a partir da 10ª medição.
Data de assinatura:09/08/17.
Signatários: José Luiz da Silva Amorim
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:26B7C722

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 066/2017

Processo Licitatórionº 0803/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para diversos veículos da Frota desta Prefeitura, com vigência de apólice de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- GENTE SEGURADORA SA/CNPJ: 90.180.605/0001-02/
VALOR TOTAL: R$ 350,00

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A/CNPJ**: 61.074.175/0001-38/ **VALOR TOTAL:** R$ 17.762,00
Recursos:FEB 40, Próprio, Conta nº 31.018-2 Bolsa Família
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 23/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:36A154F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 062/2017

Processo Licitatórionº 0801/2017
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para reposição de instrumentos de fanfarra objetivando atender as Escolas Municipais no Desfile Cívico de 07 de setembro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I
Firmas Vencedoras: DUARTE E FERREIRA LTDA /**CNPJ**: 19.532.514/0001-16/ **VALOR TOTAL:** R$ 10.698,88
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA-ME /**CNPJ**: 13.094.173/0001-68/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.117,57
Recurso:QESE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 21/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C3C17D3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 069/17, PRC 0871/17. **Objeto**: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com Plano de Ações Articuladas e Termo de Compromisso PAR n° 201601131 Proinfância. **Dia da Licitação: 11/09/2017, às 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 23 de agosto de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1B0FBA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/ /17
Inexigibilidade de Licitação nº 028/17
Data: 16.05.17.

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0180/17 de 16 de maio de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LTDA, inscrita no** CNPJ: **18.872.510/0001-14**, para fins de prestação de serviços médicos de **OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender aos usuários do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/17.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: **R$14.400,00** (Catorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 16 de Maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F33F75F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.349/2017, DE 23 DEAGOSTODE 2017.

"APROVA LOTEAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/99 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 039/2014, de 02/06/2014 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Luz – MG e suas alterações;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 43.616/7, de 04 de agosto de 2017, de loteamento de área;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XXVI, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento urbano com área total de 20.714,94 m² (vinte mil, setecentos e quatorze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março, nº 272 – bairro Centro. A área a ser loteada está inscrita e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, sob o nº. 19.331, Livro Nº. 2-CD, às fls. 295, não se enquadrando no conceito estabelecido pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 5.868/1972.

Art. 2°. Conforme plantas, memoriais, laudos técnicos, certidões e pareceres jurídicos,todos adunados ao Processo Administrativo nº. 43.616/17, de 22 de agosto de 2017, **o loteamento ora aprovado é composto por 02 (duas) quadras com um total de 54 (cinqüenta e quatro) lotes.** A **quadra A** com área total de 10.095,00 m², com projeção de 32 (trinta e dois) lotes; sendo 05 lotes com frente para a Rua São Roque de Minas, 11 lotes com frente Rua Campos Altos, 05 lotes com frente para a Rua Dez de Abril, 11 lotes com frente Rua Iguatama. A **quadra B** com área total de 6.730,00 m², com projeção de 22 (vinte e dois) lotes; sendo 03 lotes com frente para a Rua São Roque de Minas, 08 lotes com frente Rua Iguatama, 03 lotes com frente para a Rua Dez de Abril, 08 lotes com frente para a Rua projetada denominada A. Área total de Ruas projetadas 3.889,94 m².

Art. 3º. O proprietário do loteamento aprovado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do registro do loteamento, para apresentar cópia autenticada do respectivo protocolo no Cartório de Registro de Imóveis, do pedido de registro do loteamento, para os fins legais.

Art. 4º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do loteamento.

Art. 5º. O proprietário do imóvel loteado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 90 da Lei Complementar Municipal nº. 039/14, de 02 de junho de 2014.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do loteamento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 43.616 de 04 de agosto de 2017, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao loteamento.

Art. 6º. O proprietário do loteamento deverá realizar todas as obras de infraestrutura especialmente as exigências de acordo com as diretrizes traçadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, COPASA, COMUSB, CEMIG, outras concessionárias e demais órgãos reguladores, bem como, em atendimento a outras previsões contidas em legislação municipal, estadual e federal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 23 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:356E860F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de 2(dois) Geradores de Energia para uso no setor de Saúde deste município de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 05/09/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:32F5251E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, Sr. Aymoré Moreira da Silva, no uso de suas atribuições, em obediência ao comando previsto no Art. 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional "Gargantas de Ouro", para apresentação ao vivo no dia 24/08/2017, em comemoração ao "15º Pimentelense Ausente e 16ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel". Processo Administrativo de Licitação n° 43/2017 – Inexigibilidade n° 06/2017. Contratada: Garganta de Ouro Produções Artísticas Ltda – ME, CNPJ: 11.856.855/0001-35, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária:
2610.100.00-0118-3.3.90.39.00.00. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

Mendes Pimentel, 23 de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3FE2A0F4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP

Extrato da Ata de Registro Preços n°. 33/2017, de 08 de agosto de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 33/2017, Modalidade Pregão nº. 15/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Nilma Batista Dias Rodrigues – ME, no valor global de R$ 41.996,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), objetivando o fornecimento de cestas básicas. Vigência: 12 (doze) meses. Itens registrados:

Nilma Batista Dias Rodrigues – ME					
CNPJ: 41.861.030/0001-70					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Global**
1	**400 Cestas Básicas**	**UN**	**CESTA BÁSICA** – cesta básica contendo: 2 pacotes de arroz tipo 2 5kg, 2 pacotes de feijão tipo 1 1kg, 2 latas de óleo de soja 900ml, 4 pacotes de macarrão 500g, 2 pacotes de pó de café 500 g, 1 pacote de sal refinado 1kg, 1 pacote de açucar 5kg, 1 kg de farinha de mandioca, 1 pacote de fubá de milho 1kg, 1 frasco de extrato de tomate 340g, 1 tablete de sabão em barras com 5 unidades de 200g	**R$ 104,99**	**R$ 41.996,00**

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 23 de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:ECE66F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 02-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2017
Dispensa de Licitação nº. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, através da Comissão de Licitação, torna pública e convoca os agricultores da agricultura familiar interessados, que estará realizando às 09:00 (nove) horas do dia 13/09/2017, a abertura da **Chamada Pública nº 02/2017**, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**,

atendendo a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O Edital está à disposição no Setor de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro. Maiores informações através do e-mail compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 23 de agosto de 2017.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Presidente
CPL

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7489B9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 162/2017, Processo nº 094/2017 - TP nº 002/2017- Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da UBS Leste/sul localizada na sede do Município de Mirabela -MG. Contratada: Lucas Pompilius Guedes Eireli, **CNPJ:** nº16.743.279/0001-33, no valor global de R$ 105.333,28. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B30A14A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.445/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Miradouro, visando o enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; a promoção da integração ao mercado de trabalho e a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política municipal de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 4º A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Miradouro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º O Município de Miradouro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7ºO SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Art. 8º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos e competências:
I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitarem;
II – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
III - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
IV - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
V - assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VII – estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de Assistência Social;
VIII – definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
IX - monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
X – implantar e implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
XI - implantar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;
XII – implementar e assegurar a gestão de programas e benefícios (CadÚnico e Programa Bolsa Família).
XIII – Implantar as áreas específicas: Diretoria da Proteção Social Básica e Diretoria da Proteção Social Especial.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Miradouro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – Serviço de proteção social básica:
a)Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b)Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
II – Serviço de proteção social especial de média complexidade:
a)Equipe de referência da proteção social especial vinculada a gestão do SUAS (assistente social e psicólogo).
b)Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.
c)Serviço de Proteção Social ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade.
III -Serviços de proteção social especial de alta complexidade:
a)Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
b)Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades:
1 – Abrigo Institucional;
2 – Casa Lar.
c)Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências.
§1º Os serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica serão ofertados, articulados e coordenados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e local exclusivo de oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
§2ºAs instalações do CRAS deve ser compatível com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
§3º O serviço de proteção social especial será ofertado por uma equipe de referência atuante junto à Gestão do SUAS, devido à inexistência do PAEFI, tendo em vista o porte do município, sem prejuízo de outros serviços que vierem a ser instituídos.
Art. 10. Os serviços, programas, projetos e benefícios serão ofertados através de cofinanciamentos dos entes federativos.
Art. 11. Os serviços, programas e projetos de assistência social e defesa de direitos poderão ser executados através de parcerias com as entidades e organizações de assistência social, componentes da rede socioassistencial, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social e defesa de direitos depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social conforme as legislações específicas.
Art. 12. A Instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil é o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Compete ao Município de Miradouro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - cofinanciar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a lei que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
V – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VI – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

VIII – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
X - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XI – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XIII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XIV – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XV – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XVI - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XVII – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XVIII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XIX – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XX - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e
XXI - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;
XXII – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXIII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXIV - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXV– Preencher o Censo SUAS;
XXVI - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXVII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXVIII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXIX – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXX – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXIV – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XXXV – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XXXVI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVIII – submeter anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Miradouro.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social será anual e a elaboração do PPA - Plano Plurianual dar-se a cada 4 (quatro) anos, e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui-se uma instância de controle social, deliberativa e fiscalizadora do SUAS, de caráter permanente e composição paritária, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito, conforme legislação específica.
§1º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
Art. 18. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 20. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 21. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social seguindo o prazo da Conferência Nacional.
Seção III
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 22. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 23. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e

calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 24. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.25. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 26. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 28. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – ao responsável que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à família atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 29. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 30. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 31. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 32. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art.33. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 34. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS
Art. 36. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 38. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 40. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 41. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 42. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 44. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 46. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
VIV – emendas parlamentares.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 47. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 49. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 50. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário especialmente aLei Municipal nº1315 de 10 de março de 2011.

Miradouro, 28 junho de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0BE3A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2017. CONVITE N.º 010/2017. EMPRESA: Jater Ventura Soares. Valor Contratual: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil). Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de rodeio na Exposição de Miradouro. Vigência do Contrato: 28/07/2017 a 28/09/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:EFC37386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2017. Convite N.º 012/2017. EMPRESA: Caio do Bem Masiero. Valor Contratual : R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, brigadistas, montagem de camarim, divulgação entre outros para Exposição de Miradouro. Vigência do Contrato: 28/07/2017 a 28/09/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:B3EFCAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2017. CONVITE N.º 013/2017. EMPRESA: Jater Ventura Soares. Valor Contratual : R$ 26.000,00 (vinte e seis mil). Objeto: Contratação de empresa para organização do Concurso Leiteiro na Exposição de Miradouro..Vigência do Contrato: 28/07/2017 a 28/09/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:6D5B38C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2017. Convite N.º 014/2017. EMPRESA: Caio do Bem Masiero. Valor Contratual : R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentaçao de bandas e DJ para realização da Exposição de Miradouro.Vigência do Contrato: 28/07/2017 a 28/09/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:CB24A197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-012-013-014/2017

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, **Processo Licitatório n.º 019/2017 - Pregão Presencial n.º 008/2017**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e as empresas: **CLEBIO JOSE SILVA DE SOUZA - EPP**, Ata (SRP) Nº 011/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**; MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP**, Ata (SRP) Nº 012/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 155.835,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**; ORGANIZACOES AUTO GIRO PNEUS E PECAS LTDA - ME**, Ata (SRP) Nº 013/2017, Valor da Ata (SRP) R$ 62.972,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais)**; ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, Ata (SRP) Nº 014/2017, Valor da Ata (SRP)**;** R$ 59.688,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais). OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE (MEI/ ME/ EPP) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.** Assinatura: 14/03/2017. Vigência: até 14/03/2018.

Montezuma/MG, 14 de Março de 2017**.**

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:C09CA9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG torna pública a realização do Pregão Presencial 042/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.** Abertura 05/09/2017 às 09h00min. Edital disponível no site:
www.montezuma.mg.gov.br. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 22 de Agosto de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:CCD600F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.142, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias, para abertura de Crédito Adicional Especial disposta na Lei 5.360 de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.514 de 23 de Agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Art. 41, da Lei 4.320/64, na importância de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais):

02 – EXECUTIVO
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0025.2.325 – Fomento ao Setor Agropecuário
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desp. e Outras..R$ 6.400,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal, conforme Art.43, inciso III, da Lei n º 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0046 - EXERCÍCIO DE PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.1.152 – Construção Reforma e Reequipamento
4490.51.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 6.400,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 6.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:9083C903

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.143 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei n.º 3.377, de 17 de outubro de 2006, alterados pela Lei n.º 5.512 de 23 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

MEMBRO NATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
TITULAR	ADERBAL FERNANDES DA SILVA
SUPLENTE	MAITA ANDRADE MACHADO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
TITULAR	VICTOR PIMENTEL DORNELAS
SUPLENTE	MAYARA DE SOUZA PESSOA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	LUCAS DUTRA DE MELO
SUPLENTE	SÉRGIO VILHENA VIEIRA
REPRESENTANTES DA FUNDARTE	
TITULAR	MARIAH FREITAS E MENEZES
SUPLENTE	FLÁVIA DE MELLO NEVES
REPRESENTANTES DO DEMSUR	
TITULAR	GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
SUPLENTE	MATEUS SEVENINI COURI
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
TITULAR	ADEMAR CAMERINO
SUPLENTE	CELSO RICARDO DE OLIVEIRA
TITULAR	MIRIAM FACCHINI BARBOSA
SUPLENTE	JAIR SANCHES ABREU
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DA MICRORREGIÃO DE MURIAÉ - AAUMM	
TITULAR	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA
SUPLENTE	MATEUS ALEXANDRE OTONI BORGES
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MURIAEENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AMEA	
TITULAR	AIRTON JOSÉ DO CARMO
SUPLENTE	NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	
TITULAR	EMERSON ATAIDE DE MELO SOUZA
SUPLENTE	MÁRIO HENRIQUE PEÇANHA RAMOS
REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 36ª SUBSEÇÃO	
TITULAR	JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA BARROS
SUPLENTE	PATRICK SILVA
REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ - CDL	
TITULAR	KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTA
SUPLENTE	LUZIA MARIA ASSIS SANTOS
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MURIAÉ - ACIM	
TITULAR	LUCAS CORRE NETO
SUPLENTE	AMANDA SOARES DE ALENCAR
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - UNIFAMINAS	
TITULAR	REGINA COELI GOUVEA VARELLA
SUPLENTE	LUIZ PAULO DA CRUZ SCARP
REPRESENTANTES DO SETOR POPULAR	
TITULAR	MAYCON JOSÉ DE OLIVEIRA
SUPLENTE	MARTA LAZARONE SOARES
TITULAR	FERNANDO DE FREITAS ALVARENGA
SUPLENTE	GUINÉ DOS SANTOS REIS
TITULAR	ELISÂNGELA MILLARD CORREA CAMERINO
SUPLENTE	ZÉLIA MARQUES
TITULAR	WILSON LUCINDO DE CASTRO
SUPLENTE	DANIEL MARCOS DE APULA OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:A45895FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº32, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 11/08/2017

E.M.CLÉRIA TICON CARNEIRO
Giselle Magali de Lima –MASP 003.733-001

E.M.NELSON CARDOSO DE MELO
Débora de Melo Amaro Demarque –MASP 001.671-002

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé,11 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3101D435

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.144 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 1.55, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.511 de 23 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – Vinculados-
10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família
3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS - .....R$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....R$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF
3190.13.00 –508 - Obrigações Patronais – INSS .....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00
TOTAL – Fonte 1.55.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
Reduzido 9 23

Art 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 8.129 de 16 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:B22C39AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº31, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 01/08/2017.

E.M.DOUTOR ANTÔNIO CANEDO
Ana Paula da Silva Amaral –MASP 003.623.006

E.M. ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO
Patrícia Rita da Silva Pimentel-MASP 004.544-002

E.M.RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO
Lívia Aparecida Rodrigues Gravina –MASP 003.227-006

E.M.MARIA QUITÉRIA PEREZ SCHELB
Elaine Cristina dos Santos Freitas- MASP 004.408-001

E.M.RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO
Maria Francisca Correa Chaves Cruz -MASP 004.140-002

E.M.CLÉRIA TICON CARNEIRO
Miriam Pereira Braga Chaves-MASP 002.035-009

E.M.PROFESSORA MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB
Eliane Cristina do Prado Paiva MASP-001.068-005

E.M.SEBASTIÃO LAVIOLA
Carolina da Silva Trambaiola MASP 003.193-001

E.M.RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO
Mariângela Leonardo Machado Raimundo MASP 001.626-002

E.M.PROFESSORA ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO
Zilá Magda Aredes Goulart MASP 001.626-002

t. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:44E1CE48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 106/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério : 1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito.2° Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação. De Múriaé, até 31 de dezembro de 2016. 3° Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.4° Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé , até 31 de dezembro de 2017.5° Critério de desempate: O de maior idade.

Dia:24 /08/2017
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Cléria Ticon carneiro	Vespertino	25/08/2017 a confirmar	Licença Saúde
E.M.Maria do Carmo C.Castro	Matutino	25/08/2017 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A49CFF3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.503/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, e a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental para urbanização da Lagoa da Gávea, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

03.01. DEMSUR
03.01.15-URBANISMO
03.01.15.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.15.541.0045.1.XXX – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ -
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
03.01.15.541.0045.1.XXX – 449.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 100.000,00
FONTE: 100.

Art. 3º O atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato é proveniente da seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

03.01.17.512.0021.1.142- 4490.51.01 (RED106) .....R$ 100.000,00
FONTE: 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D95A12AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.505/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculado
10.303.0039.2. – Medicamento Farmácia Municipal
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 45.000,00...Fonte: 1.51
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 16.000,00...Fonte: 1.55

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de anulação de dotações orçamentárias:

10.303.0039.2.166 – Manutenção Atividade da Farmácia Popular
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 45.000,00
Fonte: 1.51 – Red.: 598
10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 16.000,00
Fonte: 1.55 – Red.: 923

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D6137C35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.506/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.244.0049.2.. – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Contra Partida
FONTE 1.00
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 3 000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3190.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL Fonte 1.00.....R$ 3.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de anulação de dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – Fundo Municipal Assistência Social – Recursos Próprios
08.482.0049.2.186 – Manutenção do Habimur
Fonte: 1.00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita..R$ 3.800,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:B5095226

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.507/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistência Social – Vinculado
08.244.0049.2.. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.29
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R$ 95.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3190.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.300,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL Fonte 1.29.....R$ 100.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – Fundo Municipal Assistência Social – Recursos Próprios
08.244.0049.2.. – Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS – FNAS
FONTE 1.00
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado .....R$ 21.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pes. Cívil.....R$ 100,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3190.14.00 – Diárias – Pessoal Cívil.....R$ 100,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
339036.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Física.....R$ 100,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídicas.....R$ 100,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
TOTAL Fonte 1.00.....R$ 21.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.29 – valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) – conta corrente – Ag. 0286-0 – c/c: 63.306-2, referente a Programa não previsto no orçamento do exercício 2017 e anulação de dotações no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), para atender contrapartida fonte 1.00, proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 07 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 03 – Fundo Municipal Assistência Social – Recursos Próprios
08.482.0049.2.186 – Manutenção do Habimur
Fonte: 1.00
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita..R$ 21.800,00

Art. 3º Fica incluído na Lei 4.640/2013 – PPA 2014/2017 - O Programa Criança Feliz/Primeira Infância. – Objetivo: Acompanhar gestante nutrivis e criança na primeira infância 0 a 06 anos.

Art. 4º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:5D9C5A90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.511/2017

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para inclusão de fonte 155, dentre outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 – Vinculados
10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família
3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS - .....R$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....R$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF
3190.13.00 –508 - Obrigações Patronais – INSS .....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
Reduzido 9 23

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 5.454 de 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:E6CD7CCE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.512/2017

Altera dispositivos da Lei nº 3.377, de 17 de outubro de 2006.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, conforme disposto no organograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, constante na Lei Municipal n.º 5.373, de 5 de janeiro de 2017, a ser denominado *Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.*

Art. 2º Fica alterado para *Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN,* onde lê-se Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento nos artigos 39, inciso I; 40, §§ 2º, 6º e 7º; 44; 46, parágrafo único; 50, §§ 1º e 2º, 52, parágrafo único e 53, da Lei Municipal n.º 3.377 de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Passa o §2º do artigo 40 da Lei Municipal n.º 3.377 de 17 de outubro de 2006 a ter a seguinte redação:
" Art. 40 - ...
§ 2º O Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN é composto por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes conforme a seguir:
I – como membro nato, o Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e como seu suplente o Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas e Urbanismo;
II- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, que serão de livre escolha do Prefeito, e seus respectivos suplentes;
III – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, e seus respectivos suplentes;
IV – 4 (quatro) representantes do Setor Técnico, indicados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pela Associação dos Arquitetos e Urbanistas da Microrregião de Muriaé – AAUMM, pela Associação Muriaeense de Engenheiros e Arquitetos - AMEA e pela 36ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e seus respectivos suplentes;
V - 2 (dois) representantes do Setor Empresarial, indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé – CDL e pela Associação Comercial e Industrial de Muriaé – ACIM, com seus respectivos suplentes;
VI – 1 (um) representante da sociedade civil, indicado por uma Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e sediada no Município de Muriaé, e seu suplente;
VII – 4 (quatro) representantes do setor popular, indicados por entidade representativa das Associações de Bairros de Muriaé.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:88377E2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.513/2017

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias para abertura de Crédito Adicional Suplementar, disposta na Lei 5.360 de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional

Suplementar, conforme Art. 41, da Lei 4.320/64, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
13.391.0012.1.129 – Resgate de Bens Tombados e Preservados
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 30.000,00
13.392.0013.1.051 – Realização de Atividades Culturais
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 10.000,00
13.122.0001.2.030 – Pagamento Pessoal e Encargos Pessoais
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
13.122.001.2.030 – Pagamento Pessoal e Encargos Pessoais
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Cívil....R$ 20.000,00
13.122.0001.2.030 – Pagamento Pessoal e Encargos Pessoais
3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....R$ 10.000,00
13.122.0001.2.030 – Pagamento Pessoal e Encargos Pessoais
3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 60.000,00
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades Incentivo ao Turismo
3390.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoas Jurídicas.....R$ 25.000,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal, conforme Art.43, inciso III, da Lei n º 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0046 - EXERCÍCIO DE PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil ...R$ 50.000,00
01.031.0046.1.152 – Construção Reforma e Reequipamento
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:AF8B1B20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.514/2017

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias, para abertura de Crédito Adicional Especial, disposta na Lei nº 5.360, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Art. 41, da Lei 4.320/64, na importância de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais):

02 – EXECUTIVO
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0025.2.325 – Fomento ao Setor Agropecuário
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desp. e Outras..R$ 6.400,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal, conforme Art.43, inciso III, da Lei n º 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0046 - EXERCÍCIO DE PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.1.152 – Construção Reforma e Reequipamento
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.400,00
TOTAL – Fonte 100.....R$ 6.400,00

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:AD703C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE PROCESSO SUSPENSO - PREGÃO N° 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a suspensão do Pregão nº 052/2017 – PRC 085/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica para atendimento às necessidades das secretarias municipais. Informações: (31) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:FDD78F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0247/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 0247/2017, Dispensa de Licitação nº 010/2017. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Manutenção do veículo Trator de Esteira D7 que encontra-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 2.055,36 (Dois Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS.
Contratada

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:44E65BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **099/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **070/2017**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em veiculo com capacidade mínima de 50 passageiros.. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico
licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9BB9B7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057-2017 PREGÃO PRESENCIAL 032-2017 - AUTOMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 057/2017/P.P.nº 032/2017 contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 02 (dois) automóveis zero quilômetro. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br .

O Certame será realizado no dia 05/09/2017, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma. Palma, 23 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:CAA96789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o Processo Licitatório nº 052/2017 Pregão Presencial nº 035/2017, objetivando Contratação EXCLUSIVA de empresa ME EPP, para aquisição de Copiadora com as funções (impressão, digitalização, fax, copiar, rede, duplex) para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 12 de setembro de 2017, às 10h00min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2000 ou pelo e-mail
licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis - MG, 23 de agosto de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:2AC6E480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o Processo Licitatório nº 053/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017, objetivando Constitui objeto deste procedimento o Credenciamento para seleção de empresas do ramo de serviços Funerários para apoio a pessoas vulneráveis de baixa renda nos termos da lei municipal 873/2013 e regulamentação, de acordo com as quantidades e especificações constantes do edital. A documentação para credenciamento será recebida até dia 12 de setembro de 2017 ás 14h00min.. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2000 ou pelo e-mail
licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis - MG, 23 de agosto de 2017.

JULIANA CASTRO TEODORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0FCF63C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 945 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Concede ajuda financeira no exercício de 2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pedrinópolis autorizado a conceder ajuda financeira, no exercício de 2017, ao Sindicato Rural de Pedrinópolis-MG, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante a celebração termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária, nos termos da Lei federal 13.019/14 e à regulamentação do Decreto Municipal n° 011 de 02 de março de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2017, até o limite da despesa prevista no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:31A74A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 944 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objetivando a cooperação técnica para o exercício de competências comuns previstas na Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 2°. O termo de cooperação previsto no artigo anterior será celebrado nos termos da minuta em anexo, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto ajustes, adequações e prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade de Município, correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias proporias.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:02A5B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 942 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Altera disposição da Lei Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 68, §6º, da Lei Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação a partir de 1º de agosto de 2017:
"Art. 68. (...)
§6º - O valor percebido pelo conselheiro tutelar por cada plantão realizado será de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), conforme quantitativo definido em escala previamente elaborada na forma definida neste artigo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:049CD6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2017 PARA ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2017 - ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo 05/2017 destinado a Admissão de 02 (duas) vagas de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08, com a seguinte classificação:

PONTUAÇÃO

01 - MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES = 10 PONTOS
02 – YELE MESQUITA DA SILVA = 09 PONTOS
03 – SAMUEL GUIMARÃES = 08 PONTOS
04 – BÁRBARA LUÍZA AP. ALVES DA SILVA = 07 PONTOS
05 – THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA = 06 PONTOS
06 – RITA DE CÁSSIA DA SILVA EVANGELISTA = 05 PONTOS
07 – SAMUEL CARVALHO BASTOS = 05 PONTOS

Perdões, 24 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3A07CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

TERMO ADITIVO N.º 06/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

Termo Aditivo 06/2017 ao Contrato n.º 5.684/2017 de 24.03.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.987.987/0001-30, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 667, Bairro Inhame, tendo como representante legal o Sr. Adalton Ribeiro Lopes, CPF: 400.154.916-68, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.684/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA.
- Altera-se o valor do litro de gasolina previsto neste instrumento para **R$3,75** (três reais e setenta e cinco centavos)

Fundamentação legal: - Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 17.08.2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADALTON RIBEIRO LOPES
Distrib. Perdoense de Petróleo LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC40A962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

TERMO ADITIVO N.º 07/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

Termo Aditivo 07/2017 ao Contrato n.º 5.684/2017 de 24.03.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.987.987/0001-30, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 667, Bairro Inhame, tendo como representante legal o Sr. Adalton Ribeiro Lopes, CPF: 400.154.916-68, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.684/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA.
- Altera-se o valor do litro de gasolina previsto neste instrumento para **R$3,78** (três reais e setenta e oito centavos)

Fundamentação legal: - Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 23/08/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADALTON RIBEIRO LOPES
Distrib. Perdoense de Petróleo LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DDB4A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.907/17 - DIANA ALVARENGA BASTOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.907/2017**, contratada: **DIANA ALVARENGA BASTOS**, portadora do CPF: 068.847.565-23Cargo: **Médica Pediatra.** Lei Municipal nº 2.010/99. Vencimento R$2.276,70 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 30 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes, ou antecipado em razão de Concurso Público.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9A0C00E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.908/17 - JAKSON COSTA DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.908/2017**, contratado: **JAKSON COSTA DA SILVA**, portador do CPF: 135.465.326-27, Cargo : **Eletricista**, Lei Municipal n.° 2.010/99, vencimento R$ 1.122,93 por mês. Vigência O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 30 de dezembro de 2017, podendo haver antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:66493F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 3.017/2017 - DELIMITA ZONEAMENTO URBANO NO RETIRO DOS PIMENTAS - REVOGA LEI MUNICPAL 2.567/08

LEI MUNICIPAL Nº 3.017/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"DELIMITA ÁREA DE ZONEAMENTO URBANO SITUADO EM LOCAL DENOMINADO POVOADO DO RETIRO DOS PIMENTA."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovou, e eu, HAMILTON REZENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica delimitado como Área de Zoneamento Urbano o seguinte perímetro descrito abaixo, conforme Memorial Descritivo, Anexo I e Levantamento Topográfico Anexo II desta lei, com a seguinte descrição:

EXPANSÃO URBANA RETIRO DOS PIMENTA
Município: PERDÕES U.F: MG – BR

Área (há): 183,8085
Perímetro (m): 7.110,62

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas N **7.672.529,00m** e E **498.054,00m**; deste segue, com azimute de 98º48'36'' por uma distância de 1.133,78 até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.672.355,35m** e **E 499.174,41m**; deste segue, com azimute de 178º41'00'' por uma distância de 267,39 até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.672.088,03m** e **E 499.180,55m**; deste segue, com azimute de 95º56'22'' por uma distância de 145,23m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.672.073,00m** e **E 499.325,00m**; deste segue, com azimute de 84º25'40'' por uma distância de 164,78m até o vértice **V-M05**, de coordenadas **N 7.672.089m** e **E 499.489,00m**; deste segue, com azimute de 72º53'50'' por uma distância de 81,61m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.672.113,00m** e **E 499.567,00m**; deste segue, com azimute de 68º01'25'' por uma distância de 38,86 até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.672.127,54m** e **E 499.603,03m**; deste segue, com azimute de 166º45'34'' por uma distância de 426,63m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.671.712,25m** e **E 499.700,75m**; deste segue, com azimute de 217º08'16'' por uma distância de 510,00m até o vértice **V-09**, de coordenadas N **7.671.305,68m** e **E 499.392,84m**; deste segue, com azimute de 318º28'43'' por uma distância de 258,50m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.671.499,22m** e **E 499.221,48m**; deste segue, com azimute de 302º59'00'' por uma distância de 383,84m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.671.708,18m** e **E 489.899,51m**; deste segue, com azimute de 210º52'13'', por uma distância de 431,88m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.671.337,48m** e **E 498.677,91m**; deste segue, com azimute de 325º17'14'' por uma distância de 562,57m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.671.799,93m** e **E 498.357,55m**; deste segue, com azimute de 250º49'08'' por uma distância de 1.098,53m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.671.439,00m** e **E 497.320,00m**; deste segue, com azimute de 358º12'40'' por uma distância de **377,04m** até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.671.815,86m** e **E 497.308,23m**; deste segue, com azimute de 358º12'40'' por uma distância de 19,13m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.671.834,98m** e **E 497.307,63m**; deste segue, com azimute de 358º12'40'' por uma distância de 395,40m até o vértice **V-17**, de coordenadas N **7.672.230,19m** e **E 497.295,29m**; deste segue, com azimute 68º30'12'' por uma distância de 815,43m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.567/08 de 10.11.2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 26/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:270C2651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2017 - ALTERA REDAÇÃO DO ART. 109 - ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL - LICENÇA SEM VENCIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA REDAÇÃO DO *"CAPUT"* DO ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/94 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O "*caput"* do art. 109 da Lei Municipal nº 1.697/94 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 109 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, admitida sua prorrogação por até três anos.**

§ 1º . ...

§ 2º . ...

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017*.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 30/2017 de autoria do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa nº 01/2017 de autoria do vereador Wagner Barros de Melo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C2F64CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.019/17 - ALTERA LEI DO TRANSPORTE ESCOLAR

LEI MUNICIPAL Nº 3.019/17 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.009/17 DE 11.05.2017 E A LEI MUNICIPAL 2.873/2014 DE 04.098.2014 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.009/17 de 11.05.2017 e o § 3º do art. 3º e § 1º e § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.009/17 de 11.05.2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
V – Revogado
Art. 3º ...
§3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação ofertar o transporte de alunos universitários, profissionalizantes, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e ainda de acordo com a demanda dos alunos e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social Trabalho e Habitação proceder com a seleção destes alunos.

Art. 5º - §1º - Os alunos do ensino superior, profissionalizante, deverão fazer requerimento escrito na Secretaria Municipal de Educação e comprovar a condição de estudante.
§2º - Serão aceitos como comprovante de estudante os seguintes documentos:
· Certidão ou atestado de matrícula e frequência em instituição de ensino superior;
· Certidão ou atestado de matrícula e frequência em unidade de ensino profissionalizante."

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal nº 2.873/2014 de 04.09.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômico dos alunos, entre outros critérios abaixo estabelecidos, sendo garantido aos estudantes o transporte escolar enquanto o mesmo estiver selecionado como beneficiário, ressalvada a indisponibilidade financeira e orçamentária do Município para execução da presente Lei.

§ 1º - A análise da situação socioeconômica poderá ser realizada semestral ou anualmente, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme o Serviço Social considerar necessário.

§ 2º - Será conferida critério de desempate, conforme as condições socioeconômicas, rendimento escolar, entre outros nos termos abaixo do beneficiário que preencha os seus requisitos, de modo a se classificarem os beneficiários em grau de necessidade, conferindo-se prioridade no recebimento do referido benefício de acordo com o número determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Havendo um número maior de estudantes interessados que as vagas ofertadas pelo Município de Perdões para o Transporte Escolar autorizado por esta lei, estes estudantes serão submetidos aos seguintes critérios de desempate para concessão do benefício:

I – 1º Critério de Desempate: Menor renda perca pita da família do Estudante em dados obtidos junto ao CAD-Único;
II – 2º Critério de Desempate: Aos alunos que possuírem matrícula em cursos amparador por esta Lei que tenham maior carga horária semanal de aulas;
III – 3º Critério de Desempate: Aos Alunos que possuírem o maior grau de Financiamento Estudantil do programa FIES;
IV - Critério de Desempate: Aos Alunos que por mais tempo frequentaram a Escola Pública regular a ser comprovado mediante a apresentação de histórico escolar;
V – Critério de Desempate: Aos Alunos que tem um melhor aproveitamento escolar no ensino médio, a ser verificado mediante apresentação do histórico escolar.

§ 3º. Não será admitido a concessão do Transporte Escolar a mais de um aluno por família."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 29/17 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:04F8B391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 111/2017, Dispensa nº 025/2017, Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a contratação de pessoa para confecção de editais com acompanhamento dos processos licitatórios e prestação dos serviços de pregoeiro no município com Ivani Moreira Lana Rodrigues, portadora do CPF nº 024 984 336-60, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural em Senhora de Oliveira/MG, CEP: 36.470-000 com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:18E5D4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– AVISO DE PROCESSO FRUSTRADO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, objetivando a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção necessária e contínua nos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, foi FRUSTRADO em seu objetivo. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:BFC17E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 047/2017, objetivando a aquisição de bica corrida para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG**,** foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanecerá no dia **31/08/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 23/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:CCDDA5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017, objetivando a aquisição de instrumentos e acessórios para as fanfarras das Escolas Municipais**,** foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **14/09/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 23/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:98B2B09E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2017, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **11/09/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 23/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E82D4B92

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 049/2017

‘
DECRETO Nº 049 DE 16 de Agosto de 2017

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 1.710/2003 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Airanan Beatriz Soares de Oliveira
Suplente: Sirlene Simões de Castro Santos

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lúcia Pereira dos Santos
Suplente: Priscila Miranda dos Santos

• Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Zildo Poswar Araújo
Suplente: Lucas Franklin de Souza Aquino

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Clarissa Lino da Silva
Vilene Ferreira Andrade
Suplentes: Jacyrannade Siqueira Oliveira Correia
Luciana Menezes Santos

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Fernanda Martins Santana Leão
Suplente: SayonaraGrazielle C. da Silva

• Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo

Titular: Leotildes de Oliveira Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

• Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora/MG

Titular: Shirley Aparecida Lebron Bichara
Suplente: Marlene Augusta dos Santos

• Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora/MG

Titulares: Reginaldo de Miranda Santos
Luzia de Almeida Lima
Suplentes: João Alves Crisóstomo
Fábio Nogueira da Costa

• Representantes das Associações de Moradores das Comunidades Rurais de Pirapora/MG

Titulares: Edmar Rodrigues Diniz
Adriana Duarte Rocha
Suplentes: Miguel Gualberto de Oliveira
Roberto Antônio de Brito

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 16 de agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

HELOÍSA ALVES DE ALMEIDA GRIBEL
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:98A522EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 32 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 059/2017 –PREGÃO 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI - ME.** Valor: R$ 66.668,85 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), com vistas à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 02/08/2017 à 01/08/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:808B7C8E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 33 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 059/2017 –PREGÃO 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.** Valor: R$ 13.710,00 (Treze Mil Setecentos e Dez Reais), com vistas à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para

todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 02/08/2017 à 01/08/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:67B217B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 34 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 059/2017 –PREGÃO 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA.** Valor: R$ 60.786,95 (Sessenta Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), com vistas à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 02/08/2017 à 01/08/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6C5D8CBB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 35 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 059/2017 –PREGÃO 033/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA.** Valor: R$ 60.786,95 (Sessenta Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), com vistas à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 02/08/2017 à 01/08/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:261ACD6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 37 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 057/2017 –PREGÃO 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.** Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), com vistas à aquisição de peças de confecção para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados. Entrega: 13/07/2017 à 12/07/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D4039355

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 36 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 072/2017 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **RICARDO KAIK ANTONIO - MEI.** Valor: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços no desenvolvimento de mídias em formato digital e acompanhamento nas redes sociais. Entrega: 11/08/2017 à 10/01/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8985158D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE FOMENTO

DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARAGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.178.486/0001-58, OBJETO: O IDOSO J.P. VEIO A ÓBITO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2017 CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO MATRÍCULA 0506740155 2017 4 00024 096 0004411 19 DO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PARAGUAÇU/MG.

POUSO ALEGRE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Politicas Sociais

CÉLIA MARIA DE ARAÚJO
Presidente
Lar São Vicente de Paulo
Paraguaçu

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:953CDDDC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO N°162/17 INEXIGIBILIDADE 18/14

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 18/14 –CONTRATO 162/17- Objeto: *"Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços ambulatoriais a serem prestados aos pacientes que deles necessitem e forem encaminhados pelos órgãos do SUS, exceto os casos de urgência e emergência"* – Contratada :MN&D Magsul Medicina Nuclear Ltda . Fundamento legal: art. 29,30,37 e 196 a 200 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,nos art.186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais ,na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990,na lei n° 8.142,de 28 de dezembro de 1990,na Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações .A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses com data prevista para término em 31/07/2018. O valor mensal estimado do presente contrato é referente ao ajuste de valor na PPI ,perfazendo o valor total mensal estimado de R$ 8.600,00.. Data da assinatura: 01/08/17. Dotação orçamentária: 02.11.04.10.0302.0003.2.0250.3.3.90.39.00 – Ficha 708.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DAA52D8A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO PR 62/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 136/16. Decorrência: Pregão nº 62/16 - Objeto: " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia com locação , instalação e manutenção de máquinas e equipamentos " – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ,com término previsto para 06/10/2017.Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul ltda . Valor: R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) Data de assinatura: 10/08/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:432669C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO DL18/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 188/17 – Decorrência: Dispensa de Licitação 18/17 -Objeto:"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e avaliação de risco". Contratada: Sergio Luiz Correa Neto . Valor:R$ 7.990,00 (sete mil ,novecentos e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 10 (dez) dias , a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária:
0210.04.122.00017.2156.– ficha 1187. Data de assinatura: 17/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EFEA7661

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO P 72/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 186/17 – Decorrência: Pregão nº 72/17 - Objeto: "*Contratação de empresa especializada para fornecimento, treinamento e implantação de sistema integrado de administração e gestão orçamentária***.**Valor: R$1.395.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais).Contratada: RPS Rios projetos e sistemas Ltda- EPP.Data da assinatura: 11/08/17. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura .Dotação orçamentária:
02.08.04.122.0017.2066.33903900.1001001- Ficha 495
02.11.10.122.0003.2122.33903900.1023000-ficha 556
02.07.12.361.0007.2046.33903900.1012001-ficha 404

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F987C61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.178 DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, e a regulamentação do alvará provisório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários, sociedades empresárias e sociedades Simples e as regras sobre pesquisas prévias, alvará de funcionamento provisório ou definitivo e licenciamento.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução se aplicam aos órgãos e entidades da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, responsáveis pelo processo de abertura, funcionamento e fechamento de empresas no âmbito da REDESIM conforme disposto no caput do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no caput do art. 2º da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I - Atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - Parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;
IV - Atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
V - Atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexo I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) a esta Resolução, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
VI - Pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas a Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
VII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso VI;
VIII - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;
IX - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
X - Conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo
XI - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

Art. 3º Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VI do art. 2º, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.
§1º As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.
§2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 5º Caberá ao município definir atividades cujo grau de risco seja considerado alto e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos em legislação.
Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de alto risco, na forma do caput, deverão ser adotadas pelos órgãos municipais competentes as listas constantes do Anexo I da Resolução 22, para o Microempreendedor Individual - MEI e anexo II da Resolução 24, para as empresas que não se enquadrem como Microempreendedor Individual - MEI, ambas no âmbito da REDESIM.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.
Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 7º Definidas as atividades de alto risco na forma do art. 5º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 8º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º deste decreto.
§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de baixo risco poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

Art. 9º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 10. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.
§ 1º O preenchimento das declarações referidas no caput será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.
§ 2º A legislação a que se refere o caput será disponibilizada ao Microempreendedor Individual - MEI por meio de material educativo elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

Art. 11. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando: I - a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e, II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 12. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - A lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - A verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art. 13. O procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual (MEI) permanece regido pela Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, e alterações.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua republicação.
Local e data.

Prata-MG, 27 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B7480D03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 223/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 105/2017.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Adriano Marques Leandro, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0002109-25.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$1.636,95 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/08/2017.
Data da Assinatura: 23/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:DC77274B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 224/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 106/2017.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para o paciente José Rodrigues Nobre, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005393-75.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$239,75 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/08/2017.
Data da Assinatura: 23/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C82B8A93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir medicamentos, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA**", a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2017 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de

Medicamentos – Componente e Básico da Assistência Farmacêutica – Ata 153/2017. 3º Ciclo de Fornecimento 2017.

Prata-MG, 23 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:11E4B85E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 05/09/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais para o Projeto MPT: "Evasão Escolar Municipal na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Escola Municipal João Anesi, no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola. Recurso do FIA. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 23 de agosto de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:60960DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 053/2017
REGISTRO DE PREÇO 048/2017

A Pregoeira, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita: Nagen Comércio e Serviços - Ltda
CNPJ: 02.283.746/0004-28
VALOR: R$ 1.676,00 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais)

Recreio Auto Peças Pereira – ME
CNPJ : 25.956.038/0001-63
VALOR : R$ 10.858,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 22 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F45412D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAL n° 056/2017
PR n° 046/2017
RP n° 039/2017

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, Senhora Ana Amélia Araújo Oliveira, convoca os representantes legais das empresas a seguir identificadas para comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 17h00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência desta publicação para a assinatura das Atas de Registro de Preços as quais lhe foram adjudicadas, devendo no ato da assinatura entregarem à Prefeitura as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato e ainda Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da PREFEITURA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA – ME, CNPJ N° 00.539.264/0001-18. Endereço: Rua Raimundo de Paula Batista, 98, Centro, Cataguases - MG
LUIZ BRAZ RIBEIRO DE CARVALHO – ME, CNPJ 65.198.566/0001-15. Endereço: Rua Projetada, s/n – Rodovia BR 116 – KM 773 Leopoldina – MG.
RECREIO AUTO PEÇAS LTDA – ME, **CNPJ 25.956.038/0001-63**,. Endereço: Avenida Oswaldo Alvim, 143, Sebastião Dadu Arruda, Recreio – MG.

Recreio – MG, 23 de agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:67BF6FA2

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.631, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica A Prefeitura Municipal de Recreio autorizada a realizar o FESTIVIOLA – Festival de Violas de Recreio, edição 2017, excepcionalmente na data de 14 de outubro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de agosto de 2017

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0DAA5F91

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE AGOSTO DE 2.017

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Senhor **JAMES SILVA DE AGUIAR**, do cargo em comissão de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7EFAE271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 067/2016- Carta Convite N.º 001/2017. Objeto: contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado 001/2017, conforme anexo I. Valor Global: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Contrato N.º CL - 094/2017. Valor: R$ 14.900,00. Contratado: Luiz Antônio Rodrigues Fontes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, com sede na Avenida Prefeito Telesforo Candido Rezende, nº 336, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-000.

Rio Doce, 230 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:15D3A721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017** - registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, impressão digital em lonas para banner e impressão em adesivos. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A7A27F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017- FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS
NÚMERO DA ATA: 028/2017
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 56.081.482/0001-06
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 4.736,50 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:664AB361

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017- FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS
NÚMERO DA ATA: 029/2017
CONTRATADO: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ n° 19.188.783/0001-07
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 3.274,92 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:6B2E5EA8

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017- FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS
NÚMERO DA ATA: 030/2017
CONTRATADO: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ n° 27.417.234/0001-95
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 3.354,44 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:44DA042B

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017- FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS
NÚMERO DA ATA: 031/2017
CONTRATADO: SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ n° 13.248.009/0001 - 68
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 50.043,29 (CINQUENTA MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:F4E50722

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017- FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS
NÚMERO DA ATA: 032/2017
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP
CNPJ n° 26.395.502/0001-52
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 28.120,33 (VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:C224974A

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES URBANOS, EM RIO PARANAÍBA – MG.
NÚMERO DA ATA: 027/2017
CONTRATADO: M A SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ n° 20.315.777/0001-52
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:98B3E41E

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGEM, FERRAMENTAS, CIMENTO, AGREGADO, PISO, CERÂMICA, PINTURA E MADEIRA).
NÚMERO DA ATA: 034/2017
CONTRATADO: CERÂMICA JB LTDA ME
CNPJ n° 23.113.335/0001-11
VIGÊNCIA: 11/08/2017 a 11/08/2018.
VALOR TOTAL: R$ 524.400,52 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:8F51D955

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 M³ (CINCO METROS CÚBICOS), PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.
NÚMERO DA ATA: 033/2017
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO SILVA 10198486693
CNPJ n° 17.692.677/0001-30
VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 28/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 12.735,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:F17C62C4

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATAÇÃO E CONCLUSÃO DO MESMO.
NÚMERO DO CONTRATO: 070/2017
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF n° 065.132.226-05
VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/11/2017.

VALOR: 5 % (CINCO PORCENTO)

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:286F0CB7

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2017
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COM A DIGITALIZAÇÃO INTEGRADA A ECM (GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).
NÚMERO DO CONTRATO: 068/2017
CONTRATADO: AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ n° 11.770.656/0001-00
VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 26/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), por um período de 12 (doze) meses, o preço unitário por mês estimado é de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:A309FCDF

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E O TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL EM LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO.
NÚMERO DO CONTRATO: 069/2017
CONTRATADO: ARBOR LIMPEZA URBANA EIRELI-ME
CNPJ n° 18.450.305/0001-60
VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 26/07/2018.
VALOR TOTAL: R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:52D801C4

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO 020/2017. OBJETO: O FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. PAL 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL 004/2017, CONTRATADO(A): PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.691.134/0001-94. REAJUSTE QUANTITATIVO DO REFERIDO CONTRATO, COM PREVISÃO CONSTANTE NO CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANTIDADE ANTERIOR	UNID	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE ATUAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)	300	TON	25%	375

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:BBB646B1

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE RESCISÃO: CONTRATO 004/2016. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA TENENTE CORONEL AVIADOR TEODOMIRO ROCHA, LOTE NR 12, QUADRA 57, BAIRRO NOVO RIO, NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA – MG, CEP: 38.810-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR. PAL 005/2016 - DISPENSA 005/2016, CONTRATADA: JOÃO JANUARIO GARCIA – CPF: 211.342.276-04. DATA RESCISÃO 10/07/2017.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:6328F119

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE RESCISÃO: CONTRATO 034/2017. OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA. PAL 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, CONTRATADA: ANDRÉ APARECIDO ALVES CPF 05431703650-ME. DATA RESCISÃO 22/08/2017.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:2D938C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2015 TOMADA DE PREÇO 03/2015

Extrato Primeiro Termo Aditivo
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo Contratual nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
Tomada de Preço 03/2015
Contrato: 059/2015
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 11,54% o valor do Contrato Original, correspondente ao acréscimo de R$ 138.461,97 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

O Valor do presente aditivo será pago com recursos próprios do Município.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Sidnei Dias de Menezes Júnior - SF Construtora Ita Ltda

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5B66D945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 052/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 052/17, Processo n.º 103/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 22 de agosto de 2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama tipo esmeralda; tendo adjudicado o item à empresa Constru Mais Materiais de Construção - Eireli - ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:2C68A920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 0107/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/17. Menor preço por quilômetro efetivamente rodado. Objeto: Contratação de permissionário de serviço de transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de alunos, conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: 05/09/17 às 09 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 23/08/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:0565768E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 108/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/17. Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de material esportivo para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: 06/09/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 23/08/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:BB2BFD5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o Sr. GERALDO MAGELA LOPES, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:4B84E1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, licitatório supra descrito, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, cujo ramo de atividade econômica explorado seja a realização de exames laboratoriais clínicos, conforme relação constante em Anexo, a empresa: **GABRIELA CHAVES MENDES JUSTINO,** inscrita no CNPJ: 08.767.597/0001-06.

Santa Margarida/MG, 31 de Maio de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F64BA48B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 094/2017
DE: 05/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2017
CONTRATADO: MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA inscrita no CPF: 938.329.406-00, com sede à Rua Paiva, 235, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis) meses
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: 06 (seis) parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 27-06-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.6-F-375	02.08.08.243.27.2101.3.3.9.0.3.6-F-397
02.08.08.244.82.2196.3.3.9.0.3.6-F-419	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:502493CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 094/2017
DE: 05/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2017
CONTRATADO: ELIANE COSTA DE CARVALHO inscrita no CPF: 895.929.726-72, com sede à Rua Paiva, 452, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis) meses
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: 06 (seis) parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 27-06-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.6-F-375	02.08.08.243.27.2101.3.3.9.0.3.6-F-397
02.08.08.244.82.2196.3.3.9.0.3.6-F-419	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7A72B3DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 094/2017
DE: 05/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2017
CONTRATADO: MARIANE EUZEBIO PORTES inscrita no CPF: 115.974.496-36, com sede à Rua Edson Nunes, 148, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis) meses
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: 06 (seis) parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 27-06-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.6-F-375	02.08.08.243.27.2101.3.3.9.0.3.6-F-397
02.08.08.244.82.2196.3.3.9.0.3.6-F-419	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5C8AE066

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 094/2017
DE: 05/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2017
CONTRATADO: REGINA APARECIDA DOS SANTOS PASSOS inscrita no CPF: 277.956.538-12, com sede à Rua Manoel Joaquim, 153, Centro, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis) meses
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: 06 (seis) parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 27-06-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.6-F-375	02.08.08.243.27.2101.3.3.9.0.3.6-F-397
02.08.08.244.82.2196.3.3.9.0.3.6-F-419	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:59CEB98B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 087/2017
DE: 24/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2017
CONTRATADO: DROGARIA PAI E FILHO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 22.635.672/0001-06, com sede à Rua Maestro Carlos Otoni, 17, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados a pacientes em tratamento de câncer, e, crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca ou soja
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 58.932,20 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 19-06-2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.2-F-307	02.07.10.303.74.2189.3.3.9.0.3.2-F-336

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:57C5C7CD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 068/2017
DE: 24/04/2017
CREDENCIAMENTO 005/2017
CONTRATADO: EXAME LABORATORIO DE ANALISES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.072.520/0001-06, com sede à Rua Maestro Carlos Otoni, 163, Loja A, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Sua contraprestação pecuniária é calculada com base no número de exames realizados e o preço efetivamente fixado na TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4DDA5984

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, considerando que os preços propostos encontram-se compatíveis com os praticados por profissionais / empresas do ramo do objeto licitado, considerando também, que foram observados os prazos legais, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação às empresas **WILSINEI JOSÉ DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.935/0001-42, e, **IRMÃOS CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31, para a prestação dos serviços do objeto licitado, nos termos do credenciamento apresentado, em conseqüência, ficam os licitantes, convocados para a assinatura do contrato respectivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 03 de julho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0EA55035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 104/2017 PREGÃO 46/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Processo Licitatório nº 104/2017. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as unidades básicas de saúde e ambulâncias de Santana da Vargeml. Recebimento dos envelopes que seria no dia 29/08/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG e a sessão que teria início às 09hr00min do dia 29/08/2017 foi retificada para 06/09/2017 às 09:00 O edital e os detalhes da RETIFICAÇÃO estão disponíveis no site
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:756CF3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do Processo Licitatório 133/2017, Pregão 076/2017, de objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, sob o regime de plantão presencial, para atender as demandas do Pronto Atendimento da Unidade Mista Jerônimo Teodoro de Santa Vitória", cuja sessão de abertura ocorreu no dia 16/08/2017, por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que, foi constatada a existência de vício insanável no instrumento convocatório, conforme fundamentação nos autos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Equipe de Pregão do Município de Santa Vitória.

Município de Santa Vitória, 23 de agosto de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4A620E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 109/2017 EDITAL Nº 11/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 0109/2017
MODALIDADE: Dispensa Art. 24
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de serralheiro.

Nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE DISPENSA de licitação para a aquisição de equipamentos de serralheiro (cerca de arame com navalha) para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$590,00 (quinhentos e noventa reais).

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DDB13BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 112/2017 EDITAL Nº 69/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2017, tipo Menor Preço lote, referente ao registro de preços para serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água, por um período de doze meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 06/09/2017 às 09:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:41C391C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2017 – Registro de Preços – OBJETO: Fornecimento de Materiais de Limpeza, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 032/2017: **Afonso Rodrigues de Queiroz/ME –** Valor Global: R$ 219.862,54; Ata nº 033/2017: **Distribuidora Lopes Aquino Comercio Ltda/ME** – Valor Global: R$ 103.087,86; Ata nº 034/2017: **Doralice Mendes Ferreira dos Reis/ME** – Valor Global: R$ 127.908,23; Ata nº 035/2017: **Limp Norte Comercio e Produtos de Limpeza Ltda/ME** – Valor Global: R$ 406.368,59; Ata nº 038/2017: **Supermercado Skinão Ltda/EPP –** Valor Global**:** R$ 180.989,91; e Ata nº 039/2017: **Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda/EPP –** Valor Global: R$ 73.691,00; **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:96711E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Poços Artesianos.

VENCEDOR:

Antônio José Mainart Ribeiro 68272219620 pelos itens: 001, 002, 003 e 004; no valor Global de **R$ 36.150,00** (trinta e seis mil cento e cinquenta reais);

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:CA5273B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos e Aparelhos de Refrigeração.

VENCEDOR:

Elmar de Moura Siqueira Junior 03790435643 pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014; no valor Global de **R$ 484.136,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e seis reais).

São Francisco/MG, 17 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:0D6EA0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de 05 Microcomputadores, 10 Ar Condicionado, 10 Longarinas e 02 Bebedouros para implantação do Ambulatório no Centro de Saúde São Francisco.

VENCEDORES:

Marcelo Monção de Jesus 06822152601/ME pelos itens: 001 e 003; no valor Global de **R$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais); e **Wesley Rodrigues de Oliveira/ME** pelos itens: 002 e 004; no valor Global de **R$ 15.478,00** (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais);

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:5AB76040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de 10 Banheiros Químicos para atender as Necessidades do Transporte Hidroviário.

VENCEDOR:

Marcelo Monção de Jesus 06822152601 pelo item: 001; no valor Global de **R$ 17.950,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:33935159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de caixa D'agua.

VENCEDOR:

Edmundo Xavier da Silva 67663494849 pelos itens: 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010; no valor Global de **R$ 9.930,00** (nove mil novecentos e trinta reais).

São Francisco/MG, 22 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:A9C0D355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades do Programa Municipal de Odontologia. DATA: 12/09/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:9B1ADBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CHAPA, PORTARIA E BRIGADISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/093/2017. Pregão Presencial nº. 063/2017. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança, chapa, portaria e brigadistas para realização de evento em Comemoração ao 102º Aniversário do município de São Gotardo/MG, em setembro de 2017. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 06/09/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site
www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 23 de agosto de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:6C58A983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2015, Processo Licitatório nº. 057/2015 Tomada de Preços nº. 005/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMVEL LTDA - ME, CNPJ: 05.168.655/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a Construção da Quadra coberta com vestiário na Comunidade de Vereda Salobra. Fica prorrogada a vigência contratual até 29 de junho de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 29 de Junho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:F16C61CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÂO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Processo Licitatório nº 081/2017 Tomada de Preço nº 005/2017.**Onde se lê**: ... recapeamento em CBUQ a QUENTE, **Leia-se:** pavimentação asfáltica em CBUQ a QUENTE**.** Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 23 de agosto de 2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E38C0C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG- Processo Licitatório nº 082/2017 Tomada de Preço nº 006/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias públicas da sede do Município. **Abertura: 11/09/2017 às 13h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 23 de agosto de2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:9AE564FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.600 EXONERA GERENTE DE FROTA.

DECRETO Nº 6.600

Exonera Gerente de Frota.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o **Sr. Sergio Martins de Souza,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Frota"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4720EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.601 NOMEIA GERENTE DE FROTA.

DECRETO Nº 6.601

Nomeia Gerente de Frota.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos Ramos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Frota"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C3C2960

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONVÊNIO Nº. SAAE/SLO-001/2017

Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Associação Terra das Águas S/C
Objeto:recuperação da mata ciliar da bacia hidrográfica do Rio Verde e aperfeiçoamento da coleta seletiva do Município de São Lourenço.
Valor total: R$91.668,91
Forma de pagamento: parcelada de acordo com plano de trabalho
Vigência: até 31/12/2017.
Data da assinatura: 01/08/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:73065FA6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. SAAE/SLO-004/2017.

3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-004/2017.
Contratante: Serviço Autônomo de Água
Contratada: Posto Arco Iris Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial 011/2016.
Objeto: reajuste de preço de R$ 3,099 para R$ 3,339 o preço do diesel S-10.
Data da assinatura: 21/08/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D8A307FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 (NOVA DATA)

O SAAE-São Lourenço-MG, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é a

contratação de empresa para fornecimento de equipes multitarefa para a prestação de serviços de varrição e manutenção de ruas, avenidas, praças e jardins, que o pedido de impugnação interposto pela empresa Plural Serviços Técnicos Ltda. ME, foi julgado improcedente. **Nova data da sessão pública:** 28/08/2017 às 09:00 horas.

São Lourenço, MG, 23 de agosto de 2017,

ANDRÉ RICARDO BARROSO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9C4D6EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
(RETIFICAÇÃO)

Nova publicação do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-021/2017
Objeto: contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais e transporte até o destino final e manutenção do aterro sanitário.
Motivo: alteração do edital (1ª retificação)
Nova data: 05/09/2017 às 09:00 horas
Edital na íntegra disponível na Sede Administrativa ou através do e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F211C542

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017
(SUSPENSÃO)

O SAAE DE SÃO LOURENÇO/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2017, cujo objeto é a aquisição de veículos utilitários 0 km, que a mesma está**SUSPENSA** por motivos administrativos.

São Lourenço, MG, 23 de agosto de 2017.

ANDRÉ RICARDO BARROSO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C14532EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 050/2017, Processo nº 01439/2017, Registro de Preços nº 025/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE CAIBROS E PRANCHAS SERRADOS DE EUCALIPTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM COTA RESERVADA DE 25% À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, E COTA PRINCIPAL DE 75% DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 17 de julho de 2017 à 16 de julho de 2018. Empresa Registrada: AROEIRA COMÉRCIO TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA – ME no valor total de R$ 160.050,00.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:F642D1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira Vice-Presidente e Eder Elói Alves Pena, Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Arlindo Martins Florentino, Edmilson José Lopes, Raimundo Fernandes Silva, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Sílvio Sebastião de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião, conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Prosseguindo, foi realizada a leitura da ata ocorrida no dia vinte sete de junho de dois mil e dezessete, que submetida à discussão e logo após à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Antes de prosseguir os trabalhos, o Vereador Edmilson Lopes requereu ao Presidente a retirada de pauta de suas proposições de **nº 065, nº 066** e **nº 067/2017** e, em seguida, foi realizada a leitura de correspondências e comunicações. Foi entregue aos Vereadores Edmilson, Eder e Reinaldo o convite para serem homenageados com Medalhas Alferes Tiradentes, por terem sido os Vereadores mais atuantes no Município. Depois foi colocado em segundo turno de discussão o projeto de Lei Complementar **nº 012,** de 12 de junho de 2017, que Dispõe sobre a extinção de cargo público que especifica e alteração de nível de vencimento dos cargos que especifica**,** e não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em segundo turno de votação, sendo aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei Complementar **nº 012/2017,** em segundo turno de votação. Prosseguindo, foi apresentado ao plenário o projeto de lei **nº 011,** de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a Agentes Políticos, Servidores dos Órgãos da Administração e dá outras providências. No uso da palavra, pronunciou o Vereador Pedro Vagno Pereira, autor do pedido de vista ocorrido na última reunião, esclarecendo que o projeto realmente ficou bom da forma em que se encontra. Submetido em primeiro turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, que colocado em primeiro turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei Complementar de **nº 011/2017,** em primeiro turno de votação. Ato contínuo, foi submetido em turno único de discussão o Requerimento de **nº 002/2017**, de autoria do Vereador Arlindo Martins Florentino, no qual requer informações da Prefeitura Municipal de Sem Peixe sobre o número de tratores da Prefeitura, se já foi feito o conserto da máquina que vinha atendendo anteriormente, a previsão para o retorno dos atendimentos aos munícipes e como é feito o requerimento e pagamento para a solicitação de tais serviços. Submetido à turno único de votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o requerimento. Dando continuidade aos trabalhos, foram colocadas na ordem do dia as indicações, a saber: **nº 064/2017, indicando a necessidade de** drenagem na Rua Joaquim Couto, sendo esta de autoria dos Vereadores Eder Elói Alves Pena e Raimundo Fernandes da Silva; **nº 068/2017**, apontando a necessidade de **instalação de energia elétrica, bebedouro** e banheiro no **cemitério de São Bartolomeu e nº 069/2017, solicitando a** complementação do calçamento na Rua Dona Balbina até o morro próximo ao sítio do Senhor Antônio José do

Nascimento (Beline) **sendo as 02 (duas) últimas de autoria do Vereador, Arlindo Martins Florentino.** Submetidas à turno único de discussão e logo após à votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Prosseguindo, foi lida a mensagem pela passagem do aniversário do Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira. Logo após o Presidente agradeceu a presença do Pastor Éder da Igreja Assembléia de Deus, Paulo Roberto Bento, reformado da polícia militar, Luan Couto e José Carlos Rolla da imprensa PHD de João Monlevade. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CD1A9FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 065/2017

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade que busque recursos para:**

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA na comunidade de são Paulino

JUSTIFICATIVA: São Paulino dentre outras comunidades, precisa de opções de lazer, esporte, entretenimento e cultura. O esporte aponta para o resgate de valores humanos, como amizade, cooperação, solidariedade e respeito.
A falta da pratica de esportes, segundo os especialistas, aumenta os risco de doenças, provocada pelo sedentarismo.
Com uma quadra poliesportiva, a comunidade poderá realizar atividades físicas, esportivas e recreativas, mesmo em dias chuvosos como em dias ensolarados e de alta temperatura, ficando todos protegidos da ação do tempo.
Por se tratar de uma obra em benefício à segurança das pessoas, solicito aos responsáveis o pronto atendimento e também aos nobres pares a aprovação da presente **indicação.**

Sem Peixe, 02 de agosto de 2017.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3597F6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 066/2017

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, estude a viabilidade e legalidade de estudar mecanismos visando:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR PARA A COMUNIDADE DE SÃO PAULINO.

JUSTIFICATIVA: A academia ao ar livre é um pedido que a bem tempo vem sendo reivindicado pelos moradores desta comunidade, que por sua vez, entende o Vereador, ser de fato um equipamento de suma importância por conter diversos aparelhos de ginástica, o que na verdade hoje em dia é muito recomendado pelos médicos. A academia, desde que instalada em espaços públicos com condições adequadas de acessibilidade a todos, permitirá à população de forma gratuita a prática regular de atividades físicas, proporcionando uma vida mais saudável com melhor qualidade. Caso seja atendida a proposição, a prefeitura poderá estudar a viabilidade de disponibilizar alguns dos agentes de saúde ou fisioterapeutas para estar acompanhando em especial os idosos com aparelhos para medir pressão entre outros.
Portanto vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para que possamos sensibilizar o Prefeito, edentro de suas possibilidades e legalidade tome medidas legais e constitucionais visando atender a presente e justa reivindicação.

Sem Peixe, 02 de agosto de 2017.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FE9C84BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 067/2017

Exmo Srs:

Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, estude a viabilidade e legalidade de estudar mecanismos visando:

MANUTENCÃO, MELHORIAS NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DA COMUNIDADE DE SÃO PAULINO.

JUSTIFICATIVA: A população de São Paulino muito tem queixado pela precária qualidade dos serviços oferecidos pela OPERADORA. Pois constantes falhas, interrupções e inoperância dos sistemas de transmissão e recepção de sinal e dados de celulares na comunidade estão causando enormes transtornos aos seus usuários, que se veem privados de utilizar os seus aparelhos de comunicação.
Há bem tempo que isso vem acontecendo, sendo motivos de constantes reclamações por parte dos usuários, e moradores, sendo necessária providências urgentes por parte do Poder Público na intervenção do problema apontado no sentido de sanar este problema.
Portanto vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para que possamos sensibilizar o Prefeito, edentro de suas possibilidades e legalidade tome medidas legais e constitucionais visando atender a presente e justa reivindicação.

Sem Peixe, 02 de agosto de 2017.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:33A6F543

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 070/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Os Vereadores que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que viabilize recursos a fim de realizar **construção de banheiro e lavatório no Cemitério Municipal.**

JUSTIFICATIVA: Atendendo a diversas reivindicações dos moradores e compreendendo que o desenvolvimento e crescimento de

uma cidade depende de benfeitorias, é que venho apresentar a presente Indicação.
Essa reivindicação vem sendo cada vez mais frequente, sendo que as reclamações feitas até o presente momento são que não tem banheiro feminino e nem masculino no local.
E que mais rápido seja colocado um lavatório, tanque ou pia para as pessoas lavarem as mãos até que seja feita a construção desses banheiros.
Diante da situação em que se encontra a citada via pública, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sem Peixe, 21 de agosto de 2017.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:92E37A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público SUSPENSÃO do Processo de Licitação nº 190/2017, Tomada de Preço nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada , com registro na OAB, para a prestação de serviços técnicos de auditoria financeira e tributária nas contas do Município, com propositura de demanda judicial visando a recuperação de valores indevidamente recolhidos ao INSS. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 23 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9A211530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA E A EMPRESA RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017, de um lado como outorgante o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, com sede na rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.558/0001-84, neste ato designada simplesmente **CEDENTE** e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO DAVID LAMAS** e do outro lado como outorgado a **EMPRESA RODRIGO DE CARVALHO REIS 11010038630,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.506.330/0001-11, com sede na rua Projetada, s/n, bairro Palmeiras, nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário **RODRIGO DE CARVALHO REIS**, brasileiro, portador do CPF nº 110.100.386-30 e RG nº MG-18.314.089, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de uso de imóvel público próprio pela municipalidade para o funcionamento da fabrica de blocos e atividades afins à CESSIONÁRIA, conforme descrições e características constantes da descrição do imóvel, devidamente registrado junto o Cartório de Registro de Imóveis de Silveirânia.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - O presente contrato fica vinculado às normas deste Termo de CESSÃO e observará ainda rigorosamente as disposições contidas nos artigos 58, 59 e 66 a 76 da Lei no. 8.666/93, além das demais aplicações legais pertinentes, reconhecendo o contratado, desde já, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 - Obriga-se a CESSIONÁRIA a utilizar o imóvel cedido exclusivamente para o fim ajustado no presente termo de Cooperação e Lei Municipal nº 679 de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
4.1 - Caberá à CESSIONÁRIA, às suas expensas a realização de toda e qualquer obra necessária à instalação ou manutenção, bem como a aquisição de material e o emprego dos recursos humanos utilizados para esta finalidade.
4.1.1 - As obras a serem feitas pela CESSIONÁRIA, no prédio ou na área objeto da presente cessão de uso, dependem de prévia e escrita aprovação do CEDENTE, que não poderá ser impedido de fiscalizá-las sempre que entender necessário.
4.1.2 - As benfeitorias que resultarem das obras descritas nesta cláusula se não for possível sua remoção sem danos ao Município, passarão, findo o prazo de vigência da cessão de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Cedente sem que este se obrigue a indenizar a CESSIONÁRIA.
4.2 – Deverá a CESSIONÁRIA, durante a vigência da cessão de uso, observar as normas de segurança vigentes, responsabilizando-se por quaisquer danos advindos dos descumprimentos dessas.
4.3 – A CESSIONÁRIA notificará o CEDENTE, por escrito qualquer fato estranho que ocorra durante o período de vigência da cessão de uso.
4.4 – A CESSIONÁRIA, uma vez rescindido o presente termo, obriga-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que lhe foram entregue pelo CEDENTE.
4.5 - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus legais decorrentes dos funcionários que trabalhem sob a sua subordinação;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
5.1 – O CEDENTE obriga-se a disponibilizar à CESSIONÁRIA, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, para o uso estipulado no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Cooperação representado pela cessão onerosa de uso de imóvel vigorará até 15 de setembro de 2018, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.2 - Dar-se-á a imediata rescisão deste instrumento se alteradas as condições e finalidades ajustadas para o uso da área cedida sem prévia e expressa anuência do CEDENTE, não sendo devida qualquer indenização à CESSIONÁRIA, ou ainda:
7.3 - Se ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
7.4 - se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Concessão;
7.5 - Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
7.6 - Se a CESSIONÁRIA renunciar à Concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

7.7 - Se, em qualquer época, o CEDENTE, necessitar do imóvel para seu uso próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca de Rio Pomba - Minas Gerais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, as quais depois de lidos e achados conforme, seguem assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Silveirânia/MG, 23 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal de Silveirânia
Cedente

RODRIGO DE CARVALHO REIS
Cessionária

Testemunhas:

_____
Nome:_____
CPF-_____

_____
Nome: _____
CPF-_____

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:373A3BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Credenciamento nº 001/2017 - FMS – Inexigibilidade nº 001/2017 - FMS - Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO OU COMPLUSÓRIO, PARA ADULTOS (A PARTIR DE 18 ANOS) DO SEXO MASCULINO - POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO: 24/08/2017, a partir das 08:00hs. MAIORES INFORMAÇÕES – Fone 34 – 3633-1612, 3633-1407, 3633-1565 – R29. Email:
licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:2A7DD80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO (FORMULAS NUTRICIONAIS), A SEREM UTILIZADAS EM PACIENTES INTERNADOS E DISTRIBUIDAS A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, COM EXISTÊNCIA DE CRIANÇAS OU IDOSOS DESNUTRIDOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME CADASTRO DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 05/09/2017 às 09:00. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 – R29.

Tapira/MG, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:5788DAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO – JUNTA RECURSAL PROCON

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Sessão Ordinária de Julgamento – Junta Recursal PROCON a realizar-se no dia 29/08/2017, a partir das 14:00 hs, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 2° Andar - sala de Audiência da Junta Recursal .

Processo : FA n° 0114-000.902-2
Partes: Telemar Norte Leste S/A
Geraldo Ferreira de Pinho
Processo : FA nº 0114.000.288-7
Partes: Unimed de Teófilo Otoni
Hilda Gonçalves Gomes
Processo: FA n° 0113.001.011-9
Partes: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
Orletti Veículos e Peças Ltda
Luiz Fernando de Morais

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:6C85DBC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Exonera Secretário Municipal de Planejamento"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO,** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir do dia 04 agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de Agosto de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DB797D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que

residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc). Validade da ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Itens e valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ABDON B. FERREIRA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017					
0001	Serviço de transporte escolar linha Porto das Melancias	1	Km	43.689,54	43.689,54
Total do Fornecedor: 43.689,54					
ADRIANA F. VALADARES – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017					
0011	Serviço de transporte escolar linha Alberto Perim	1	Km	21.770,37	21.770,37
Total do Fornecedor: 21.770,37					
AILTON VIEIRA LEAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017					
0003	Serviço de transporte escolar linha Fazenda Retiro Velho	1	Km	23.938,20	23.938,20
Total do Fornecedor: 23.938,20					
CONSERVE PREST. DE SERVICOS LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017					
0002	Serviço de transporte escolar linha Buritizinho	1	Km	32.895,03	32.895,03
Total do Fornecedor: 32.895,03					
CRUZ & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017					
0006	Serviço de transporte escolar linha Fazenda Tucano	1	Km	21.490,44	21.490,44
0009	Serviço de transporte escolar linha Aldeia dos Dourados	1	Km	30.843,45	30.843,45
Total do Fornecedor: 52.333,89					
AILTON VIEIRA LEAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017					
0003	Serviço de transporte escolar linha Fazenda Retiro Velho	1	Km	23.938,20	23.938,20
Total do Fornecedor: 23.938,20					
JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017					
0007	Serviço de transporte escolar linha Sítio Espelho D' Àgua	1	Km	19.437,00	19.437,00
0008	Serviço de transporte escolar linha Fazenda Morrinhos	1	Km	38.409,00	38.409,00
Total do Fornecedor: 57.846,00					
JOAQUIM LUIS PEREIRA-CPF 664.228.926-91 – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017					
0010	Serviço de transporte escolar linha Fazenda do Evaristo	1	Km	33.963,60	33.963,60
Total do Fornecedor: 33.963,60					
LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017					
0005	Serviço de transporte escolar linha Morro do Chiqueiro	1	Km	23.560,62	23.560,62
Total do Fornecedor: 23.560,62					
TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAX TUR LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017					
0004	Serviço de transporte escolar linha Ilha do Coló	1	Km	30.792,30	30.792,30
Total do Fornecedor: 30.792,30					
Total Geral: 344.727,75					

Publique-se.

Três Marias, 28 de julho de 2017

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0A032F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ABDON B. FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.165.898/0001-05, com sede à Rua Evandro de Oliveira Melo, nº. 180 - Sala A – Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38)98812-5051, neste ato representada, pelo Sr. Abdon Bispo Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.714.069 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 002.351.676-30, residente a Rua Evandro de Oliveira Melo, nº. 180 – Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 43.689,54 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:60A00F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ADRIANA F. VALADARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.133.714/0001-70, estabelecida na Rua Cemig, nº. 343, sala A – Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 8828-1825, neste Ato representada, pela Sra. Adriana Franafon Valadares, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.569.863, inscrito no C.P.F. sob o nº 998.969.406-06, residente a Rua Cemig, nº. 343 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas

previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 21.770,37 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B057AD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSERVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.155.723/0001-09, estabelecida na Rua Flamengo, nº. 15-A – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 98844-2500, neste Ato representada, pelo Sr. Audson Carlos Lopes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-6.949.008 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 955.478.516-04, residente e domiciliada a Rua Flamento, nº. 15 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 32.895,03 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos),** assim discriminada:

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:021A3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **CRUZ & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.583.915/0001-81, estabelecida na Rua São Pedro, nº. 172 - A – Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone: (38) 99957-5450, neste Ato representada, pelo seu procurador, Sr. Edmar Dias da Cruz, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº. MG-11.366.171 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 041.519.986-75, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº. 172 – Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 52.333,89 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:482BAE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.331.842/0001-29, estabelecida na Rua Goitacazes, nº. 216-A – Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Buritizeiro/MG, CEP: 39.205-000, telefone: (38) 98816-3285, neste Ato representada, pelo seu procurador, Sr. José Augusto Pereira Dias, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade nº. MG-12.497.510 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 063.355.386-79, residente e domiciliada a Av. B, nº. 48 – Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 57.846,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FF841A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JOAQUIM LUIS PEREIRA - CPF 664.228.926-91 – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.875.077/0001-66, com sede a Rua Minas Gerais, nº. 28 - Sala 01 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38)98812-5051, neste ato representada, pelo Sr. Joaquim Luis Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.847.402 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 664.228.926-91, residente a Rua Minas Gerais, nº. 28 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 33.963,60 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:47938138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.253.150/0001-20, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves dos Reis, nº. 56- Sala A – Bairro Conj. Hab. J. P. de Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada, pelo seu procurador, Sr. Sebastião da Fonseca Leal, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. MG-1.597.618 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 337.230.796-87, residente e domiciliada a Rua Olinto Gonçalves de Melo, nº. 41– Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº.**

041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 23.560,62 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:49814A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAX TUR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.829.776/0001-15, estabelecida na Rua B, nº. 08 – Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, Telefone: (38) 98808-3389, neste Ato representada, pelo seu procurador, Sr. Maxsuel Fernandes Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-10.320.335 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 036.951.926-40, residente e domiciliada a Rua Patos de Minas, nº. 164 – Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 30.792,30 (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1D5E5CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto **Aquisição de Colete de Brim Profissional para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência**. conforme especificações e quantitativos do presente Edital. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 de agosto 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EDE87D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.253.150/0001-20, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves dos Reis, nº. 56- Sala A – Bairro Conj. Hab. J. P. de Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada, pelo seu procurador, Sr. Sebastião da Fonseca Leal, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. MG-1.597.618 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 337.230.796-87, residente e domiciliada a Rua Olinto Gonçalves de Melo, nº. 41– Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar, mediante **processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na Ilha da Morena e Fazenda Pontal, zona rural do Município.

DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente contrato terá início em **31 de julho de 2017 até 29 de setembro de 2017**, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R$ 6.252,40 (seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:68489817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 086/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 008/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 27 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9A70B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório**, de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colete de Brim Profissional para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência**, Julgamento: 05/09/2017, às 15:30 horas. O Edital completo está disponível no site:

www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 agosto de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:43532298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, tipo menor preço lote, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em aparelhos e equipamentos de refrigeração, das Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações do anexo I - Termo de Referência e minuta de contrato que são partes integrantes do edital.** Julgamento: 06/09/2017, às 13h00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F32962D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP31/2017

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 0058/2017, Pregão Presencial nº. 0032/2017, objetivando a **Aquisição de materiais de construção, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades da administração de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência**, TARWHEL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R$ 290.371,75 (duzentos e noventa mil e trezentos e setenta um reais e setenta e cinco centavos).

Tupaciguara/MG,23 de agosto de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:3EE1CD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO PP 31/2017

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0057/2017, Pregão Presencial nº. 0031/2017, Contrato Administrativo n°. 000117/2017-PMT, objetivando a **Aquisição de materiais de construção, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades da administração de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência**, EMPRESA : TARWHEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor global de R$290.371,75 (duzentos e noventa mil e trezentos e setenta um reais e setenta e cinco centavos).

Tupaciguara/MG, 23 de agosto de 2017.

Vigência até 31 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:3B236A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 630 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Urucuia/MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia/MG APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Urucuia/MG com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia - CAPS, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 629 de 01 de agosto de 2017.

Urucuia – MG, 22 de agosto de 2017.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:B8C2ADC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 035/2017 – Processo 077/2017.Objeto:Aquisição de equipamentos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo - Proposta de aquisição de equipamento material permanente - proposta nº: 01612.885000/2150-02 - Ministério da Saúde.
Contratados: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME – Valor R$ 6.242,00 (Seis mil duzentos e quarenta e dois reais). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-Valor R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME-Valor R$ 17.818,00 (Dezessete mil oitocentos e dezoito reais).HEALT SANTA LUZIA LTDA-EPP-Valor R$ 31.259,00 (Trinta e um mil duzentos e cinqüenta e nove reais).INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP-Valor R$ 51.412,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais).LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP-Valor R$ 92.853,00 (Noventa e dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais).METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME-Valor R$ 21.762,00 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais) Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo - Proposta de aquisição de equipamento material permanente - proposta nº: 01612.885000/2150-02 - Ministério da Saúde. Vigência 05 meses. Data da assinatura 08/08/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 23 de agosto de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C5397345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO Nº 12 – CONTRATO Nº 06/2014 - PROCESSO Nº 252/2013

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano e GUILHERME DA MATA MACHADO – EPP. Renovação contratual de prestação de serviço de natureza essencial. VIG: 3 meses. FDO 347, 385, 475, 807, 894, 927, 934, 998, 1014, 1021, 957, 585, 1044, 1106, 1192, 1257, 53, 79, 98, 124, 164 e 279.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7CC9E645

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a eventual aquisição de Inseticida para atender as necessidades da Divisão de Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde, no controle a pragas urbanas, utilizando o recurso PFVPS (Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde) pelo período de 12 meses.
O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **11/09/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:
www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D4187290

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 170/2017 DISPENSA Nº 079/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e GIOVANNI BRUNO DE SOUZA SILVA, CNPJ: 23.965.225/001-88. **OBJETO**: manutenção de bens móveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano e Secretaria Municipal de Administração. **VALOR**: R$ 2.300,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D59D9529

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do valor adicionado fiscal – VAF municipal, com disponibilização de software que possibilite um gerenciamento eletrônico da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF, bem como consultoria e assessoria para monitoramento dos índices da lei 18.030/2009, por um período de 12 (doze) meses.

O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **04/09/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico:
www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA CHARINE VALADARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:95B08018

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VESPASIANO)

Vespasiano/MG, 23 de agosto de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira convoca as empresas licitantes **(2ª e 3ª COLOCADAS)**, que apresentaram as melhores propostas comerciais, no Processo Licitatório 115/2017 – Pregão Presencial 033/2017, para apresentarem as suas amostras **até às 17h00min do dia 28/08/2017**, conforme quadro abaixo:
ITEM 20 – CANECA PLÁSTICA
EMPRESA: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 40 – DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GLICERINADO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE, NEUTRO.
EMPRESA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 66 – LIXEIRA EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM PEDAL E TAMPA BEM ADAPTADOS, 90 A 100 LITROS DE CAPACIDADE
EMPRESA: **SILENE ALVES LIMA SOARES – ME (3ª COLOCADA)**

ITEM 68 – LUVA DE BORRACHA CANO LONGO DE LATEX
EMPRESA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 69 – LUVA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALÉRGICA.
EMPRESA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 75 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO – M.
EMPRESA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME (3ª COLOCADA)**

ITEM 76 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO - P
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA – ME (3ª COLOCADA)**

ITEM 77– LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO TAMANHO - G
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA – ME (3ª COLOCADA)**

ITEM 78 – LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO (SUEDINE) COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (3ª COLOCADA)**

ITEM 90 – PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS FOLHA SIMPLES PACOTE COM 8 ROLOS DE 10 CM X 300 M
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 106 – SABÃO EM BARRA DE COCO 200G. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 107– SABÃO EM BARRA NEUTRO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS.
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 108 – SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG
EMPRESA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 111 – SACO DE LIXO 30 LITROS
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

ITEM 112 – SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 100 LITROS
EMPRESA: **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP (2ª COLOCADA)**

ITEM 113 – SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

ITEM 114 – SACO PLÁSTICO P/ LIXO - REFORÇADO C/CAPACIDADE P/100 LITROS
EMPRESA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 115– SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UNID
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

ITEM 116– SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.
EMPRESA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (2ª COLOCADA)**

ITEM 117 – SACO PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO 50 LITROS
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

ITEM 118 – SACO REFORCADO PARA LIXO 30 LITROS
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

ITEM 123 – TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO 45 CM X 80 CM COR BRANCA
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (2ª COLOCADA)**

Cumpre destacar que a não apresentação das amostras acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B7B4AF5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, torna público a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do processo licitatório acima referido, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, dos alunos das unidades de ensino municipais, em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais e das escolas estaduais do município de Vespasiano, tendo em vista a impugnação do edital por parte da empresa VIAÇÃO BUIÃO LTDA.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5617E9F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 008/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0008/2017 - RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no dia 22/08/2017, edição 2069, onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo.

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:526DC281

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 165/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de ponte na Rua Afonso Pena, bairro Santo Antônio, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** As licitantes deverão protocolizar os envelopes até às **13h15m** do dia **25/09/2017**, no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Vespasiano, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às **13h30m** do dia **25/09/2017**, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano. Edital disponível no site
www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44C96D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 046/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 91/2017, PREGÃO 46/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NO LABORATÓRIO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)**, abertura **dia 06 de Setembro de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:40596A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 109/2017

Extrato de Contrato
Contrato n° 0109/2017
Licitação n° 0115/2017
Modalidade de Inexigibilidade n° 0004/2017
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Monteiro e Monteiro Advogados Associados

CNPJ/CPF: 35.542.612/0001-90 **Empresa localizada na** Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Bairro :Casa Forte, CEP 52.061-020 - RECIFE - PE
Objeto: Contratação de empresa de advocacia para providenciar o ajuizamento de processo judicial que permita a administração o resgate de valores existentes no FUNDEF, decorrentes de ações judiciais anteriores..
Valor: R$ 264.546,45 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2021
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.00.04.122.0003.2.0016	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 264.546,45
TOTAL			R$ 264.546,45

Data da Assinatura 17/08/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:33A968BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE RP 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 005/2017
PROCESSO.....: PRC 00172 16 LICITACAO: PREG008016
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
VALOR.....: R$1.610,00
ASSINATURA...: 15/08/2017
OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:CD4B7B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE RP 004/2017 - PROC 172/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 004/2017
PROCESSO.....: PRC 00172 16 LICITACAO: PREG008016
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ATHOMOZ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME
VALOR.....: R$292,75
ASSINATURA...: 18/08/2017
OBJETO.....: ACRESCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:68D26335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Tomada de Preço nº 002/2017, empreitada por preço global, contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Triângulo, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme contrato 11898.7260001/14-003 do SISMOB com o município de Candeias, acordo Portaria do 339/13, 340/13 e 341 do Ministério da Saúde. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de setembro de 2017 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:E8279CDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RERRATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 038/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 038/2017, registro de preço para futura e eventual aquisição de veiculo automotivo 0 KM, tipo passeio, em parceria com o governo do Estado de Minas Gerais, convênio de saída 1491001065/2015/SEGOV/PADEM. Por ter sido deserto, nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de setembro de 2017 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:2F4485D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão presencial nº 046/2017, Registro de Preço, aquisição de computador e notebook . A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:CCBD9BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão presencial nº 047/2017, Registro de

Preço, contratação de serviços de eletricista e rede de dados . A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de setembro de 2017 às 15:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:FF6574AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 063/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de reparos e manutenção dos equipamentos de informática, configuração de rede e instalação de programas e impressoras para manutenção do programa E-SUS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 05/09/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 23 de agosto de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:8548F073

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **CONCORRÊNCIA 001/2017**- que tem como objeto a CONCESSÃO DE UM CÔMODO COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM RESTAURANTE COM A ÁREA DE 80M2, LOCALIZADO NO PARQUE AMÉRICO MARTINS DE FREITAS (PARQUE DA REPRESA). Data de Abertura: 25 de setembro de 2017 as 16:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 23 de agosto de 2017.

GUILHERME FERREIRA TASSI.
Presidente
CPL/2017.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:BFDB5072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 170/2017 -ERRATA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –ERRATA- Processo Licitatório nº 170/2017, retifica a data de autuação sendo 14/08/2017 e não 21/08/2017, publicado anteriormente.

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6FAECCD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando a redução temporária dos preços do combustível, a contratada solicita readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 10.568.854/0001-22, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: O valor da Gasolina Comum que era R$ 3,799 (três reais, setecentos e noventa e nove décimos de centavos), passa a ser R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos). O valor do Óleo Diesel S500 que era R$ 2,969 (dois reais, novecentos e sessenta e nove décimos de centavos), para a ser R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos);

SEGUNDA: PRAZO: O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 27 de Julho de 2017.

SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 26 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CARVALHO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D041B11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR E PRAZO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.
CONTRATADO:
J ABUD GAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 41.803.958/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Chicre José Abud Neto, CPF nº 599.621.606-00, residente e domiciliado na Praça Mãe dos Homens, nº 34 – Centro, na cidade de Oliveira/MG – CEP 35.540-000
JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel localizado à Rua Diamantina, n° 118 – Centro, nesta cidade, para dar continuidade aos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (Conselho tutelar, Assessoria de Promoção Social, Bolsa Família, Sistema Nacional de Emprego, PRONATEC, IMA/INCRA (conforme convênio), Defesa Civil e CISDEC, conforme solicitação do Chefe da Assessoria de Promoção Social e e é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:
I – que o Contrato nº 061/2013, celebrado em 22/05/2013, em sua cláusula sexta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II- que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 061/2013, assinado em 22/05/2013, fica prorrogado até **31 de Dezembro de 2017,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 5.100,00 (cinco mil, e cem reais), perfazendo um valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e e setecentos reais) nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 30 de Maio de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

J ABUD GAS E ACESSÓRIOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:56F35A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 184-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 184/2017, autuado em 23/08/2017, Concorrência nº 002/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Serviços recapeamento asfáltico e qualificação de vias, contemplando diversas vias do Município de Cláudio, de acordo com anexo II do edital, e em atendimento ao Contrato de Repasse de nº 840731/2016, realizar-se dia 27/09/2017 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:052E9F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 182/2017- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 182/2017, autuado em 22/08/2017, Tomada de Preços 008/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Serviços recapeamento asfáltico e qualificação de vias, contemplando os Bairros Santa Lúzia e Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo, de acordo com anexo II do edital, e em atendimento ao Contrato de Repasse de nº 839699/2016, realizar-se dia 11/09/2017 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A6F703EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 183/2017-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E QUALIFICAÇÃO DE RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 183/2017, autuado em 23/08/2017, Tomada de Preços 009/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Serviços recapeamento asfáltico e qualificação de vias, contemplando os Bairros São Bento (Rua dos Pinheiros, Rua das Acácias ,Rua das Araucárias, Rua das Palmeiras) e Valongo (Rua Itu), de acordo com anexo II do edital, e em atendimento ao Contrato de Repasse de nº 829.441/2016, realizar-se dia 12/09/2017 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4DD88067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 185/2017- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 185/2017, autuado em 23/08/2017, Pregão Presencial nº 081/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas urbanas do Municipio, a realizar-se no dia 13/09/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site

www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B26FFFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 180/2017- LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 180/2017, autuado em 21/08/2017 Dispensa-074/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Argentina, nº 176, Bairro Novo Mundo, neste Municípiode Cláudio, em atendimento a solicitação da Assessoria de Promoção Social e Estudo Social feito pela equipe CRAS para atender a famíliada Srª Geralda Luiza de Andrade, conforme explicito no ofício 063/2017 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC,; sendo o imóvel de propriedade do senhor: Hely Pinto de Freitas, CPF nº 127.895.506-20, no valor R$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, totalizando um valor global de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:ADABE765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 179/2017- HERCEPTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 179/2017, autuado em 17/08/2017, Dispensa-073/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de 10 (dez) caixas de medicamentos Herceptin 440mg para a paciente Lucinéia Gonçalves Rodrigues, em atendimento a mandado judicial nº 002730-12.2015.8.13.0166 por um período de 05 (cinco) meses a empresa: MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,, CNPJ nº 06.982.320/0001-70, no valor unitário de R$ 9.342,90 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), totalizando um valor global de R$ 93.429,00 (noventa e tres mil quatrocentos e vinte e nove reais); com fulcro no Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1461906B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 079/2017, referente ao Processo nº 058/2017, Inexigibilidade nº 006/2017, firmado com J. C. DOS SANTOS – ZECA – ME. Objeto**:** contratação de Show Artístico do Cantor FREI ZECA para apresentação na tradicional festa de agosto de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: Especialmente para dia 25 de agosto 2017.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7A136CE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, torna-se público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto a contratação de editora de jornais para prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, informes e anúncios publicitários de utilidades pública. Abertura: 05/09/2017 às 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CE5C0D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 77/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA, PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 77/2017, PROCESSO Nº 124/2017. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches e diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) Alan Cardoso dos Santos Junior 04740861194, CNPJ: 23.979.399/0001-08 – Valor: R$ 65.656,50; 2) Comercial Angos Ltda EPP, CNPJ: 07.301.845/0001-66 – Valor: R$ 239.665,77; 3) Comercial Mauristela Ltda ME, CNPJ: 19.103.290/0001-27 – Valor: R$ 54.138,40; 4) Flex Distribuidora de Alimentos EIRELI, CNPJ: 11.069.669/0001-56 – Valor: R$ 126.895,42; 5) Gerais Comercio e Serviço EIRELI ME, CNPJ: 24.143.445/0001-99 – Valor: R$ 30.414,89; 6) Industria Comercio Produtos Alimentícios São Geraldo Ltda, CNPJ: 03.575.617/0001-23 – Valor: R$ 121.854,34; 7) Jose Lourenço Neto ME, CNPJ: 64.257.124/0001-30 – Valor: R$ 127.420,53; 8) LM Comércio Ltda, CNPJ: 05.788.495/0001-89 – Valor: R$ 8.163,00; 9) Metro Comercial Ltda ME, CNPJ: 24.899.800/0001-54 – Valor: R$ 65.212,52; 10) Supermercado Mega Minas EIRELI ME, CNPJ: 08.808.905/0001-02 – Valor: R$ 69.378,64; 11) Supermercado Monte Um Ltda ME, CNPJ: 14.279.256/0001-94 – Valor: R$ 154.591,25; 12)Tatiana Ramos Soares ME, CNPJ: 17.500.850/0001-51 – Valor: R$ 202.362,38. **Valor Total:** R$ 1.265.753,64. **Data:** 23/08/2017. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 124/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 77/2017 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Alan Cardoso dos Santos Junior 04740861194, Comercial Angos Ltda EPP, Comercial Mauristela Ltda ME, Flex Distribuidora de Alimentos EIRELI, Gerais Comercio e Serviço EIRELI ME, Industria Comercio Produtos Alimentícios São Geraldo Ltda, Jose Lourenço Neto ME, LM Comércio Ltda, Metro Comercial Ltda ME, Supermercado Mega Minas EIRELI ME, Supermercado Monte Um Ltda ME e Tatiana Ramos Soares ME. **Data:** 21/08/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 124/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº. 77/2017 – Tipo: menor preço por item, em favor

das Empresas**:** Alan Cardoso dos Santos Junior 04740861194, Comercial Angos Ltda EPP, Comercial Mauristela Ltda ME, Flex Distribuidora de Alimentos EIRELI, Gerais Comercio e Serviço EIRELI ME, Indústria Comercio Produtos Alimentícios São Geraldo Ltda, Jose Lourenço Neto ME, LM Comércio Ltda, Metro Comercial Ltda ME, Supermercado Mega Minas EIRELI ME, Supermercado Monte Um Ltda ME e Tatiana Ramos Soares ME. **Data:** 23 de agosto de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DA9A401A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017, MODALIDADE PREGÃO.
A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
COMERCIAL NOGUEIRA & FREITAS LTDA-ME	17, 18, 19, 22, 26, 29, 30, 51, 54, 56, 60, 62, 63, 64, 69, 77, 78, 81, 87, 88, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 106, 107, 112, 134, 136, 139, 145, 159, 162, 165, 187, 195, 206, 210, 211, 213, 214, 215, 252, 259, 260, 263, 270, 274, 281, 282, 283, 287, 289, 291, 324 e 353	R$ 289.984,50 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
MARIA DOLORES PEREIRA ALVES-ME	66, 104, 105, 137, 182, 212, 223, 235, 247, 253, 254, 255, 257, 277, 284, 297 e 298	R$ 46.567,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais)
NILDA LOPES GONÇALVES-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 102, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 208, 209, 216, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 242, 246, 249, 251, 258, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 285, 286, 290, 294, 296, 299, 300, 301, 302, 304, 307, 308, 313, 314, 315, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 325, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 343, 344, 346, 348, 349, 350, 352, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 378, 379, 382, 383, 385, 386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 405, 411, 412, 414 e 415	R$ 1.107.473,05 (um milhão cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)
SUPER NORTE ATACADISTA LTDA-EPP	lotes 10, 27, 34, 39, 49, 59, 61, 67, 85, 86, 92, 103, 124, 142, 157, 160, 163, 168, 189, 190, 202, 207, 218, 219, 222, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 248, 250, 256, 262, 288, 292, 293, 295, 303, 305, 306, 309, 310, 311, 312, 318, 319, 326, 331, 338, 342, 345, 347, 351, 355, 362, 368, 373, 377, 380, 381, 384, 387, 396, 402, 404, 406, 407, 408, 409, 410 e 413	R$ 331.508,40 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)
R$ 1.775.532,95 um milhão setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos		R$1.775.532,95

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 23 de Agosto de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 23/08/2017 No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:173F8FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **COMERCIAL NOGUEIRA & FREITAS LTDA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** **PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 058/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903000000.100 ficha 95
VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 289.984,50** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: ***23/08/2018***

Publicado em **23** ***/ 08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:52C39288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 087/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **MARIA DOLORES PEREIRA ALVES-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** **PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 058/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903000000.100 ficha 95
VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 46.567,00** (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: ***23/08/2018***
Publicado em **23** ***/ 08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:BAADB207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 088/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **NILDA LOPES GONÇALVES-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** **PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 058/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903000000.100 ficha 95
VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 1.107.473,05** (um milhão cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: ***23/08/2018***

Publicado em **23** ***/ 08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:68889D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 089/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **SUPER NORTE ATACADISTA LTDA-EPP**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS*** **PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 058/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903000000.100 ficha 95
VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 331.508,40** (trezentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: ***23/08/2018***

Publicado em **23** ***/ 08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E6A30D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **INEXIGIBILIDADE N° 014/2017**, cujo objeto é a contratação da atração artística musical - Dupla Althair & Alexandre, em ocasião das festividades da Festa da Banana 2017, para apresentação no dia 16 de setembro de 2017, em atendimento à Prefeitura Municipal de Nova União, sendo **CONTRATADA**: Empresa ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES - ME, inscrita no CNPJ 22.011.587/0001-77, com sede na Rua Barão de Jaguara, n° 655, sala 510 Bairro Centro, Campinas/MG. **Valor Total**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Período:** 30 (trinta) dias. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1255 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 23/08/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:C040DA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 699/2017

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007 e 96/2011;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, **Fernando Moreira Nelis**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, a partir de 24 de agosto de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 23 de agosto de 2017.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8A20ED55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 161/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 161/2017
Modalidade: Pregão - RP 77
Edital nº: 125/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para locação de mesas, cadeiras e freezer, para atender as necessidades da administração municipal.

DISK CERVEJA ALVORADA EIRELI – ME

Item	Quant	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	10.000	UN	LOCACAO DE CADEIRAS DE PLASTICO PARA REALIZACAO DE EVENTOS.	R$ 0,90	R$9.000,00
002	000020	UN	LOCACAO DE FEEZER HORIZONTAL PARA REALIZACAO DE EVENTOS	R$ 60,00	R$1.200,00
003	000020	UN	LOCACAO DE FEEZER VERTICAL PARA REALIZACAO DE EVENTOS	R$ 60,00	R$1.200,00
004	002000	UN	LOCACAO DE MESAS DE PLASTICO PARA REALIZACAO DE EVENTOS.	R$ 1,50	R$3.000,00
Valor dos itens R$ 14.400,00					

Patrocínio, 11 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2193EC5E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 4.925

ERRATA À LEI Nº 4.925 DE 11 DE JULHO DE 2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 4.925 de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14 de agosto do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro formal de digitação na data da referida lei.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei nº 4.925 de 11 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"**LEI Nº 4.925 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM IMÓVEL AO CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE – CAP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato ao **CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE - CAP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.267.027/0001-52, com sede na Avenida Faria Pereira, 1579, andar 02, sala 01 o imóvel constante do setor 14, quadra 28, lote 541, situado à Rua Expedicionário Francisco Caracioli, 1077, Bairro Santo Antônio – Estádio Daniel Caldeira.
Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Comodato.
Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade permitir o desenvolvimento e treinamentos das categorias de base do Clube Atlético Patrocinense.
Art. 3º - O prazo do Comodato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.
Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a manutenção, guarda e conservação do bem descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações pelo decurso do tempo, ao final do prazo estipulado neste contrato;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano corporal, material ou moral, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com o pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o imóvel a partir da efetivação do contrato de comodato;
d) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.
Art. 5º - Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a utilização do estádio, para eventos esportivos e de lazer, durante o período de COMODATO, sem prejuízo ao disposto na presente Lei.
Art. 6º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato.
Art. 7º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 8 - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a fiscalização quanto ao COMODATO autorizado pela presente Lei, no que tange a utilização do imóvel pelo Clube Atlético Patrocinense.
Art. 9º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.
Art. 10 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Republique-se a Lei nº 4.925 de 11 de agosto de 2017 com a devida correção.

Patrocínio, 16 de agosto de 2017.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:30A9E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.384/2017

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.
RESOLVE
Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
04138	MARLENA DE MELO SOUZA	PROFESSOR P1	10/03/2014
04858	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	11/07/2015
05216	ELICE DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2017
05819	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AG.SERV.OBRAS-SOLDADOR	06/01/2017
05775	LILIAN FARIA COSTA MELO	AUXILIAR DE SAUDE	07/01/2017
05821	MAURO CESAR DA COSTA	ENFERMEIRO	10/01/2017
05813	LUCIANA DAS GRACAS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/01/2017
05820	MARILIA GABRIELA DIAS SILVA	ENFERMEIRO	17/01/2017
05733	AIDA MARINA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	19/01/2017
05823	STEPHANI RODRIGUES C. ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	20/01/2017
05459	PAULA FONTES GONTIJO	MEDICO ESP. - CARDIOLOGIA	07/02/2017
05795	TAISA NUNES ANDRADE	SECRETARIO ESCOLAR	07/02/2017
05832	LUCIENE RODRIGUES L. DE	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/02/2017

	PAULA		
05829	JULIANA GERALDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	13/02/2017
05833	ROSANA MARIA REIS	ENFERMEIRO	13/02/2017
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	15/02/2017
05765	DANIELLA ABRAHAO P. M. OLIVEIRA	ADVOGADO	17/02/2017
05830	LUCELIA AP. DOS REIS GOMES	TELEFONISTA	17/02/2017
05825	ALEXANDRA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/02/2017
05178	DANIELA DE F. YOKOYAMA REZENDE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	23/02/2017
05827	FAUSTO KELLY BERNARDES	ENGENHEIRO CIVIL	23/02/2017
05824	PATRICIA DE PAULA COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	27/02/2017
05334	LEDA ALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2017
05807	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	15/03/2017
05839	GUILHERME RODRIGUES LEMOS	BIOLOGO	17/03/2017
05837	BENEDITO ABADIA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	18/03/2017
05840	IVO DE CASTRO	PROFESSOR P2 - HISTORIA	18/03/2017
05841	LIDIA TEREZINHA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	18/03/2017
05846	VANESSA PATRICIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2017
05847	VIVIANE MARIA DORNELAS	FISCAL TRIBUTARIO	18/03/2017
05835	ADILCO DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	20/03/2017
05844	MARIA HELENA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	23/03/2017
05803	KELLEN JUCIARA GOMES S. E SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2017
05792	SEBASTIAO EUSTAQUIO M. BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	11/04/2017
05845	RENATO DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	13/04/2017
05838	CHARLES UALTER LOPES CLAUDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2017
05836	ANA PAULA SANTOS G. VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	27/04/2017
05856	CLOVIS DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	07/05/2017
05870	REVALINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	07/05/2017
05862	GUSTAVO VICENTIN NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2017
05868	LUCAS MARCIO CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR	10/05/2017
05850	MAGDON JOSE ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	11/05/2017
05858	EULALIA MARIA DE RESENDE	SERVENTE ESCOLAR	13/05/2017
05853	ANDREIA MARIA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2017
05869	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	22/05/2017
05866	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	27/05/2017
05817	KERLEY CRISTIANE PEREIRA	ENFERMEIRO	27/05/2017
05863	HELENIR CANDIDA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	07/06/2017
05854	ANGELITA APARECIDA VITAL	FISIOTERAPEUTA	08/06/2017
05852	ANDREIA LUIZA ALMIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2017
05874	CEZAR DO NASCIMENTO FELIX	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	11/06/2017
05882	ROGERIO ALVES DE FREITAS	PEDAGOGO	12/06/2017
05873	CARLA PATRICIA DE AGUIAR	PSICOLOGO	14/06/2017
05872	VANIA APARECIDA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	15/06/2017
05875	DOUGLAS ALMEIDA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2017
05855	CAMILA CRISTINA V. R. MEDEIROS	PSICOLOGO	22/06/2017
05871	SELMA DE SOUZA BORGES CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2017
05876	ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2017
05878	JEISSE KELLY DE PAULA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2017
05880	MICHELLE LEAL BORGES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	08/07/2017
05885	MARIA ANTONIA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2017
05816	DENISE DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	27/07/2017
05884	EDVANIA MARCIA DE O. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2017
05883	ROSELIA CANDIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	03/08/2017
05892	JESSICA CAROLINE R. DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/2017
05906	VIVIANE CYLENE CAETANO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	04/08/2017
05907	WIBER VITOR PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2017
05908	ZELMA APARECIDA VIEIRA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	04/08/2017
05887	ANDREA SILVA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2017
05905	STEFANIA APARECIDA M. CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2017
05899	MARISLUCI AP. DE SOUZA CAIXETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2017
05900	MARLA CINTIA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2017
05893	JOSIELE NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	11/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:87D51566

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.385/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 33.901/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ERICA PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**, Nível I, Padrão 03, a partir de 21.08.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:13C39C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.386/2017

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Michelle Gouveia de Souza, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Fiscalização Tributária, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 23/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1BAE8733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 28/2017**, Processo administrativo 35/2017, dispensa de Licitação 14/2017. Objeto: Prestação de Serviço de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de saúde. Valor R$ 4.894,47 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) Vigência: 07/04/2017 a 31/07/2017. Data da assinatura: 07/04/2017.

Contratado:
EMPRESA INCECO CARVALHO E SOUZA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:7A641A96

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 36/2017**, Processo Licitatório 44/2017, Pregão Presencial 18/2017. Objeto:Fornecimento de Medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa-CMED, , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Espera/MG Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 02/05/2017.

DROGARIA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:6BB640E4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 62/2017**, Processo Licitatório nº 68/2017 Carta Convite 17/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 18/08/2017.

Contratado:
SR. OLAIR APARECIDO DA SILVA

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:03015E36

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 61/2017**, Processo Licitatório nº 68/2017 Carta Convite 17/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 18/08/2017.

Contratado:
EMPRESA JOSÉ SÉRGIO PEREIRA

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2E12E4C0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 31/2017**, Processo Licitatório nº 38/2017 Carta Convite 08/2017. Objeto: Contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em meio ambiente, manejo de resíduos sólidos urbanos junto à usiba de reciclagem, exercendo a responsabilidade técnica junto ao Município de Rio Espera . Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

Contratado:
EMPRESA JLCC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:45091A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL088/2017
PP0037/2017 RP030/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal no 10.520 e 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL no 037/2017** com objeto em epígrafe, onde Equipe de Apoio deliberaram julgados e habilitados os licitantes, conforme abaixo discriminado:

Habilitação

PROPONENTES	**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**	
POSTO SETUBINHA LTDA – EPP	[x] SIM	[ ] NÃO
POSTO TREVO SETUBINHA – ME	[x] SIM	[ ] NÃO
Observação:	***Nada consta***	

Julgamento

PROPONENTE	**VR GLOBAL ESTIMADO**
POSTO SETUBINHA LTDA – EPP	**R$ 531.702,50**
POSTO TREVO SETUBINHA – ME	**R$ 638.810,00**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 - Centro, pelo período de 21/08 a 25/08/2017.

Setubinha – MG, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:99C7EF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 088/2017 Pregão Presencial nº. 037/2017 Registro de Preços Nº 030/2007 – Registro de Preços para eventual

contratação de empresa, com o objetivo do fornecimento (estimado) de **combustíveis e lubrificantes** destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura, convênios e além de carros cedidos e/ou a disposição do município. Demais especificações do Termo de Referência.

O Prefeito Municipal, WARLEM ANTONIO JOSE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, com os valores estimados das empresas abaixo relacionadas.

PROPONENTE	VR GLOBAL ESTIMADO
POSTO SETUBINHA LTDA – EPP	**R$ 531.702,50**
POSTO TREVO SETUBINHA – ME	**R$ 638.810,00**

Setubinha, 18 de agosto de 2017.

WARLEM ANTONIO JOSÉ BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:1DDC88C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado:

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS, portador do CPF nº 479.XXX.096-91, representando a empresa TECLA INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10;
O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados.

A empresa **TECLA INFORMATICA LTDA**, apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas vencida, sendo assim será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **TECLA INFORMATICA LTDA**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CF3914B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **1 – FACURE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME; 2 – R. DE S. ALVES EIRELI – ME; 3 – J. DE O. SOUZA EVENTOS – ME; 4 – ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI EPP; 5 – MC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME**

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELEVISORES, PAINEL DE LED E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TAL FINALIDADE, ALÉM DE SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA, SENDO OS SEGUINTES ITENS:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM ARBITRAGEM DE VÁRUAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME TABELA A SEGUIR:

1 - FACURE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Un.*	*Valor Total*
1	70,00	SV	COBERTURA EM DUAS ÁGUAS MONTADA COM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMINIOCOBERTURA EM DUAS	**1.200,00**	**84.000,00**

			ÁGUAS,MEDINDO10,00 X 8,00 METROS, MONTADA COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P-30 REFORÇADAS E LONA COM RETARDO ANTI-CHAMA. COM OPCIONAIS DE USO DE CORTINAS LATERAIS EM LONA BRANCAOBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
9	10,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃOLOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: - 24 (VINTE E QUATRO) CANHÕES PAR LED 3WDMX; - 02 (DOIS) MINI BRUT'S;- 04 (QUATRO) MOVING BEAN200;- 01 (UMA) MESA CONTROLADORA DMX;- 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA 1000 WATTS;- CABOS E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE TODO O SISTEMA.- OPERADOR DE LUZOBS.: Nº 01.: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE APRESENTAR EXTINTORES E TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA.OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 04.: NOS VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS CUSTOS COM A EMISSÃO DA ART.	**1.280,00**	**12.800,00**
10	200,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃOPONTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM LÂMPADAS PAR-38 DE 100W; AR-111 DE 50W; HQI VAPOR METÁLICO 400W.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**35,00**	**7.000,00**
11	10,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TORRE DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR 01 TORRE DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P-30 COM 4 METROS DE ALTURA E 05 LÂMPADAS HQI DE VAPOR METÁLICO DE 400W CADA UMA.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**400,00**	**4.000,00**
12	3,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃOLOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: - 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAL DE 32 CANAIS COM EXPANSÃO PARA 48 CANAIS- 03 (TRÊS) EQUALIZADORES DIGITAIS / 8 AUXILIARES;- 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL;- SISTEMA DE ÁUDIO LINE COMPOSTO DE:- 08 (OITO) BIVIAS;- 08 (OITO) SUB GRAVES;- AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA.- SIDE FILLLR COMPOSTO DE:- 04 (QUATRO) BIVIAS;- 04 (QUATRO) SUB GRAVES;- AMPLIFICADORES - PERIFÉRICOS PARA SIDE COMPOSTO DE:- 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS / 8 AUXILIARES;- 03 (TRÊS) COMPRESSORES;- 04 (QUATRO) EQUALIZADORES DE 31 BANDAS ESTÉREO;- 01 (UM) GERENCIADOR DE 4 VIAS ESTÉREO;- 06 (SEIS) MONITORES - 01 (UM)SUB PARA BATERIA;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 400 WATS PARA CONTRABAIXO;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 200 WATS GUITARRA;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 200 WATS TECLADO;- 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (UHF);- 08 (OITO) MICROFONES E DIRECTS IMPORTADOS;- AMPLIFICADORES PARA MONITOR;- PEDESTAIS E GARRAS.- MULTI CABOS DE 48 VIAS E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE TODO O SISTEMA;- 02 (DOIS) PRATICÁVEIS DE 2,5X2,5MT E 0,70MT DE ALTURA.- OPERADOR DE SOMOBS Nº 01.: O SISTEMA DE SOM DEVE APRESENTAR EXTINTORES E TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA.OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 04.: NOS VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS CUSTOS COM A EMISSÃO DA ART.	**2.300,00**	**6.900,00**
14	5,00	SV	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONALLOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 6MTS X 4MTS E 1,2M DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P.300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS.OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**1.800,00**	**9.000,00**
15	5,00	SV	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 4MTS X 4MTS E 0,8MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P.300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS.OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**1.000,00**	**5.000,00**
16	10,00	SV	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONALLOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 08 MTS X 06 MTS E 2MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P.300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS.OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**2.090,00**	**20.900,00**
28	15,00	SV	SISTEMA ELETRÔNICO DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS TV DE 50 POLEGADAS LED FULL HD SIMRESOLUÇÃO 1920 X 1080FORMATO TELA 16:09FREQÜÊNCIA (HZ) 60SISTEMA DE CORES NTSC / PAL-M/N SBTVDCONEXÕESENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1 (TRASEIRA)ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO 1(CONJUGADA)ENTRADA HDMI 2 (1 LATERAL / 1 TRASEIRA)ENTRADA USB 1 (LATERAL)ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 (TRASEIRA)ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL/ANALÓGICA) 1 (TRASEIRA)RECURSOSAJUSTE FORMATO DE TELA 4:3 / 16:9 / PELO PROGRAMA / ZOOM / ZOOM 2 / JUST SCAN / CINEMA ZOOMPRÉ-AJUSTES DE IMAGEM VIVO / PADRÃO / CINEMA / JOGOS / EXPERT 1 E EXPERT 2AJUSTE TEMPERATURA COR QUENTE / MÉDIO / FRIOOUTROS AJUSTES DE IMAGEM CONTRASTE / BRILHO / COR / NITIDEZPRÉ-AJUSTES DE ÁUDIO PADRÃO / MÚSICAS / CINEMA / ESPORTES / JOGOS / CONFIGURAÇÕES DO USUÁRIOAJUSTES DE ÁUDIO BALANÇO / OTIMIZADOR DE SOMRELÓGIO LIGAR / DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECACLOSEDCAPTION SIMFUNÇÃO MUTE SIMSIMPLINK SIMFURAÇÃO VESA 400 X 400 MM OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	**160,00**	**2.400,00**
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR – R$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA DOIS MIL REAIS).					

2 - R. DE S. ALVES EIRELI – ME

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Un*	*Valor total*
2	200,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS200 UNIDADES DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 90 PARA USO MASCULINO, 90 PARA USO FEMININO E 20 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS MESMOS QUANDO A CONTRATAÇÃO FOR POR DIAS SEGUIDOS; OS BANHEIROS DEVEM OFERECER COMODIDADE, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS BACTERICIDAS ANTES E APÓS OS HORÁRIOS DOS EVENTOS, SEGURANÇA E PRIVACIDADE COM O LIVRE/OCUPADO, LIXEIRA E GRADE DE VENTILAÇÃO. A EMPRESA D VENCEDORA DEVE APRESENTAR A LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS BEM COMO A OBSERVÂNCIA NAS NORMAS AMBIENTAIS.	87,50	17.500,00
6	1000,00	SV	ESTRUTURA DE GRADE DE ALAMBRADO DISCIPLINADORA DE PÚBLICOESTRUTURA DE GRADE DE ALAMBRADO DISCIPLINADORA DE PÚBLICO, EM MÓDULO DE 02M X 01M, DO TIPO GRADE METÁLICA TUBULAR, FIXADA AO SOLO POR PÉS TUBULARES COM ALTURA DE 1,20M DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO COM MATERIAL A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO, DEVENDO TODOS OS PÉS ESTAREM SER FIXADOS AO SOLO COM PONTEIRAS METÁLICAS.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE	9,90	9.900,00

			NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.		
19	300,00	SV	MÓDULO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇOMÓDULO(S) DE FECHAMENTO EM CHAPA(S) DE AÇO, COM PONTA DE LANÇA EM SUA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 2,50MX2,30M, TOTALMENTE INTRANSPONÍVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	24,40	7.320,00
20	10,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDASMONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 03M X 03M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, ABERTA.	179,00	1.790,00
22	20,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS-3MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 10M X 10M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA. - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, ABERTA.	678,00	13.560,00
23	10,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS-4MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 03M X 03M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, FECHADA EM TRÊS LADOS.	219,00	2.190,00
24	30,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS-5MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 05M X 05M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, FECHADA EM TRÊS LADOS.	299,00	8.970,00
25	20,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS-6MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 10M X 10M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA. - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, FECHADA EM TRÊS LADOS.	888,00	17.760,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR – R$ 78.990,00 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

3 - J DE O SOUZA EVENTOS – ME:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Un*	*Valor total*
7	5,00	SV	ESTRUTURA PARA CAMARIM, FECHADA NAS 04 LATERAISESTRUTURA PARA CAMARIM, FECHADA(S) NAS 04 LATERAIS, LONA ANTI-CHAMA, TAMANHO 05MX05M, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. MONTAGEM E DESMONTAGEM.CONTENDO: SOFÁS / MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO COM FORROS NAS CADEIRAS, FRIGOBAR, ESPELHO GRANDE, ARARA COM CABIDES E LIXEIRAS 50 LITROS COM TAMPAS E SACOS DE LIXO. AR CONDICIONADO.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	1.600,00	8.000,00
8	10,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO- 48 (QUARENTA E OITO) CANHÕES PAR LEDS3WDMX;- MESA DMX- 02 (DOIS) MINI BRUT'S + RAC DIMMER DMX;- 10 (DEZ) MOOVING BEAM 200; - 02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CIRCULADOR 3000 WATTS;- CABOS E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE TODO O SISTEMA.- OPERADOR DE LUZOBS.: Nº 01.: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE APRESENTAR EXTINTORES E TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA.OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 04.: NOS VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS CUSTOS COM A EMISSÃO DA ART.	2.400,00	24.000,00
13	10,00	SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: - 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAL DE 32 CANAIS COM EXPANÇÃO PARA 48 CANAIS- 03 (TRÊS) EQUALIZADORES DIGITAL;- 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL;- SISTEMA DE ÁUDIO LINE COMPOSTO DE:- 16 (DEZESSEIS) BIVIAS;- 16 (DEZESSEIS) SUB GRAVES;- AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA.- SIDEFILLLRCOMPOSTO DE:- 04 (QUATRO) BIVIAS;- 04 (QUATRO) SUB GRAVES;- AMPLIFICADORES - PERIFÉRICOS PARA SIDE COMPOSTO DE:- 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS / 8 AUXILIARES;- 04 (QUATRO) EQUALIZADORES DE 31 BANDAS ESTÉREO;- 01 (UM) GERENCIADOR DE 4 VIAS ESTÉREO;- 06 (SEIS) MONITORES;- 01 (UM) SUB PARA BATERIA;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 400 WATS PARA CONTRABAIXO;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 200 WATS GUITARRA;- 01 (UM) AMPLIFICADOR 200 WATS TECLADO;- 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (UHF);- 08 (OITO) MICROFONES E DIRECTS IMPORTADOS;- AMPLIFICADORES PARA MONITOR;- PEDESTAIS E GARRAS.- MULTICABOS DE 48 VIAS E EXTENSÃO PARA CONEXÃO DE TODO O SISTEMA;- 02 (DOIS) PRATICÁVEIS DE 2,5X2,5MT E 0,70MT DE ALTURA.- OPERADOR DE SOM OBS.: Nº 01.: O SISTEMA DE SOM DEVE APRESENTAR EXTINTORES E TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA.OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 04.: NOS VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS CUSTOS COM A EMISSÃO DA ART.	3.200,00	32.000,00
17	10,00	SV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIALOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 80KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINEL DE COMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM ASNECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL, ART ELÉTRICO. - OPERADOR	1.000,00	10.000,00
18	10,00	SV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA-2LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 250KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINEL DE COMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM ASNECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL, ART ELÉTRICO. - OPERADOR	1.300,00	13.000,00
27	2,00	SV	SISTEMA ELETRÔNICO DE REPRODUÇÃO DE IMAGENSPAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P-10 OU P-16) MEDINDO 4,00 X 2,00 MTS (8M²);- APARELHO PROCESSADOR DE IMAGENS DIGITAL MODELO LEDSYNC;- OPERADOR DE VÍDEO;- ART DO RESPONSÁVEL	2.000,00	4.000,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR – R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)					

4 - ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI EPP:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Un*	*Valor total*
3	180,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA -SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO NOTURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITO DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO;OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.	230,00	41.400,00
4	20,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA-2SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO DIURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITO DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO;OBS. 2: O	215,00	4.300,00

			CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.		
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR – R$ 45.700,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)					

5 - MC SHOWS E EVENTOS LTDA – ME:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Un*	*Valor total*
21	30,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS 2MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, TAMANHO 05M X 05M, EM LONA ANTI- CHAMAS COM ART ESTRUTURAL E ELÉTRICA - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, ABERTA.	230,00	6.900,00
26	5,00	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÓDULOS DE 10 METROS DE ARQUIBANCADA COM 8 DEGRAUS:ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO GIDE2"EM CHAPA 13 MM, COM DEGRAUS E 01(UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,20 M DO NÍVEL DO CHÃO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA E QUEBRA-DEGRAUS ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,75 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,30 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37/2010 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DA ARQUIBANCADA, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	8.000,00	40.000,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR – R$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.**

CONQUISTA/MG, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5D47A5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3959, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Diamantina– MG para 2018, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
Aplicações Diretas (MA 90); e
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.
Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art.
60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.
CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.
Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.
Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 17 A Reserva de Contingência poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL
Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2017.
§ 4° A lei orçamentária para o exercício de 2018 deverá assegurar recursos suficientes para revisão anual estabelecida no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
Art. 19 No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação
especializadas.
Art. 20 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;
Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.
Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.
Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.
CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.
Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (Trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4° Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3° e no **caput** do artigo 33;
§5º Poderão ser realizadas transposição entre os mesmos elementos de uma mesma dotação, que contenham fonte de recursos vinculada e não vinculada, e os valores não serão computados no limite autorizado no §3º do presente artigo.
Art. 33 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 100% (Cem por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:
I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subseqüente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quanto a tais entidades.
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.
Art. 36 A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.
Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único: As normas do **caput** não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos
recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.
Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS
Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 47 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor
modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 51 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 52 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2018 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 53 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Metas Fiscais – Metas Anuais

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

IV - Evolução do Patrimônio Líquido

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

VII – Projeção Atuarial do RPPS

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X – Riscos Fiscais e Providências;

XI – Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;

XII – Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Despesa;

XIII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

XIV – Memória de Cálculos de Resultado Nominal;

XV – Memória de Cálculo das Metas de Resultado Primário;

XVI – Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas e despesas; e

XVII – Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 26 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA							Página 00001		
LDO - Metas Fiscais							10/04/2017 - 21:32:43		
Anexo I - Metas Anuais							PROSISCO SIADOF/super (rldo1)		
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 1º				Exercício: 2018			R$ 1,00		
Especificação	Referência: 2018			Exercício 2019			Exercício 2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.
Receita Total	165.489.000	158.362.679	0,0336	165.489.000	151.546.703	0,0328	165.489.000	145.025.852	0,0319

Receita Primária (I)	162.579.000	155.577.990	0,0330	162.579.000	148.881.868	0,0322	162.579.000	142.475.681	0,0314
Despesa Total	165.489.000	158.362.679	0,0336	165.489.000	151.546.703	0,0328	165.489.000	145.025.852	0,0319
Despesa Primárias (II)	162.919.000	155.903.349	0,0331	162.919.000	149.193.223	0,0322	162.919.000	142.773.639	0,0314
Resultado Primário (I-II)	-340.000	-325.358	-0,0001	-340.000	-311.355	-0,0001	-340.000	-297.958	-0,0001
Resultado Nominal	382.831	366.346	0,0001	344.548	315.520	0,0001	310.093	271.749	0,0001
Dívida Pública Consolidada	5.168.914	4.946.330	0,0010	4.910.469	4.496.766	0,0010	4.664.945	4.088.112	0,0009
Dívida Consolidada Líquida	-7.528.469	-7.204.276	-0,0015	-7.152.045	-6.549.492	-0,0014	-6.794.443	-5.954.292	-0,0013

Parâmetros	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Índices Inflacionários Acumulados	1,1763	1,0629	1,0000	1,0450	1,0920	1,1411
P.I.B.	491.286.600.000	478.513.148.400	480.905.714.142	492.928.356.995	505.251.565.920	518.388.106.634

Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

O PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESTABELECE QUE O ANEXO I DEVERÁ CONTER AS "METAS ANUAIS, EM VALORES CORRENTES, RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE A QUE SE REFERIREM E PARA OS DOIS SEGUINTES." EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO ACIMA CITADO FOI ESTABELECIDO ÀS METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL, DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, EM VALORES CORRENTES E VALORES CONSTANTES. O OBJETO PRIMORDIAL DA POLÍTICA FISCAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É DE PROMOVER A GESTÃO EQUILIBRADA DOS RECURSOS PÚBLICOS, DE FORMA A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE ECONÔMICA E O CRESCIMENTO SUSTENTADO.
O GOVERNO CONFORME DEMONSTRADO NESTE ANEXO, ESTÁ PROCURANDO CRIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDUZIR DE FORMA GRADUAL O ENDIVIDAMENTO PÚBLICO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO E COM ISTO MELHORAR O PERFIL DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA. COM A PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PIB E A INFLAÇÃO NO PERÍODO, O RESULTADO PRIMÁRIO TORNOU-SE NEGATIVO. NESTE CONTEXTO, O GOVERNO MUNICIPAL DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA O CRESCIMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DESPESA, GERANDO ASSIM RESULTADO PRIMÁRIO. OU SEJA, O INTUITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É GERAR RECURSO PARA PAGAMENTO DA SUA DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					Página 00001	
LDO - Metas Fiscais					10/04/2017 - 21:32:53	
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior					PROSISCO SIADOF/super (rldo2)	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso I			Exercício: 2018		R$ 1,00	
Referência: 2018						
Especificação	Meta Corrente 2016	% P.I.B.	Meta Realizada 2016	% P.I.B.	Variação	
					Valor	%
Receita Total	145.018.000	0,0294	99.705.976	0,0202	-45.312.023	-31,2458
Receita Primária (I)	143.599.000	0,0291	97.980.033	0,0199	-45.618.966	-31,7683
Despesa Total	145.018.000	0,0294	89.124.905	0,0181	-55.893.094	-38,5422
Despesa Primária (II)	143.497.000	0,0291	87.742.614	0,0178	-55.754.385	-38,8540
Resultado Primário (I-II)	102.000	0,0000	10.237.418	0,0021	10.135.418	9.936,6851
Resultado Nominal	36.585.820	0,0074	36.585.820	0,0074	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada	5.727.329	0,0012	5.727.329	0,0012	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-8.341.794	-0,0017	-14.069.123	-0,0029	-5.727.329	68,6582
Parâmetros	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Índices Inflacionários Acumulados	1,1763	1,0629	1,0000	1,0450	1,0920	1,1411
P.I.B.	491.286.600.000	478.513.148.400	480.905.714.142	492.928.356.995	505.251.565.920	518.388.106.634
Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO						

O INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESTABELECE QUE O ANEXO II DEVERÁ EVIDENCIAR A "A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR", OU SEJA, SE OCORREU O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO FECHADO. ANALISANDO O RESULTADO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PERCEBEMOS QUE O MESMO APRESENTOU UM RESULTADO PRIMÁRIO POSITIVO DA ORDEM DE R$ 10.237.418,00. TAL FATO DEMONSTRA O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS DO GOVERNO DE DIAMANTINA, QUE CONSEGUIU CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES E AINDA GERAR RESULTADO PRIMÁRIO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA										Página 00001	
LDO - Metas Fiscais										10/04/2017 - 21:33:01	
Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores										PROSISCO SIADO F/super (rldo3)	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II				Exercício: 2018						R$ 1,00	
Especificação	Valores Correntes										
	Ano 2015	Ano 2016	%	Ano 2017	%	Referência 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%
Receita Total	132.881.000	145.018.000	9,13	165.489.800	14,11	165.489.000	-0,00	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00
Receita Primária (I)	129.628.000	143.599.000	10,77	162.579.300	13,21	162.579.000	-0,00	162.579.000	0,00	162.579.000	0,00
Despesa Total	132.881.000	145.018.000	9,13	165.489.800	14,11	165.489.000	-0,00	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00
Despesa Primária (II)	131.924.000	143.497.000	8,77	162.919.200	13,53	162.919.000	-0,00	162.919.000	0,00	162.919.000	0,00
Resultado Primário (I-II)	-2.296.000	102.000	-104,44	-339.900	-433,23	-340.000	0,02	-340.000	0,00	-340.000	0,00
Resultado Nominal	-45.403.478	36.585.820	-180,57	425.368	-98,83	382.831	-10,00	344.548	-10,00	310.093	-10,00
Dívida Pública Consolidada	6.896.527	5.727.329	-16,95	5.440.963	-5,00	5.168.914	-5,00	4.910.469	-5,00	4.664.945	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	-43.758.415	-8.341.794	-80,93	-7.924.704	-5,00	-7.528.469	-5,00	-7.152.045	-5,00	-6.794.443	-5,00
Especificação	Valores com Base nos Índices Inflacionários - Constantes										
	Ano 2015	Ano 2016	%	Ano 2017	%	Referência 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%
Receita Total	156.307.920	154.139.632	-1,38	165.489.800	7,36	165.489.000	-0,00	151.546.703	-8,42	145.025.852	-4,30
Receita Primária (I)	152.481.416	152.631.377	0,09	162.579.300	6,51	162.579.000	-0,00	148.881.868	-8,42	142.475.681	-4,30
Despesa Total	156.307.920	154.139.632	-1,38	165.489.800	7,36	165.489.000	-0,00	151.546.703	-8,42	145.025.852	-4,30
Despesa Primária (II)	155.182.201	152.522.961	-1,71	162.919.200	6,81	162.919.000	-0,00	149.193.223	-8,42	142.773.639	-4,30
Resultado Primário (I-II)	-2.700.784	108.415	-104,01	-339.900	-413,51	-340.000	0,02	-311.355	-8,42	-297.958	-4,30
Resultado Nominal	-53.408.111	38.887.068	-172,81	425.368	-98,90	382.831	-10,00	315.520	-17,58	271.749	-13,87

Dívida Pública Consolidada	8.112.385	6.087.578	-24,95	5.440.963	-10,62	5.168.914	-5,00	4.496.766	-13,00	4.088.112	-9,08
Dívida Consolidada Líquida	-51.473.024	-8.866.492	-82,77	-7.924.704	-10,62	-7.528.469	-5,00	-6.549.492	-13,00	-5.954.292	-9,08
Parâmetros	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
Índices Inflacionários Acumulados	1,1763	1,0629		1,0000		1,0450		1,0920		1,1411	
P.I.B.	491.286.600.000	478.513.148.400		480.905.714.142		492.928.356.995		505.251.565.920		518.388.106.634	
Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO											

O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ESTABELECE QUE O ANEXO III DAS METAS FISCAIS EVIDENCIARÁ O "DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, INSTRUÍDO COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFIQUEM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, COMPARANDO-AS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERORES, E EVIDENCIANDO A CONSISTÊNCIA DELAS COM AS PREMISSAS E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ECONÔMICA NACIONAL". AS METAS DE SUPERÁVIT PRIMÁRIOS ESTABELECIDAS PARA O TRIÊNIO 2018-2020, PASSARAM A SER NEGATIVAS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO DE RECEITA NOS EXERCÍCIOS. TAL FATO NORTEIA PARA UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO FISCAL QUE DEVERÁ SER EMPREENDIDO PELO GOVERNO MUNICIPAL, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GERAR RESULTADO PRIMÁRIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA FISCAL, A QUAL SE CONSTITUI EM ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA POLÍTICA ECONÔMICA, BASEANDO NA VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA DIVULGADA PELO GOVERNO FEDERAL E NA VARIAÇÃO CONSTANTE DO PIB MINEIRO. EM SUMA, AS METAS FISCAIS PARA O TRIÊNIO 2018-2020, DARÃO CONTINUIDADE À ESTABILIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL, SENDO COMPATÍVEIS COM A VARIAÇÃO DO PIB INEIRO E COM A VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA. NA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A INFLAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DA ORDEM DE 4,3%, E PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DA ORDEM DE 4,5% AO ANO. TAMBÉM FOI CONSIDERADO A VARIAÇÃO DO PIB NACIONAL COM RETRAÇÃO EM 2016 DA ORDEM DE 3,6%, CONFORME DIVULGADO PELO RELATÓRIO FOCUS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM PEQUENA TOMADA DO CRESCIMENTO A PARTIR DE 2017 DA ORDEM DE 0,5% E COM CRESCIMENTO REAL A PARTIR DE 2018 DA ORDEM DE 2,5% AO ANO. NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOI ADOTADO O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO PIB MINEIRO NO PIB NACIONAL QUE É DA ORDEM DE 9,2%, SENDO QUE O PIB MINEIRO DEVE UMA RETRAÇÃO DE 4,9% EM 2015 E DE 2,6% NO ANO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					Página 00001	
LDO - Metas Fiscais					09/04/2017 - 16:50:15	
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					PROSISCO SIADOF/super (rldo_epl)	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III		Exercício 2018				R$ 1,00
Especificação	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio / Capital	50.727.735,83	100,00	20.626.837,64	100,00	31.884.183,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	50.727.735,83	100,00	20.626.837,64	100,00	31.884.183,37	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio	-5.840.166,68	0,00	-7.039.704,09	0,00	7.295.077,61	100,00
Reservas	6.128.550,48	100,00	14.406.904,61	100,00	38.911.901,53	100,00
Resultado Acumulado	288.383,80	100,00	7.367.200,52	100,00	46.206.979,14	100,00
Total do Patrimônio Líquido	51.016.119,63	100,00	21.165.034,55	100,00	7.295.077,61	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			09/04/2017 - 16:31:43
Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			PROSISCO SIADOF/super (rldo_oaroaa)
LRF, Art. 4º, Par 2º, Inciso III Exercício 2018			R$ 1,00
Origem dos Recursos - Receitas			
Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2016	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - SUCATAS NO EXERCÍCIO CORRENTE	VEÍCULOS DIVERSOS	360.022,41
Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienações			
Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2016	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE VENDA, PELOA NÃO CONCRETIZAÇÃO	4.000,00
2016	TARIFAS BANCÁRIAS	DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS	25,50
2016	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	AQUISIÇÃO DE MOLIBIÁRIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	2.889,90
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	35.500,00
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	35.500,00
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.329,33
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.400,00
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	60.500,00
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA	35.500,00
Receitas Realizadas	2014	2015	2016
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	71.450,00	360.022,41
Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienações			
Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68.650,00
Receitas Realizadas	2014	2015	2016
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	71.450,00	360.022,41
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	71.450,00	360.022,41
TOTAL (I)	0,00	71.450,00	360.022,41
Despesas Realizadas	2014	2015	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	18.533,99	0,00	359.294,73

ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	18.533,99	0,00	359.294,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	18.533,99	0,00	359.294,73
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	30.346,87	11.812,88	83.262,88
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I + II+ III)	11.812,88	83.262,88	83.990,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA			Página 00002
LDO - Metas Fiscais			09/04/2017 - 16:59:58
Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			PROSISCO SIADOF/super (rldo6)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"			R$ 1,00
Referência: 2018			
Despesas Previdenciárias	2014	2015	2016
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
DESPESA PREVIDENCIÁRIA - RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (V)	1.250	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (VI) = (IV + V)	4.354.646	5.161.231	6.557.849
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	4.120.635	5.041.096	5.160.500
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	32.127.936	38.883.854	45.956.667
Fonte: Secretaria de Finanças			

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE DIAMANTINA				Página 00001
LDO - Metas Fiscais				11/04/2017 - 12:32:49
Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS				PROSISCO SIADOF/super (rldo7)
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"				R$ 1,00
Exercício 2018 Referência 2018				
Exercício	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2017	5.744.096,70	3.592.183,27	2.151.913,43	43.519.116,44
2018	5.684.017,23	3.962.026,29	1.721.990,94	45.241.107,38
2019	5.614.376,44	4.396.993,72	1.217.382,72	46.458.490,10
2020	5.475.504,88	4.653.130,89	822.373,99	47.280.864,09
2021	5.220.878,41	5.022.529,79	198.348,62	47.479.212,71
2022	4.977.097,86	5.378.174,42	-401.076,56	47.078.136,15
2023	4.747.071,42	5.710.303,86	-963.232,44	46.114.903,71
2024	4.528.580,74	6.083.354,49	-1.554.773,75	44.560.129,96
2025	4.321.440,90	6.041.614,43	-1.720.173,53	42.839.956,43
2026	4.125.011,03	6.117.854,22	-1.992.843,19	40.847.113,24
2027	3.938.295,91	6.327.553,58	-2.389.257,67	38.457.855,57
2028	3.759.281,79	6.650.128,65	-2.890.846,86	35.567.008,71
2029	3.597.717,78	6.763.983,08	-3.166.265,30	32.400.743,41
2030	3.438.983,77	6.956.981,22	-3.517.997,45	28.882.745,96
2031	3.304.620,08	7.370.351,52	-4.065.731,44	24.817.014,52
2032	3.158.817,74	7.572.452,50	-4.413.634,76	20.403.379,76
2033	3.022.157,16	7.812.659,25	-4.790.502,09	15.612.877,67
2034	2.884.785,86	7.914.329,04	-5.029.543,18	10.583.334,49
2035	2.755.307,96	7.721.869,56	-4.966.561,60	5.616.772,89
2036	2.633.216,63	7.802.883,51	-5.169.666,88	447.106,01
2037	2.510.262,80	7.909.714,71	-5.399.451,91	-4.952.345,90
2038	2.394.006,85	7.714.938,26	-5.320.931,41	-10.273.277,31
2039	2.281.994,43	7.724.150,49	-5.442.156,06	-15.715.433,37
2040	2.176.092,67	7.664.158,71	-5.488.066,04	-21.203.499,41
2041	2.074.898,21	7.392.178,96	-5.317.280,75	-26.520.780,16
2042	1.978.014,17	7.131.757,58	-5.153.743,41	-31.674.523,57
2043	1.554.426,37	6.459.246,77	-4.904.820,40	-36.579.343,97
2044	1.482.881,70	6.312.516,45	-4.829.634,75	-41.408.978,72
2045	1.415.053,85	6.165.502,48	-4.750.448,63	-46.159.427,35
2046	1.350.732,98	5.832.220,05	-4.481.487,07	-50.640.914,42
2047	1.289.593,20	5.811.509,71	-4.521.916,51	-55.162.830,93
2048	1.230.975,11	5.615.477,70	-4.384.502,59	-59.547.333,52
2049	1.178.071,04	5.258.449,14	-4.080.378,10	-63.627.711,62
2050	1.126.093,65	4.977.120,99	-3.851.027,34	-67.478.738,96
2051	1.082.096,33	4.548.875,74	-3.466.779,41	-70.945.518,37
2052	1.034.353,42	4.356.819,41	-3.322.465,99	-74.267.984,36
2053	989.603,98	4.007.524,58	-3.017.920,60	-77.285.904,96
2054	944.621,80	3.742.445,29	-2.797.823,49	-80.083.728,45
2055	902.224,33	3.432.185,75	-2.529.961,42	-82.613.689,87
2056	862.245,57	3.255.289,50	-2.393.043,93	-85.006.733,80
2057	821.984,40	2.993.070,64	-2.171.086,24	-87.177.820,04
2058	783.916,45	2.783.472,75	-1.999.556,30	-89.177.376,34
2059	747.238,03	2.661.811,46	-1.914.573,43	-91.091.949,77
2060	712.560,55	2.437.222,87	-1.724.662,32	-92.816.612,09
2061	679.424,46	2.302.100,10	-1.622.675,64	-94.439.287,73
2062	647.699,83	2.075.304,92	-1.427.605,09	-95.866.892,82
2063	617.765,10	2.020.429,11	-1.402.664,01	-97.269.556,83
2064	589.331,59	1.879.881,87	-1.290.550,28	-98.560.107,11
2065	562.375,23	1.854.180,26	-1.291.805,03	-99.851.912,14
2066	536.812,62	1.852.213,27	-1.315.400,65	-101.167.312,79
2067	512.514,25	1.860.802,94	-1.348.288,69	-102.515.601,48
2068	489.218,06	1.771.670,32	-1.282.452,26	-103.798.053,74
2069	468.192,77	1.713.150,66	-1.244.957,89	-105.043.011,63
2070	447.535,75	1.699.031,44	-1.251.495,69	-106.294.507,32
2071	430.050,19	1.646.416,12	-1.216.365,93	-107.510.873,25
2072	411.076,05	1.509.950,99	-1.098.874,94	-108.609.748,19
2073	393.291,58	1.430.974,36	-1.037.682,78	-109.647.430,97
2074	375.414,62	1.374.171,51	-998.756,89	-110.646.187,86

Exercício 2018 Referência 2018				
Exercício	Receita Previdenciária	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2075	358.564,88	1.307.183,62	-948.618,74	-111.594.806,60
2076	342.676,40	1.224.154,38	-881.477,98	-112.476.284,58
2077	327.949,07	1.182.562,05	-854.612,98	-113.330.897,56
2078	313.479,71	1.100.949,06	-787.469,35	-114.118.366,91
2079	301.231,82	1.056.451,10	-755.219,28	-114.873.586,19
2080	287.941,24	1.021.408,77	-733.467,53	-115.607.053,72
2081	275.483,99	976.727,39	-701.243,40	-116.308.297,12
2082	262.961,94	914.637,05	-651.675,11	-116.959.972,23
2083	251.159,42	894.453,34	-643.293,92	-117.603.266,15
2084	240.030,22	847.527,97	-607.497,75	-118.210.763,90
2085	228.799,52	792.016,27	-563.216,75	-118.773.980,65
2086	218.181,50	752.867,90	-534.686,40	-119.308.667,05
2087	208.035,44	709.378,76	-501.343,32	-119.810.010,37
2088	198.321,56	669.930,30	-471.608,74	-120.281.619,11
2089	189.155,74	630.897,50	-441.741,76	-120.723.360,87
2090	180.774,00	607.050,08	-426.276,08	-121.149.636,95
2091	175.218,26	589.456,12	-414.237,86	-121.563.874,81
Fonte: FUMPREV DIAMANTINA				

Anexo VIII LDO - Metas Fiscais VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Desse modo, como a receita para o exercício de 2017 não está sendo realizada, tal fato provocado pela superestimativa do orçamento de 2017 e ainda com a perspectiva de que o PIB - Produto Interno Bruno para 2017 cresça somente a ordem de 0,5%, com pequena recuperação em 2018 da ordem de 2,5%, projetado pelos especialistas financeiros, não teremos aumento da receita se compararmos o estimado em 2018 em relação a 2017.
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput do art. 17 da LRF)*.

Mesmo considerando o aumento do salário mínimo e o reajuste da folha para o exercício de 2018, não ocorrerá aumento da despesa em relação a fixada em 2017, uma vez que o orçamento não está sendo cumprido, o que não gerou margem de expansão da despesa.
Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em R$ 0,00 (zero reais), conforme demonstrado no quatro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Página 00001
LDO - Metas Fiscais	09/04/2017 - 16:57:13
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	PROSISCO SIADOF/super (rldo_medocc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V Exercício 2018	R$ 1,00
Evento	Valor Previsto em 2018
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
Despesa de Custeio	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			11/04/2017 - 16:41:17
Anexo IX - Riscos Fiscais e Providências			PROSISCO SIADOF/Regiane (rldo_rfp)
LRF, Art. 4º, Par. 3º	Exercício 2018		R$ 1,00
Riscos Fiscais	Valor	Providências	Valor
04	0,00		0,00
Precatorio 553105 - de 29/09/2009 - Credor Carlos Pereira.	20.717,47	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes através de crédito adicional.	20.717,47
Precatório 473377 - de 12/07/2012 - Credor Carlos Pereira	51.207,60	Se ocorrer no periodo, serão remanejadas dotações suficientes através de créditos adicionais	51.207,60
Precatório 817289 - de 23/11/2012 - Credor Ministério Público do Estadio de Minas Gerais	46.151,67	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações sufcientes através de crédito adicional	46.151,67
Precatório 598704 - de 30/08/2013 - Credor Maria da Luz Silva Pereira	6.650,15	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	6.650,15
Precatório 598705 - de 30/08/2013 - Credor Nely de Fátima Azevedo	14.878,30	Se ocorrer no periodo, serão remanejadas dotações suficientes atraves de créditos adicionais	14.878,30
Precatório 666771 - de 24/09/2013 - Credor Oldair Santiago Maciel	8.849,74	Se ocorrer no periodo, serão remanejadas dotações suficientes atraves de creditos adicionais	8.848,74
Precatório 389368 - de 23/05/2014 - Credor Carlos Pereira	51.207,60	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	51.207,60
Precatório 60889 - de 03/02/2015 - Credor Marcelo Linhares Rocha	115.244,58	S ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de creditos adicionais	115.244,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA		Página 00001
LDO - Metas Fiscais		11/04/2017 - 17:05:05
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas		PROSISCO SIADOF/Regiane (rldo_trmc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003		Exercício 2018
Código	Especificação	Descrição

1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	Trata-se da receita para custeio da máquina administrativa, para bancar as despesas cotidianas. O crescimento da mesma está diretamente ligado a melhora das demais receitas. Neste sentido não estamos prevendo crescimento para o exercício de 2018, levando em consideração a crise financeira vivida no país nos anos de 2015, 2016 e a superestimativa do orçamento em 2017.
1.1.00.00.00.00	Receita Tributária	A receita tributária é formada por todos os impostos e também as taxas. Devido a recessão vivida no país e também no Município não estamos prevendo crescimento para a mesma.
1.1.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Considerando a queda do PIB Nacional e do PIB Mineiro, não podemos prever crescimento para tal receita.
1.1.12.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	O queda do PIB projetado para 2016 pelos agentes financeiros, afetará diretamente os investimentos imobiliários, o que poderá afetar a movimentação de compra e venda de imóveis. Com a recessão de 2015 e 2016, a receita não terá crescimento em 2018.
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Com a implantação da NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica pelo Município no exercício de 2015, as receitas do ISSQN tiveram um aumento, mais devido a crise financeira com queda do PIB em 2015 e 2016, com pequena projeção de melhora em 2017, não estamos estimando crescimento para a receita.
1.1.20.00.00.00	Taxas	O crescimento de taxas, está diretamente ligado ao crescimento dos tributos e consequentemente novas cobranças. Não há no Município projeto de mudança significativa no código tributário e devido a crise financeira, não estamos estimando crescimento para esta receita.
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	A receita de contribuições está diretamente ligada ao crescimento da folha de pagamento. Com a recessão vivida acreditamos que tal receita não terá variação em 2018
1.2.10.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	A contribuição do servidor ao RPPS está diretamente ligada a folha de pagamento, com crescimento da folha, ou novas contratações, tal receita dente a aumentar. Mais considerando a atual situação vivida no país e no Município, não podemos prever crescimento para esta receita.
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	Esta receita é formada pelos créditos de aluguel, remuneração dos recursos do RPPS e também dos juros de aplicação financeira. Com a alta da SELIC os rendimentos do RPPS tende a aumentar. Mais devido a crise financeira, que obriga os Municípios a tirar mais cedo os recursos das aplicações financeiras, acreditamos que não haverá crescimento desta receita.
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	Para esta receita não estamos mantendo a média de crescimento do último ano, uma vez que depende muita da movimentação financeira.
1.4.00.00.00.00	Receita Agropecuária	
1.5.00.00.00.00	Receita Industrial	
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços	As receitas de serviços são relativas a realização de prestação de serviços pelo Município e tem um comportamento sazional. Comparando com as receitas realizadas em exercícios anteriores, poderíamos acreditar em um pequeno crescimento da mesma em 2017. Mais devido a piora na economica, não estamos projetando crescimento para a receita.
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	As transferências correntes estão diretamente ligadas as transferências de tributos dos Governos Federal e Estadual. Com a piora no cenário econômico para o exercício de 2017, estas receitas tende a diminuir, estamos neste sentido mantendo os mesmos valores de 2016.
1.7.21.01.02.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	A média de cresciemento do FPM é de aproximadamente 7% ao ano. Tal receita está diretamente ligada a produção industrial e geração de emprego, uma vez que é formada pelo IPI e pelo IR. Com a perspectiva de piora no exercício de 2017 acresditamos num decrescimento da receita.
1.7.21.01.05.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Não podemos projetar crescimento devido a atual situação financeira do país e do Município.
1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N°87/96	Não podemos prever crescimento para esta receita, devido a situação vivida no país nos últimos anos com queda acentuada no PIB.
1.7.22.01.01.00	Cota-parte do ICMS	O ICMS está diretamente ligado a economia do Estado. Com a perspectiva de queda no PIB Mineiro em 2016 e a queda confirmada em 2015, acreditamos que haverá uma queda significativa no repasse em 2017.
1.7.22.01.02.00	Cota-parte do IPVA	Apesar de todos os esforços do Gonverno Estadual para recuperar a dívida da receita com IPVA, não acreditamos em melhora da mesma em 2017, sendo assim estamos mantendo o mesmo valor orçado em 2016.
1.7.22.01.04.00	Cota-parte do IPI sobre Exportação	A produção industrial tem apresentado queda constante, o que vai afetar diretamente a receita de IPI, neste contexto não acreditamos no crescimento desta receita no ano de 2017.
1.7.24.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	Analisando a receita de transferência do FUNDEB, chegamos a conclusão que a mesma vem tendo pequenos crescimentos nos exercícios financeiros. Porém com a crise financeira vivida, não acreditamos em melhora da mesma em 2017.
1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios	A receita de transferência de convênio depende muito das assinaturas de acordos com os Governos Federal e Estadual. Neste sentido estamos mantendo para 2017 o mesmo valor estimado para 2016, uma vez que esta receita atinge praticamente os valores estimados.
1.7.62.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta receita trata-se de um desdobramento da receita "Transferência de Convênios". Neste contexto iremos manter o mesmo valor estimado de 2016.
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	Esta receita é formada principalmente por multas, juros e correções monterárias, sobre tributos. É também formada por restituições e indenizações. Pela análise histórica esta receita apresenta um crescimento da ordem de 8% ao ano. Com a queda do PIB o que afeta a economia nacional, não acreditamos na melhora desta receita. Neste contexto, estamos mantendo o mesmo valor estimado em 2016.
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	Esta receita é simplesmente o somatório das demais receitas, tendo o seu valor fixado de acordo com os estimados nas demais receitas de capital.
2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito	De acordo com a legislação somos obrigados a estimar um valor para operações de crédito. No estudo do orçamento e pela capacidade de endividamento do Município, estamos prevendo um valor fixo para esta receita.
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens	Esta receita é diretamente ligada a venda de bens, através da alienação. Neste contexto estamos prevendo um valor para tal procedimento, lembrando que a mesma só irá se realizar se ocorrer a alienação de bens, mais pela legislação temos que estimá-la.
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital	Esta receita está diretamente ligada a assinaturas de convênios pelo Município. Com o advento do PAC das cidades históricas estamos prevendo um valor para esta receita.
2.5.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
Código	Especificação	Descrição
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Esta receita é formada principalmente pela transferência patronal dos recursos do RPPS. Não estimamos crescimento desta receita pela situação econômica que atinge o país os Municípios brasileiros.
9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita	Esta receita é formada pela dedução do FUNDEB, ou seja, valores retidos nos impostos de transferências e também pela perca na aplicação financeira do RPPS. Chegamos este valor aplicando o percentual de 20% sobre as receitas que formam o FUNDEB e de um valor estimado na perca de aplicação do RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA		Página 00001
LDO - Metas Fiscais		11/04/2017 - 17:07:45
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Despesa		PROSISCO SIADOF/Regiane (rldo_tdmc)
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003		Exercício 2018
Código	Especificação	Descrição
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Levando em consideração o não crescimento da receita em 2017, não podemos estimar crescimento desta despesa.
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	Os juros e encargos da dívida foi calculado de acordo com o realizado em 2015, a projeção para 2016 e a manutenção do valor em 2018.
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	Não estamos prevendo crescimento desta despesa, uma vez que a situação financeira, tando do Município como a do país não permite esta variação.
4.4.00.00.00.00	Investimentos	Os recursos de investimentos são baseados praticamente na assinatura de convênios com os Governos Federal e Estadual. Baseado na realização da despesa em exercícios anteriores fixamos o valor para 2018
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	Inversões financeiras são despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas. Não foram fixadas nos anos anteriores tal despesa. Neste contexto, estamos fixando um pequeno valor para 2018
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	Trata-se de despesas que tem que ser fixada de acordo com a sua realização em exercício anteior. Baseado nesta tratativa fixamos o valor da amortização da dívida.
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Reserva de contingência compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO. A fixação desta despesa foi baseada no definido na LDO e também na projeção do RPPS.
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Reserva de contingência compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO. A fixação desta despesa foi baseada no definido na LDO e também na projeção do RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Página 00001
LDO - Metas Fiscais	11/04/2017 - 17:33:52
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita	PROSISCO SIADOF/Regiane (rldo_ecrr)

LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V			Exercício 2018			R$ 1,00
Renúncia de Receita Prevista						
Tributo	Modalidade	Setores/Programa/Beneficiário	2018	2019	2020	Compensação
Todos os impostos inscritos em divida ativa.	Anistia	Redução de multas e juros de tributos inscritos em divida ativa	115.000,00	135.000,00	142.000,00	A redução de multa e juros deverá ser considerada na elaboração da LOA, estimando-se que a facilitação do pagamento da divida tenha Como compensação a arrecadação do principal da divida mais elevada.
Total			115.000,00	135.000,00	142.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					Página 00001	
LDO - Metas Fiscais					09/04/2017 - 17:12:45	
Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal					PROSISCO SIADOF/super (rldo_marn)	
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso III		Exercício 2018				R$ 1,00
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.896.527,99	5.727.329,48	5.440.963,01	5.168.914,86	4.910.469,12	4.664.945,66
DEDUÇÕES (II)	50.654.943,94	14.069.123,61	13.365.667,43	12.697.384,06	12.062.514,86	11.459.389,12
ATIVO DISPONÍVEL (INCLUSIVE APLIC. FINANCEIRA)	52.749.944,63	14.561.210,27	13.833.149,76	13.141.492,27	12.484.417,66	11.860.196,78
HAVERES FINANCEIROS (ATIVO REALIZAVEL)	1.135.432,36	1.379.987,70	1.310.988,32	1.245.438,90	1.183.166,95	1.124.008,60
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.230.433,05	1.872.074,36	1.778.470,64	1.689.547,11	1.605.069,75	1.524.816,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-43.758.415,95	-8.341.794,13	-7.924.704,42	-7.528.469,20	-7.152.045,74	-6.794.443,45
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.896.527,99	5.727.329,48	5.440.963,01	5.168.914,86	4.910.469,12	4.664.945,66
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-50.654.943,94	-14.069.123,61	-13.365.667,43	-12.697.384,06	-12.062.514,86	-11.459.389,12
RESULTADO NOMINAL	-45.403.478,14	36.585.820,33	425.368,73	382.831,86	344.548,71	310.093,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					Página 00001	
Memória de Cálculo das Metas de Resultado Primário - LDO					09/04/2017 - 17:13:08	
Receita Prevista e Despesa Fixada					PROSISCO SIADOF/super (metaprim)	
Art. 4, Parágrafo 2, Inciso II - LRF						R$ 1,00
Especificação	Anterior 2015	Anterior 2016	Anterior 2017	Referência 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Receitas Correntes	106.472.800	128.392.000	138.770.300	138.770.000	138.770.000	138.770.000
Receita Tributária	13.652.000	11.912.000	13.303.000	13.303.000	13.303.000	13.303.000
Receitas de Contribuição	3.853.000	3.659.000	5.301.000	5.301.000	5.301.000	5.301.000
Receita Patrimonial	4.624.000	4.844.000	6.415.000	6.415.000	6.415.000	6.415.000
Receita de Valores Mobiliários (-)	-1.701.000	-1.052.000	-1.308.000	-1.308.000	-1.308.000	-1.308.000
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	77.081.800	104.503.000	106.960.850	106.960.000	106.960.000	106.960.000
Outras Receitas Correntes	7.049.000	3.225.000	6.190.449	6.190.000	6.190.000	6.190.000
Receitas Intra-Orçamentárias	3.395.000	3.809.000	4.593.000	4.593.000	4.593.000	4.593.000
Deduções do Fundef (-)	-8.140.800	-7.839.000	-9.934.000	-9.934.000	-9.934.000	-9.934.000
Receitas Fiscais Correntes (I)	100.026.000	123.310.000	132.121.300	132.121.000	132.121.000	132.121.000
Receitas de Capital	31.154.000	20.656.000	32.060.500	32.060.000	32.060.000	32.060.000
Operações de Crédito (-)	-1.200.000	0	-1.120.000	-1.120.000	-1.120.000	-1.120.000
Alienação de Ativos (-)	-352.000	-367.000	-482.500	-482.000	-482.000	-482.000
Amortização de Empréstimos (-)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	29.602.000	20.289.000	30.458.000	30.458.000	30.458.000	30.458.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (II)	29.602.000	20.289.000	30.458.000	30.458.000	30.458.000	30.458.000
Receitas Primárias (III)=I+II	129.628.000	143.599.000	162.579.300	162.579.000	162.579.000	162.579.000
Despesas Correntes	91.068.600	110.620.000	119.327.050	119.326.000	119.326.000	119.326.000
Pessoal e Encargos	49.226.600	59.566.000	65.626.170	65.626.000	65.626.000	65.626.000
Juros e Encargos da Dívida (-)	-22.000	-220.000	-569.600	-569.000	-569.000	-569.000
Outras Despesas Correntes	41.820.000	50.834.000	53.131.279	53.131.000	53.131.000	53.131.000
Despesas Fiscais Correntes (IV)	91.046.600	110.400.000	118.757.450	118.757.000	118.757.000	118.757.000
Despesas de Capital	38.079.400	30.298.000	41.012.750	41.012.000	41.012.000	41.012.000
Investimentos	37.144.400	28.997.000	39.011.750	39.011.000	39.011.000	39.011.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (-)	-935.000	-1.301.000	-2.001.000	-2.001.000	-2.001.000	-2.001.000
Despesas Fiscais de Capital (V)	37.144.400	28.997.000	39.011.750	39.011.000	39.011.000	39.011.000
Reserva de Contingência (VI)	3.733.000	4.100.000	5.150.000	5.151.000	5.151.000	5.151.000
Despesas Primárias (VII)=IV+V+VI	131.924.000	143.497.000	162.919.200	162.919.000	162.919.000	162.919.000
Resultado Primário (VIII)=III-VII	-2.296.000	102.000	-339.900	-340.000	-340.000	-340.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA										Página 00001	
Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO										09/04/2017 - 17:13:18	
Receita Prevista e Despesa Fixada										PROSISCO SIADOF/super (ldometard)	
R$ 1,00											
Especificação	Anterior 2015	Anterior 2016	%	Anterior 2017	%	Referência 2018	%	Projeção 2019	%	Projeção 2020	%
Receitas Correntes	106.472.800	128.392.000	17,07	138.770.300	7,48	138.770.000	0,00	138.770.000	0,00	138.770.000	0,00
Receita Tributária	13.652.000	11.912.000	-14,61	13.303.000	10,46	13.303.000	0,00	13.303.000	0,00	13.303.000	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.172.000	1.921.000	-13,07	1.971.000	2,54	1.971.000	0,00	1.971.000	0,00	1.971.000	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	968.000	600.000	-61,33	1.000.000	40,00	1.000.000	0,00	1.000.000	0,00	1.000.000	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.083.000	6.500.000	6,42	6.000.000	-8,33	6.000.000	0,00	6.000.000	0,00	6.000.000	0,00
Taxas	3.570.000	1.701.000	-109,88	2.922.000	41,79	2.922.000	0,00	2.922.000	0,00	2.922.000	0,00
Receitas de Contribuições	3.853.000	3.659.000	-5,30	5.301.000	30,98	5.301.000	0,00	5.301.000	0,00	5.301.000	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime	2.294.000	2.554.000	10,18	2.981.000	14,32	2.981.000	0,00	2.981.000	0,00	2.981.000	0,00
Receita Patrimonial	4.624.000	4.844.000	4,54	6.415.000	24,49	6.415.000	0,00	6.415.000	0,00	6.415.000	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.701.000	1.052.000	-61,69	1.308.000	19,57	1.308.000	0,00	1.308.000	0,00	1.308.000	0,00
Receita Agropecuária	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Serviços	213.000	249.000	14,46	600.000	58,50	600.000	0,00	600.000	0,00	600.000	0,00
Transferências Correntes	77.081.800	104.503.000	26,24	106.960.850	2,30	106.960.000	0,00	106.960.000	0,00	106.960.000	0,00
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.615.000	35.536.000	25,10	32.000.000	-11,05	32.000.000	0,00	32.000.000	0,00	32.000.000	0,00
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	108.000	70.000	-54,29	70.000	0,00	70.000	0,00	70.000	0,00	70.000	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	64.000	100.000	36,00	100.000	0,00	100.000	0,00	100.000	0,00	100.000	0,00
Cota-parte do ICMS	9.630.000	12.200.000	21,07	10.000.000	-22,00	10.000.000	0,00	10.000.000	0,00	10.000.000	0,00
Cota-parte do IPVA	4.118.000	6.500.000	36,65	7.200.000	9,72	7.200.000	0,00	7.200.000	0,00	7.200.000	0,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação	169.000	300.000	43,67	300.000	0,00	300.000	0,00	300.000	0,00	300.000	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	12.117.000	17.052.000	28,94	14.807.000	-15,16	14.807.000	0,00	14.807.000	0,00	14.807.000	0,00

Transferências de Convênios	3.045.000	2.531.000	-20,31	2.957.000	14,41	2.957.000	0,00	2.957.000	0,00	2.957.000	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	271.000	148.000	-83,11	102.000	-45,10	102.000	0,00	102.000	0,00	102.000	0,00
Outras Receitas Correntes	7.049.000	3.225.000	-118,57	6.190.449	47,90	6.190.000	-0,01	6.190.000	0,00	6.190.000	0,00
Receitas de Capital	31.154.000	20.656.000	-50,82	32.060.500	35,57	32.060.000	0,00	32.060.000	0,00	32.060.000	0,00
Operações de Crédito	1.200.000	0	0,00	1.120.000	100,00	1.120.000	0,00	1.120.000	0,00	1.120.000	0,00
Alienação de Bens	352.000	367.000	4,09	482.500	23,94	482.000	-0,10	482.000	0,00	482.000	0,00
Transferências de Capital	29.602.000	20.289.000	-45,90	30.458.000	33,39	30.458.000	0,00	30.458.000	0,00	30.458.000	0,00
Outras Receitas de Capital	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.395.000	3.809.000	10,87	4.593.000	17,07	4.593.000	0,00	4.593.000	0,00	4.593.000	0,00
Deduções da Receita	-8.140.800	-7.839.000	0,00	-9.934.000	0,00	-9.934.000	0,00	-9.934.000	0,00	-9.934.000	0,00
Deduções de Transferências Correntes	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAIS	132.881.000	145.018.000	8,37	165.489.800	12,37	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00
Especificação	Anterior 2015	Anterior 2016	%	Anterior 2017	%	Referência 2018	%	Projeção 2019	%	Projeção 2020	%
DESPESAS CORRENTES	91.068.600	110.620.000	17,67	119.327.050	7,30	119.326.000	0,00	119.326.000	0,00	119.326.000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.226.600	59.566.000	17,36	65.626.170	9,23	65.626.000	0,00	65.626.000	0,00	65.626.000	0,00
Juros e Encargos da Dívida	22.000	220.000	90,00	569.600	61,38	569.000	-0,11	569.000	0,00	569.000	0,00
Outras Despesas Correntes	41.820.000	50.834.000	17,73	53.131.279	4,32	53.131.000	0,00	53.131.000	0,00	53.131.000	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.079.400	30.298.000	-25,68	41.012.750	26,13	41.012.000	0,00	41.012.000	0,00	41.012.000	0,00
Investimentos	37.144.400	28.997.000	-28,10	39.011.750	25,67	39.011.000	0,00	39.011.000	0,00	39.011.000	0,00
Inversões Financeiras	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização da Dívida	935.000	1.301.000	28,13	2.001.000	34,98	2.001.000	0,00	2.001.000	0,00	2.001.000	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.733.000	4.100.000	8,95	5.150.000	20,39	5.151.000	0,02	5.151.000	0,00	5.151.000	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.733.000	4.100.000	8,95	5.150.000	20,39	5.151.000	0,02	5.151.000	0,00	5.151.000	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAIS	132.881.000	145.018.000	8,37	165.489.800	12,37	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00	165.489.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA			Página 00001
LDO - Metas Fiscais			11/04/2017 - 16:59:32
Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público			PROSISCO SIADOF/regiane (rldo_oacpp)
Art. 45, LC 101 de 04/05/2000		Exercício 2018	R$ 1,00
Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Terminal Rodoviário	Convênio nº 087/2014 SEGOV/Padem. Projeto em Finalização		
Pavimentação Estrada de Desembargador Ottoni	obra em andamento		
Ponte no Distrito de Sopa	Fase de Projeto - estimado - Recurso Próprio		
Pavimentação de Vias Públicas	Convênio nº 3661.1008545-00/2013. Prazo de execução 6 meses. Em análise na CEF - Caixa Econômica Federal.		
Gabião da Rua da Bateia	Projeto em elaboração pela AMAJE. Convênio com a CEF. Não iniciada		
Pavimentação da Rua Paula Baracho	Projeto em elaboração pela AMAJE. Convênio com a CEF.em andamento		
Requalificação Praça JK	Conv. 0.425.652-86/15 - EM ANDAMENTO		
Rua cativo e Areião	Conv. 1.025.229-03/15 - EM ANÁLISE DA CEF		
Av. Campo Belo	Conv. 1.023.823-85/15 - EM ANÁLISE DA CEF		
Requalificação Praça D. Joaquim	Conv. 1.425.364-96/13 - EM ANÁLISE DA CEF		
Rua Seresteiro Antônio Roque	Conv. 1.301.00.2000/15 - ORDEM DE SERVIÇO		
Rua João Evangelista da Rocha	Conv. 1.029.745-95/16 - EM ANÁLISE DA CEF		
Reestruturação do Ginásio	Conv. 1.032.630-04/16 - EM ANÁLIDE DA CEF		
Rua Cachoeira/Cesar Som	Conv. 1.029.746-19/16 - EM ANÁLISE DA CEF		

RELATÓRIO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018		
Política	Programa	Ação
Das Políticas de Saúde	Saúde	1) Valorizar, capacitar, humanizar e fortalecer as Políticas de Educação Permanente para os profissionais que atuam na saúde da rede pública, independentemente de sua categoria profissional;
		2) Implementar as ações de parcerias com Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais,
		3) Implementar ações na Atenção Primária e Reativar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e o Centro Especializado em Odontologia – CEO
		4) Ampliar, aprimorar os atendimentos para o desenvolvimento das metas pactuadas dos programas dos governos Federal e Estadual do Município;
		5) Ampliar a rede para 100% informatizada na área de saúde, implantando o prontuário eletrônico;
		6) Alcançar 100% de cobertura das Estratégias da Saúde da Família - ESF no Município de Diamantina;
		7) Melhorar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde;
		8) Ampliar, adequar, construir a infraestrutura física da Atenção Primária, Especializada e Diagnóstico visando a substituição de imóveis locados
		9) Reorganizar e humanizar o atendimento de saúde, visando reduzir o tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;
		10) Ampliar a oferta de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, aproveitando a rede médico-hospitalar já existente em Diamantina;
		11) Estabelecer estratégias para atendimento e transporte humanizado e eficiente dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
		12) Reestruturar a Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Promoção à Saúde, Saúde do Trabalhador, Sanitária, Ambiental, Situação da Saúde (Sala de Situação);
		13) Estabelecer parcerias para realização de ações de controle de zoonoses e de interesse do SUS junto as Associações de Cuidados com Animais e a UFVJM;
		14) Implantar programa de acordo de resultado utlizando recursos do PMAQ;
		15) Estabelecer parceria com os Governos Federal e Estadual para o credenciamento, funcionamento e manutenção da UPA lll;
		16) Manter a hospedaria pelo Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em Belo Horizonte;
		17) Manter e ampliar, o atendimento à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, na qualidade, conforme preconiza os programas do Ministério da Saúde;
		18) Implementar as ações de Educação e Saúde para execução dos trabalhos de prevenção de doenças;
		19) Fortalecer a Atenção Hospitalar e Ambulatorial;
		20) Melhorar a integração da Atenção Primária com a rede especializada
		21) Construir e fazer funcionar adequadamente o Centro de Controle de Zoonoses Municipal; Adequar a Secretaria de Saúde para assumir a gestão de prestadores
		22) Criar e fazer funcionar adequadamente transporte humanizado e eficiente para os pacientes moradores dos distritos e localidades que fazem tratamentos na sede do município;
		23) Implantar e fazer funcionar adequadamente no município o CAPS – Infantil;
		24) Implantar e fazer funcionar adequadamente uma Casa de Apoio para os pacientes oriundos dos distritos e localidades que fazem tratamentos no município de Diamantina;

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:BC3639E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 160/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9901752-2	ADELINA DA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902115-2	ANDREIA BRAGANCA PARDINI SOARES	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902110-6	BRUNA DE FARIA FERNANDES	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902087-9	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9901995-7	CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703495-9	ELIANE FERREIRA CORTEZ	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703724-9	ELINA ROSA COELHO ARAUJO	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703319-7	ESTELIA ROSA BERTO	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703539-4	JUSSARA ALMEIDA AMARAL	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703553-0	MARA LUCIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902381-4	MARIANA DELFINO GONTIJO	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703344-8	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902381-6	SIMONE DA SILVA I	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9901692-7	TERCIO DE FARIA LEAO	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9702725-1	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/08/2017
9703366-9	EVANIA WIERMANN DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATÓRIO	01/08/2017	31/08/2017
9703028-7	GIOVANNI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2017	31/08/2017
9901744-6	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI	FARMACÊUTICO	01/08/2017	31/08/2017
9702929-7	ROSIMERE DAS DORES ESTEVES	BIOQUIMICO	01/08/2017	31/08/2017
9703383-9	REGINA DE FATIMA INHOTA TAVARES	TECNICO DE LABORATORIO	01/08/2017	31/08/2017
9702544-5	VANIA LUCIA IZIDORO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2017	31/08/2017
9901978-8	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9703689-7	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902065-7	FLAVIA MARIA DA FONSECA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9901985-0	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9902381-5	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9801458-4	SAMUEL SILVA	ENFERMEIRO	01/08/2017	31/01/2018
9901762-3	ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO	FARMACEUTICO	01/08/2017	31/01/2018
9700626-2	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	AGENTE SANITARIO (FISCAL DE SAUDE)	13/08/2017	12/02/2018
9703471-1	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	AGENTE SANITARIO (FISCAL DE SAUDE)	01/09/2017	28/02/2018
9902367-2	LILIANA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA	FARMACEUTICO	06/08/2017	05/02/2018
9702082-6	AUXILIADORA MARIA VAZ QUINTAL	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06/08/2017	05/02/2018
9703037-6	ELISABETE CONCEICAO OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06/08/2017	05/02/2018
9901648-7	FLAVIA FERNANDA OLIVEIRA QUEIROZ	ENFERMEIRO	06/08/2017	05/02/2018
9902380-8	GRACIELA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	06/08/2017	05/02/2018
9701234-3	IVONE SOARES	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06/08/2017	06/09/2017
9902102-6	JULIANA TEIXEIRA BARRETO MENDONCA	FISIOTERAPEUTA	06/08/2017	05/02/2018
9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06/08/2017	06/09/2017
9701240-8	LUCIANA PAULINO DE FARIA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06/08/2017	06/09/2017
9703549-1	MADALENA AMARAL FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	06/08/2017	05/02/2018
9703111-9	MARA TEIDE DE FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/08/2017	05/02/2018
9701247-5	MARIA IRIS SOARES BRANCO ARAUJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	06/08/2017	06/09/2017
9703228-0	MAURA DA CONCEICAO TOMAZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	06/08/2017	06/09/2017
9902618-1	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	06/08/2017	06/09/2017
9701251-3	NEIDA NATIVIDADE MONTEIRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	06/08/2017	06/09/2017
9901762-3	ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO	FARMACEUTICO	01/08/2017	31/01/2018
9701385-4	SUELI APARECIDA SILVA MORAES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	06/08/2017	06/09/2017
9702970-0	ADRIANA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/2017	31/01/2018
9701213-0	ANDREIA SOARES BRANCO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	15/08/2017	06/09/2017
9703410-0	FLAVIA ALVES FRANCA	FARMACEUTICO	01/08/2017	31/01/2018
9702785-5	FERNANDO GENESIO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2017	31/01/2018
9703033-3	MARIA DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2017	31/01/2018
9901489-3	IRENE FERREIRA DO AMARAL	PSICOLOGO	01/09/2017	28/02/2018
9702834-7	PAULO NOBUHIDE TAMINATO	PSICOLOGO	01/09/2017	28/02/2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBA9C9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 - G

Fls_____

_____
Visto

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - G
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - G
Validade: 12 (doze) meses
Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, empresa sediada na Rua Luiz Rocha, 725 - Bairro: Eldorado, CEP: 36.046-205 , Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) THALERSON SELL FERREIRA inscrito(a) no CPF sob o nº100.827.386-45; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0040	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	24	FR 20 ML	R$ 2,44	R$ 58,56
0045	CLOZAPINA 100MG	720	Comp.	R$ 2,38	R$ 1.713,60
0053	CYMBI 60mg	360	Comp.	R$ 3,15	R$ 1.134,00
0070	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	36		R$ 18,85	R$ 678,60
0071	DOXASOZINA 2 MG	1.080	Comp.	R$ 0,148	R$ 159,84
0072	DULOXETINA 30 MG	1.800	Comp.	R$ 1,64	R$ 2.952,00
0100	GABAPENTINA 300 MG	720	Comp.	R$ 0,45	R$ 324,00
0104	GLICOSAMINA 1,5G	720	SACHÊ	R$ 1,52	R$ 1.094,40
0110	IBANDRONATO DE SÓDIO ,MONOHIDRATADO,EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150MG CPS.	24	Comp.	R$ 45,90	R$ 1.101,60
0114	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDOS	1.080	Comp.	R$ 0,465	R$ 502,20
0115	LAMOTRIGINA 50MG/COMPRIMIDOS	1.440	Comp.	R$ 0,315	R$ 453,60
0142	ONDASETRONA 8 MG	1.080	Comp.	R$ 2,17	R$ 2.343,60
0147	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	1.440	Comp.	R$ 0,25	R$ 360,00
0163	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	720	Comp.	R$ 0,71	R$ 511,20
0189	TOPIRAMATO 100 MG	1.440	Comp.	R$ 0,37	R$ 532,80
0190	TOPIRAMATO 25 MG	720	Comp.	R$ 0,18	R$ 129,60
0204	ZOLPIDEM 10 MG	720	Comp.	R$ 0,59	R$ 424,80
Total do Fornecedor:					R$ 14.474,40

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ nº 21.189.554/0001-59

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:06CD790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - A
Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82, empresa sediada na RUA ASTOLFO MOREIRA, 884 / 884 - Bairro: MARIA JOSE PAULA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) RICARDO MURAD DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0009	ALCOOL 75%	96	LITRO	R$ 5,19	R$ 498,24
0010	ALENIA 12/400 MCG	4.320	Comp.	R$ 1,22	R$ 5.270,40
0014	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO SIMILAR NUTREN JUNIOR 1.0 SENIOR	96	LATA 400 G	R$ 48,49	R$ 4.655,04
0019	AMBU ADULTO DISPOSITIVO BOLSA VALVA	12	UN	R$ 125,51	R$ 1.506,12
0020	ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML	12	fr	R$ 11,97	R$ 143,64
0024	BETAISTINA 24MG/COMPRIMIDO	720	Comp.	R$ 0,23	R$ 165,60
0026	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML COLIRIO FRASCO 3 ML	48		R$ 23,00	R$ 1.104,00
0027	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML	108		R$ 63,84	R$ 6.894,72
0028	BISOPROLOL 5mg (CONCARDIO)	360	Comp.	R$ 1,28	R$ 460,80
0029	BOM VIVA 150 MG	12	Comp.	R$ 213,50	R$ 2.562,00
0031	CÁLCIO + D3 600mg	360	Comp.	R$ 0,23	R$ 82,80
0033	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDOS	720	Comp.	R$ 0,41	R$ 295,20
0039	CLOBETAZOL CREME 0,5 MG/G BISNAGA 30 GRAMAS	36	BISNAGA	R$ 4,99	R$ 179,64
0044	CLORTALIDONA 12,5 MG	720	Comp.	R$ 0,09	R$ 64,80
0048	COLCHÃO CAIXA DE OVO	6	UN	R$ 79,80	R$ 478,80
0054	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG	1.440	Comp.	R$ 3,99	R$ 5.745,60
0059	DEXAMETASONA 0,7 MG	720	Comp.	R$ 0,49	R$ 352,80
0060	DEXAMETASONA 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	360	Comp.	R$ 0,33	R$ 118,80
0061	DIETA FEBRINI ORIGINAL 500 ML	600	LITRO	R$ 31,12	R$ 18.672,00
0062	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG/SASHE	720	Comp.	R$ 3,33	R$ 2.397,60
0065	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO ER	720	Comp.	R$ 0,77	R$ 554,40
0068	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG/COMPRIMIDO ER	720	Comp.	R$ 1,56	R$ 1.123,20
0069	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS	1.800	Comp.	R$ 0,12	R$ 216,00
0073	DULOXETINA 60 MG	2.160	Comp.	R$ 2,89	R$ 6.242,40
0079	ENZALUTAMIDA 40 MG	1.000	Comp.	R$ 128,00	R$ 128.000,00
0083	ESPAÇADOR COM ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA	12	UN	R$ 46,00	R$ 552,00
0086	EZETIMIBIA 10 MG	720	Comp.	R$ 0,74	R$ 532,80
0091	FLUTICASONA SPRAY 250MCG/DOSE	24		R$ 99,90	R$ 2.397,60
0092	FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO XG ADULTO	360	PC	R$ 6,98	R$ 2.512,80
0093	FRALDA GERIATRIA DESCARTAVEL TAM P ADULTO	384	PC	R$ 6,98	R$ 2.680,32
0094	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS M ADULTO	382	PC	R$ 6,98	R$ 2.666,36
0095	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG INFANTIL PCT 56 UNI	96	Pct	R$ 39,90	R$ 3.830,40
0096	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G ADULTO	1.740	PC	R$ 6,98	R$ 12.145,20
0103	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G	4.320	SACHÊ	R$ 5,00	R$ 21.600,00
0109	HUMECTOL D	360	Comp.	R$ 0,39	R$ 140,40
0111	INFLIXIMABE 10 MG INJETAVEL	24	fr	R$ 5.985,00	R$ 143.640,00
0112	INSULINA ASPART 100 UI ML SISTEMA 3ML SIMILAR A NOVORAPID FLEXPEN	324	SGA	R$ 44,90	R$ 14.547,60
0113	L CARNITINA 500/MG SOLUÇÃO, FRASCO DE 200 ML	24	UN	R$ 23,94	R$ 574,56
0117	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NAN SOYA LATA DE 800 GRS	120	LATA 800 G	R$ 62,80	R$ 7.536,00
0120	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTRI SOYA MULTI FIBRA LATA DE 400 GRAMAS	120	LATA	R$ 61,34	R$ 7.360,80
0123	LEUPRORRELINA 3,75MG	12	amp	R$ 266,00	R$ 3.192,00
0131	METILFENIDATO 20 MG ER	720	Comp.	R$ 8,40	R$ 6.048,00
0136	NEOVITE LUTEIM	1.440	Comp.	R$ 2,65	R$ 3.816,00
0137	NEXAVAR (SORAFENIBE) 200 MG	500	Comp.	R$ 162,00	R$ 81.000,00
0138	OCULVIT LUTEIN	720	Comp.	R$ 2,65	R$ 1.908,00
0141	OMEPRAZOL 20 MG	360	Comp.	R$ 0,09	R$ 32,40
0144	OXIBUTINA 05 MG	3.960	Comp.	R$ 0,88	R$ 3.484,80
0146	PANTOPRAZOL 40 MG	720	Comp.	R$ 0,34	R$ 244,80
0150	PINUS PINASTER 50 MG SIMILAR AO FLEBON	720	Comp.	R$ 1,55	R$ 1.116,00
0151	PIRFERIDONA 200 MG	1.000	Comp.	R$ 67,83	R$ 67.830,00
0154	PREGABALINA 150MG.	3.960	Comp.	R$ 1,60	R$ 6.336,00
0155	PREGABALINA 75 MG	7.560	Comp.	R$ 0,87	R$ 6.577,20
0156	PROBIATOP	360	SACHÊ	R$ 3,98	R$ 1.432,80
0157	PROLIA 60mg (AMPOLA)	4	AMPLOA	R$ 984,00	R$ 3.936,00
0160	PROPIONATO DE CLOBETAZOL CREME	24	TB	R$ 4,66	R$ 111,84
0161	PROTETOR SOLAR FPS 100 FRASCO 60 ML	48	UN	R$ 99,00	R$ 4.752,00
0162	QUESTREN LIGTH 4MG (COLESTIRAMINA)	1.080	SACHÊ	R$ 7,98	R$ 8.618,40
0164	RANIBIZAMABE 10 MG INJETAVEL	100		R$ 5.980,00	R$ 598.000,00
0168	RIVAROXABANA 15 MG	2.160	Comp.	R$ 7,52	R$ 16.243,20
0169	RIVAROXABANA 20 MG	3.600	Comp.	R$ 7,49	R$ 26.964,00
0182	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML, USO EXTERNO.	468	CX	R$ 2,39	R$ 1.118,52
0183	SOTALOL 160 MG	720	Comp.	R$ 0,65	R$ 468,00
0184	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 mcg	2.000	Comp.	R$ 240,73	R$ 481.460,00
0191	TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG	600	Comp.	R$ 166,00	R$ 99.600,00
0195	UMIDIFICADOR	10	UN	R$ 113,05	R$ 1.130,50
0196	VALSARTANA 320 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	720	Comp.	R$ 0,98	R$ 705,60
0198	VIDAGLIPTINA 50MG+ METFORMINA 1000MG	1.080	Comp.	R$ 2,50	R$ 2.700,00
0201	XARELTO 10 MG	2.160	Comp.	R$ 7,45	R$ 16.092,00
0202	XARELTO 15 mg	2.160	Comp.	R$ 7,78	R$ 16.804,80
Total do Fornecedor:					R$ 1.872.224,30

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 04.318.429/0001-82

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5CCAD6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Policia Civil
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : SUPERIOR Cargo: ENFERMEIRO PSF
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Notal Final
19º	Deisy Helen Godinho De Andrade Ferreira	673004166	24/10/1982	27	-	-	-	27

Nivel : SUPERIOR Cargo: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Notal Final
13º	Roberta Citelli De Paula	673006068	19/06/1976	25	-	-	-	25

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EC7F0A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP

Extrato da Ata de Registro Preços n°. 32/2017, de 28/ de julho de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 32/2017, Pregão nº. 14/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Laet Conde de Oliveira – ME, CNPJ: 21.999.776/0001-37, no valor global de R$ 84.080,00 (Oitenta e quatro mil e oitenta reais), objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios (itens Padaria). Vigência: 12 (doze) meses. Itens registrados:

Laet Conde de Oliveira – ME
CNPJ: 21.999.776/0001-37

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCALATADO PRONTO 200ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca IBITURUNA	3.600	UN	1,10	3.960,00
2	BALAS SORTIDAS PACOTE 600 GRAMAS - Marca SANTA RITA	30	PC	6,20	186,00
3	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 200 GRAMAS	180	PC	6,00	1.080,00
4	BOLO SABORES VARIADOS, PESANDO ARPOXIMADAMENTE 250 GRAMAS CADA	570	UN	6,00	3.420,00
5	BOMBOM TIPO WAFER - recheado com cobertura de chocolate branco/preto em formato redondo, embalagem individual, pacote 1 kg. - Marca GAROTO	50	PC	30,50	1.525,00
6	BROA DE FUBÁ PESANDO ARPOXIMADAMENTE 250 GRAMAS CADA	510	UN	6,00	3.060,00
7	GOMA DE MASCAR CX COM 100 UNIDADES - Marca DORI	25	CX	7,50	187,50
8	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120ML - sabores variados embalagem de plástico resistente. - Marca YOGUEDES	3.500	UN	0,50	1.750,00
9	JOELHO DE MOÇA	120	KG	24,20	2.904,00
10	LEITE UAT INTEGRAL TIPO A CX 1L - Marca IBITURUNA	500	CX	3,90	1.950,00
11	MARGARINA VEGETAL TIPO 1, POTE COM 500G - Marca QUALY	120	UN	5,75	690,00
12	MINI SALGADINHOS ASSADOS E FRTIOS, RECHEIOS DIVERSOS	170	KG	29,00	4.930,00
13	MUSSARELA	40	KG	30,00	1.200,00
14	PIPOCA DOCE - assada, pacote contendo no mínimo 10grs embalagem com 50 unidades - Marca RIO DOCE	50	PC	17,00	850,00
15	PIRULITO SORTIDO - redondo, diversos sabores, com palito de plástico, pct com 50 unidades. - Marca FLORESTAL	80	PC	7,15	572,00
16	PRESUNTO - Marca AURORA	40	KG	26,00	1.040,00
17	PÃO DE QUEIJO 25GR	80	KG	29,90	2.392,00
18	PÃO DOCE 50G	310	KG	15,00	4.650,00
19	PÃO FRANCÊS 50G	1.000	KG	11,80	11.800,00
20	PÃO GOIANO	100	KG	21,00	2.100,00
21	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	5.000	UN	0,70	3.500,00
22	QUEIJO MINAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA. - Marca IBITURUNA	105	UN	15,00	1.575,00
23	REFRIGERANTE 2L - Marca COCA-COLA	750	UN	7,20	5.400,00
24	REFRIGERANTE DIET 2L - Marca COCA-COLA	210	UN	7,20	1.512,00
25	ROLITÊ	90	KG	24,00	2.160,00
26	ROSCA DE LEITE PACOTE COM 350G	60	PC	6,20	372,00
27	SALGADINHOS ASSADOS E FRITOS COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE, ETC.	210	KG	29,70	6.237,00
28	SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA COM PRESUNTO E MUSSARELA	2.000	UN	2,50	5.000,00
29	SUCO NATURAL CONCENTRADO - embalado em garrafa de 500ml (rendimento 5 litros). - Marca DA FRUTA	150	UN	5,10	765,00
30	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES 200ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca DA FRUTA	2.500	UN	1,60	4.000,00
31	SUCO PRONTO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L - Marca DA FRUTA	500	UN	4,75	2.375,00
32	TORTA DOCE OU SALGADA	30	KG	31,25	937,50
Oitenta e quatro mil e oitenta reais				**R$ 84.080,00**	

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 23 de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:20203578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 941 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Cria cargo público de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis MG, definido pela Lei Municipal nº 510/1990, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado cargo público de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis MG, definido pela Lei Municipal nº 510/1990, conforme a seguir:

Cargo	Quantidade	Provimento	Nível/Vencimento	Carga horária Semanal	Nível Escolar exigido	Órgão de Lotação
Agente Fiscalização Tributária	02	Concurso Público	VII	40 horas	Médio ou Técnico	Secretária de Finanças, Tributos e Orçamento

Art. 2º. As especificações do cargo criado nesta lei estão a seguir definidas:
I. Descrição sintética das atribuições: Os servidores efetivos neste cargo têm como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar e esclarecer os contribuintes, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance, para evitar a sonegação, buscar a justiça fiscal e proteger os interesses da Fazenda Municipal;

II. Descrição analítica das atribuições: - Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; - Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; - Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; - Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; - Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos - Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; - Apresentar, através da chefia, subsídios necessários às decisões superiores, para a adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes, compatibilizando-as com as determinações de âmbito Estadual e Federal; - Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas estadual e o federal, através de ajustes, acordos e convênios; - Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; - Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; - Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; - Realizar auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; - Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; - Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; - Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; - Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; - Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; - Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; - Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); - Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; - Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; - Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; - Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; - Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; - Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; - Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; - Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; - Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; - Fiscalizar, emitir relatórios, e, baixar no Sistema de Informática as Empresas e Autônomos que solicitem baixa de lotação; - Sugerir a revisão do lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; - Orientar e treinar os Agentes Auxiliares de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; - Apresentar-se no local de trabalho e nas empresas que visita em nome da Municipalidade, com trajes adequados, e ao abordar contribuintes, identificar-se, e, quando for o caso, apresentar o Ofício de encaminhamento; - Buscar e aprofundar conhecimentos em direito tributário, direito administrativo, direito constitucional, direito civil, auditoria, informática, contabilidade comercial, pública e bancária e legislação federal, estadual e municipal, relativas à fiscalização tributária, arrecadação e normas gerais de administração pública; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal, envidando todo esforço para que o contribuinte seja atendido com presteza, polidez, educação, eficiência e saia satisfeito, até mesmo se o pleito, por impedimentos legais ou alheios à vontade do servidor não pôde ser atendido; - Outras atribuições e competências afins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:EEE4680D

